II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 31 de julho de 2019 Número 145

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 379/2019:

Louva o Primeiro-Sargento de Cavalaria Carlos Eduardo Correia Tomaz, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana 13

Louvor n.º 380/2019:

Louva o Cabo de Cavalaria Marco António Martins Madeira, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana 14

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 12251/2019:

Concessão da Medalha Militar 15

Aviso (extrato) n.º 12252/2019:

Concessão da Medalha Militar 16

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 6813/2019:

Designa Claudino Jorge Felgueiras Miranda motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa. 17

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.:

Deliberação n.º 823/2019:

Delega e subdelega nos membros do Conselho Diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., várias competências 18

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Deliberação n.º 824/2019:

Designa Nuno Filipe Figueiredo de Sousa, como Coordenador do Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados, Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P. 22

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12253/2019:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de agosto de 2019 24

Despacho (extrato) n.º 6814/2019:

Nomeação de Ricardo Filipe Azinheirinha Fadista Simões no cargo de adido técnico principal no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 25

Despacho (extrato) n.º 6815/2019:

Nomeação de Carla Alexandra Matias dos Santos no cargo de adida técnica principal na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 26

Despacho (extrato) n.º 6816/2019:

Nomeação de Maria Inês Lino Sérvulo Correia no cargo de adida técnica principal na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 27

Despacho (extrato) n.º 6817/2019:

Nomeação de Maria do Rosário Penedos no cargo de adida técnica principal na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER) 28

Despacho (extrato) n.º 6818/2019:

Nomeação de Nuno Alexandre Alves Marques no cargo de adido técnico principal no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 30

Despacho (extrato) n.º 6819/2019:

Nomeação de Rui Manuel Boavista Vieira Marques no cargo de conselheiro técnico no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 31

Despacho (extrato) n.º 6820/2019:

Nomeação de Ivan Meneses no cargo de cargo de adido técnico principal na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 33

Finanças

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6821/2019:

Alteração ao Despacho n.º 2033/2017, de 21 de fevereiro 34

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 12254/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Susana Sofia Alves Freitas 36

Aviso (extrato) n.º 12255/2019:

Designação no cargo de diretor de finanças adjunto da Direção de Finanças do Porto 37

Aviso (extrato) n.º 12256/2019:

Designação no cargo de chefe de Divisão da Inspeção Tributária (DIT III) da Direção de Finanças do Porto 38

Aviso n.º 12257/2019:

Notificação de decisão relativa a recurso hierárquico 39

Finanças, Administração Interna e Educação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 6822/2019:

Autoriza a celebração de Acordos de Colaboração com os Municípios de Alpiarça, Cartaxo, Macedo de Cavaleiros e Sobral de Monte Agraço 40

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6823/2019:

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, da Assinatura do Acordo Técnico Relativo ao Embarque de Equipa de Mergulhadores de Combate em Unidade Naval da Marinha da Alemanha. 42

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 613/2019:

Retifica o Aviso n.º 9510/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2019, de admissão de cadetes na Escola Naval 43

Aviso n.º 12258/2019:

Recrutamento por mobilidade na categoria de assistentes operacionais em várias áreas de atividade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o mapa de pessoal civil da Marinha. 44

Despacho n.º 6824/2019:

Graduação no posto de segundo-sargento de vários praças. 46

Exército:

Despacho n.º 6825/2019:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Material e Transportes 47

Despacho n.º 6826/2019:

Subdelegação de competências no comandante da QRF/RCA/MINUSCA 48

Aviso (extrato) n.º 12259/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 14 (catorze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal civil do Exército 49

Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6827/2019:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria da Trindade Mateus Raposo no cargo de diretora de Serviços Jurídicos e de Contencioso, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. 54

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 6828/2019:

Sandra Cristina Reis Nunes de Albuquerque e Silva — consolidação definitiva da mobilidade intercategorias na carreira/categoria de coordenador técnico. 55

Adjunto e Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 6829/2019:

Designa, em regime de substituição, o Dr. Nuno Fernando Paulista Simões, para desempenhar o cargo de chefe de Divisão de Apoio à Gestão (DAG), do Departamento de Administração e Logística (DAL). 56

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12260/2019:

Publicitação da homologação de lista unitária de classificação final 58

Educação

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 6830/2019:

Designa a mestre Paula Cristina Marinho Teixeira como representante do Ministério da Educação no Conselho de Patronos da Escola Portuguesa de Díli — Centro de Ensino e Língua Portuguesa — Ruy Cinatti 59

Conselho Nacional de Educação:

Recomendação n.º 3/2019:

Recomendação sobre qualificação e valorização de educadores e professores dos ensinos básico e secundário 60

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 6831/2019:

Homologação da classificação profissional atribuída à homologação da classificação profissional da docente Carla Sofia Cabango Duarte 70

Despacho (extrato) n.º 6832/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional José de Matos Malveiro na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, Grândola 71

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho (extrato) n.º 6833/2019:

Extinção do vínculo de emprego público por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da funcionária Maria Isabel Oliveira Batista Branco Duarte 72

Aviso n.º 12261/2019:

Lista de candidatos admitidos ao concurso aberto pelo Aviso n.º 9793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109 — Agrupamento de Escolas de Alpendorada 73

Aviso n.º 12262/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 74

Aviso n.º 12263/2019:

Anulação do aviso de abertura do concurso para assistentes operacionais 75

Aviso n.º 12264/2019:

Nomeação da adjunta da direção 76

Aviso n.º 12265/2019:

Nomeação do adjunto da direção 77

Aviso n.º 12266/2019:

Pedido de exoneração 78

Aviso n.º 12267/2019:

Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 7229/2019, de 24 de abril — lista dos candidatos excluídos após a aplicação do primeiro método de seleção. 79

Aviso n.º 12268/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 80

Despacho n.º 6834/2019:

Cessação de funções da adjunta do diretor 86

Aviso n.º 12269/2019:

Lista final homologada do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na Escola Secundária de Rocha Peixoto, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP). 87

Aviso n.º 12270/2019:

Deliberação do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Valbom . . . 88

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho (extrato) n.º 6835/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho — Isabel de Fátima Luz Custódio Palma 89

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12271/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5480/2018, de 23 de abril — referência DRH/TS/4/2018 90

Despacho n.º 6836/2019:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações nos chefes de equipa. 91

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 12272/2019:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica 93

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

Édito n.º 141/2019:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 94

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Despacho n.º 6837/2019:

Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e das Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência 96

Ambiente e Transição Energética

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Deliberação n.º 825/2019:

Designação do mestre Luís Miguel Morais Portugal como chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência (EPRE), do Departamento de Emergências e Proteção Radiológica (DEPR) 106

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 12273/2019:

Extinção por resolução na sequência de iniciativa do titular do contrato MN/PP/004/16 «Monforte Tinoca» 109

Édito n.º 142/2019:

PC 4500484308 EPU/14938. 110

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 12274/2019:

Procedimento concursal para a contratação de doutorado 111

Despacho n.º 6838/2019:

Licença sem remuneração 115

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 345/2019:

Não conhece do recurso de deliberação da Assembleia de Apuramento Intermédio do Distrito de Bragança, por falta de apresentação de protesto ou reclamação 116

PARTE E

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 355/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre João Pedro Alexandre Pinheiro, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde. 117

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 6839/2019:

Alteração do mestrado em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa 118

Despacho n.º 6840/2019:

Criação da licenciatura em Design de Comunicação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. 121

Despacho n.º 6841/2019:

Criação da licenciatura em Desenho da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa 133

Despacho n.º 6842/2019:

Criação da licenciatura em Escultura da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa 144

Despacho n.º 6843/2019:

Criação da licenciatura em Design de Equipamento da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. 157

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Despacho n.º 6844/2019:

Deliberação do Conselho de Gestão de 26 de junho de 2019 — extensão de encargos 169

Despacho n.º 6845/2019:

Deliberação do Conselho de Gestão de 26 de junho de 2019 — extensão de encargos 170

Faculdade de Economia:

Declaração de Retificação n.º 614/2019:

Declaração de retificação de aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto 171

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Despacho (extrato) n.º 6846/2019:

Celebração de CTFP por tempo indeterminado — docente IHMT. 172

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 6847/2019:

Anulação do Despacho (extrato) n.º 11328/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 230, de 29 de novembro de 2018 — ISCAL 173

Despacho (extrato) n.º 6848/2019:

Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Anabela Miranda Batista Correia — ISCAL 174

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Despacho (extrato) n.º 6849/2019:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, do licenciado Jorge Manuel Candeias Campino como dirigente intermédio de 2.º grau dos Serviços Financeiros 175

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Aviso n.º 12275/2019:

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para uma vaga preferencial na categoria de assistente hospitalar na especialidade de nefrologia, da carreira especial médica hospitalar do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. 177

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 826/2019:

Redução do horário de trabalho semanal. 180

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 827/2019:

Dispensa de serviço de urgência noturna — pessoal médico 181

Deliberação (extrato) n.º 828/2019:

Dispensa de serviço de urgência noturna — pessoal médico 182

PARTE H

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 12276/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de técnico/a superior, por tempo indeterminado — transportes 183

Município de Belmonte

Aviso (extrato) n.º 12277/2019:

Mobilidade interna intercategorias 184

Município de Estremoz

Anúncio n.º 135/2019:

Decisão final sobre o procedimento de classificação do edifício denominado «Edifício das Antigas Fábricas da Companhia de Moagem e Eletricidade de Estremoz e Veiros», sito na Rua de Serpa Pinto, n.os 83, 85 e 87, e Traseiras da Rua de São Pedro, em Estremoz 185

Município de Ferreira do Alentejo

Edital n.º 894/2019:

Regulamento Municipal do Funcionamento e Acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo 186

Município de Lajes das Flores

Aviso n.º 12278/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho 190

Município de Loures

Aviso n.º 12279/2019:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional do Departamento de Educação — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 195

Município da Maia

Edital n.º 895/2019:

Alteração ao lote C2-168 do alvará de loteamento n.º 1/69 — pronúncia . . . 196

Edital (extrato) n.º 896/2019:

Alteração ao lote 13 do alvará de loteamento 9/99 — pronúncia 197

Município de Mértola

Edital n.º 897/2019:

Regulamento Municipal da Unidade Móvel de Pequenas Reparações Domésticas 198

Município da Moita

Aviso (extrato) n.º 12280/2019:

Procedimento concursal para eletricista — lista de ordenação final 199

Município de Mora

Aviso n.º 12281/2019:

Regulamento de Atribuição de Subsídio à Natalidade 200

Município de Óbidos

Aviso n.º 12282/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias — assistente técnica — coordenadora 203

Aviso n.º 12283/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, serviço de Inovação Educativa 204

Aviso n.º 12284/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, serviço de Recursos e Infraestruturas 205

Aviso n.º 12285/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, serviço de Recursos e Infraestruturas 206

Município de Ourique

Aviso n.º 12286/2019:

Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho para o Gabinete de Educação e Ação Social Escolar — processo B. 207

Município de Portimão

Aviso n.º 12287/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18497/2018, ref.ª F), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 238, de 11/12/2018 (assistente técnico-AITA) 208

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 12288/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado — notificação dos candidatos 209

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 12289/2019:

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada. 210

Município de Sines

Aviso n.º 12290/2019:

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para a Unidade de Serviços Urbanos — Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Jardins (Recolha de Resíduos) 231

Município de Soure

Aviso n.º 12291/2019:

Abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos) 236

Aviso n.º 12292/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 4.º grau do Setor de Planeamento e Estratégia, da técnica superior Susana Gaspar 237

Aviso n.º 12293/2019:

Consolidação da mobilidade de Pedro Ferreira 238

Aviso n.º 12294/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau do Setor de Instalações e Equipamentos do técnico superior Joaquim Oliveira 239

Aviso n.º 12295/2019:

Abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (motorista de pesados) 240

Município de Vieira do Minho

Despacho n.º 6850/2019:

Sexta revisão ao Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau do Município de Vieira do Minho. 241

Município de Viseu

Aviso n.º 12296/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — área administrativa . . . 242

União das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra

Aviso n.º 12297/2019:

Reserva de recrutamento do procedimento concursal para constituição da relação jurídica de emprego público de três assistentes técnicos 243

Freguesia de Sande e São Lourenço do Douro

Aviso n.º 12298/2019:

12 postos de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional na área de auxiliar de ação educativa, detentor de escolaridade obrigatória de acordo com o ano de nascimento. 244

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 12299/2019:

Renovação da comissão de serviço de dirigentes intermédios de 2.º grau 245

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 12300/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um assistente operacional/área funcional de trolha. 246

PARTE I

ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da

Despacho n.º 6851/2019:

Publicação do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa 247

PARTE J1

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Aviso (extrato) n.º 12301/2019:

Abertura de procedimentos concursais de seleção para recrutamento de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas, chefe da Divisão de Articulação Interinstitucional para a Gestão da Oferta Educativa e Formativa e de chefe da Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência . . . 253

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Aviso n.º 12302/2019:

Abertura de processo de recrutamento para as funções de diretor do Serviço de Neurorradiologia 254

Aviso (extrato) n.º 12303/2019:

Recrutamento de diretor do Serviço de Gastrenterologia. 255

Deliberação (extrato) n.º 829/2019:

Anulação — recrutamento de diretor do Serviço de Gastrenterologia 256

Município de Arraiolos

Aviso n.º 12304/2019:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa 257

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 379/2019

Sumário: Louva o Primeiro-Sargento de Cavalaria Carlos Eduardo Correia Tomaz, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana.

Louvo o Primeiro-Sargento de Cavalaria Carlos Eduardo Correia Tomaz, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana, pela elevada competência profissional, espírito de sacrifício e de obediência que tem evidenciado, ao longo dos pretéritos quatro anos, no desempenho das suas funções na Presidência da República.

Militar dotado de excecionais qualidades e virtudes militares e irrefutável dedicação em serviço da causa pública, destaca-se pela forma extraordinária como enquadra os militares que diariamente asseguram o serviço de segurança e proteção permanente de pessoas e bens no Palácio Nacional de Belém, bem como pela forma como colabora no planeamento e execução das missões honoríficas no âmbito das cerimónias de prestação de honras de Estado, contribuindo significativamente para a imagem de brio e prestígio institucional.

Militar de forte formação moral, disciplinado e disciplinador, pauta a sua conduta pela prática das virtudes da honra, lealdade, abnegação e integridade, conquistando a estima, o respeito e a admiração de todos os militares do Esquadrão Presidencial. Detentor de uma invulgar capacidade de trabalho, admirável energia, espírito de iniciativa e sentido de responsabilidade, merece particular reconhecimento pela forma como tem contribuído para a área da gestão dos recursos humanos da subunidade, não se limitando a equacionar problemas mas sim a apontar soluções, sendo notáveis os melhorias no serviço desenvolvido.

Pela excelência do seu desempenho, a par da afirmação constante de elevados dotes de caráter, considero meritório reconhecer como distintos os serviços prestados pelo Primeiro-Sargento Carlos Tomaz, de que resultaram lustre e honra para a Presidência da República e para a Guarda Nacional Republicana, sendo publicamente considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

30 de junho de 2019. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

312473688

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 380/2019

Sumário: Louva o Cabo de Cavalaria Marco António Martins Madeira, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana.

Louvo o Cabo de Cavalaria Marco António Martins Madeira, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana, pelas excecionais qualidades e virtudes militares, obediência e elevado espírito de sacrifício patentes no serviço por si prestado ao longo dos últimos 11 anos, no desempenho de funções na Presidência da República.

Militar de irrepreensível postura, demonstra abnegação e lealdade no desempenho das funções de Cabo da Guarda ao Palácio Nacional de Belém, evidenciando-se pela elevada competência profissional e irrefutável dedicação em serviço da causa pública, cumprindo e fazendo cumprir, com bravura e coragem, as tarefas que são confiadas a si e aos militares que diariamente enquadra. Detentor de uma excelente capacidade de trabalho, admirável energia e provado esforço, o Cabo Madeira tem desempenhado de forma exemplar o serviço de segurança e proteção permanente de pessoas e bens no Palácio Nacional de Belém, bem como o serviço de prestação de honras de Estado, em locais de elevado simbolismo, contribuindo com o seu rigor e brio para a imagem de elevado prestígio nacional.

Pelas qualidades humanas e profissionais reveladas, a par da afirmação constante de elevados dotes de caráter, considero o Cabo Marco Madeira merecedor deste louvor público e que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

30 de junho de 2019. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

312473696

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 12251/2019

Sumário: Concessão da Medalha Militar.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Primeiro-Sargento de Cavalaria da GNR Carlos Eduardo Correia Tomaz a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe.

22 de julho de 2019. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312473266

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 12252/2019

Sumário: Concessão da Medalha Militar.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Cabo de Cavalaria da GNR Marco António Martins Madeira a Medalha de Mérito Militar de 4.ª classe.

22 de julho de 2019. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312473388

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 6813/2019

Sumário: Designa Claudino Jorge Felgueiras Miranda motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como motorista do meu Gabinete Claudino Jorge Felgueiras Miranda, assistente operacional da Delegação do Sul do Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 22 de julho de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de julho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa, *Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Claudino Jorge Felgueiras Miranda.
Data de nascimento: 3 de julho de 1969.
Naturalidade: Lisboa.

2 — Habilitações literárias:

3.º ciclo do ensino básico.

3 — Percurso profissional:

De 1996 a 2013 — Motorista no Instituto de Segurança Social, I. P.;
De 2013 a 2017 — Motorista no Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.;
De 2017 a 2018 — Motorista na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;
De 2018 a 21 de julho de 2019 — Motorista no Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

312480207

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Deliberação n.º 823/2019

Sumário: Delega e subdelega nos membros do Conselho Diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., várias competências.

Delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., nos seus membros

Torna-se pública a seguinte deliberação do Conselho Diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., aprovada em 9 de julho de 2019, de delegação e subdelegação de competências nos seus membros:

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, (Lei-Quadro dos Institutos Públicos) e do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., bem como nos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, o Conselho Diretivo da AGIF, I. P., o Conselho Diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., composto pelo presidente, o doutor Tiago Martins de Oliveira, e os vogais, o mestre Paulo José Vaz Rainha Mateus e o licenciado Mário Luís Guedes Monteiro, delibera o seguinte:

1 — Proceder à distribuição das áreas funcionais entre os seus membros, o que faz nos termos seguintes:

1.1 — Ao Presidente do Conselho Diretivo, Tiago Martins de Oliveira, compete, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a direção geral da atividade do organismo, supervisionando a sua gestão financeira e patrimonial, assim como a gestão do respetivo pessoal.

1.2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Mário Luís Guedes Monteiro, é atribuída a coordenação geral das seguintes áreas de atuação do Instituto:

a) Área de assessoria de Planeamento e Controlo;
b) Área de assessoria de Orçamento e Finanças;
c) Área de assessoria de Políticas de Gestão Integrada.

1.3 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Paulo José Vaz Rainha Mateus, é atribuída a coordenação geral das seguintes áreas de atuação do Instituto:

a) Área de assessoria Processos de Melhoria Contínua;
b) Área de assessoria de Conhecimento e Inovação.
c) Núcleos de coordenação regional e sub-regional.

2 — O Conselho Diretivo exerce, em conjunto, as seguintes competências:

a) Apoiar a formulação das políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
b) Coordenar a elaboração e a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2019-2030), garantindo o levantamento e o desenho dos processos de trabalho, bem como a sua revisão, em articulação com as diversas entidades envolvidas, desde o planeamento até à recuperação de áreas ardidas, cujos elementos essenciais devem ser vertidos nas diretivas operacionais e manuais de procedimentos;
c) Assegurar a comunicação, às várias entidades do SGIFR, de informações de apoio à organização, preparação, gestão, decisão e intervenção.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Presidente do Conselho Diretivo é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vogal Mário Luís Guedes Monteiro.

4 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, e após ter procedido à distribuição da gestão das áreas de funcionamento da AGIF, I. P., o Conselho Diretivo delibera ainda delegar:

4.1 — No Presidente, Tiago Martins de Oliveira, os seguintes poderes:

a) Garantir a integração e articulação de necessidades, valias e complementaridade das diferentes componentes do SGIFR;

b) Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;

c) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

d) Elaborar os relatórios de atividades com indicação dos resultados atingidos face aos objetivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;

e) Organizar a estrutura interna do serviço, designadamente através da criação, modificação ou extinção de unidades orgânicas flexíveis, e definir as regras necessárias ao seu funcionamento, articulação e, quando existam, formas de partilha de funções comuns;

f) Proceder à difusão interna das missões e objetivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e respetivos trabalhadores em funções públicas;

g) Nomear os representantes do Instituto em organismos externos e outras entidades nacionais;

h) Constituir mandatários da AGIF, I. P., em juízo e fora dele, com a faculdade de conferir o poder de substabelecer;

i) Exercer os demais poderes de gestão no âmbito do funcionamento global da AGFI, I. P., sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respetivos responsáveis;

j) Praticar os demais atos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos que se mostrem necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.

4.2 — No Vogal do Conselho Diretivo, Mário Luís Guedes Monteiro, os seguintes poderes:

a) Analisar as disponibilidades financeiras das diferentes componentes do sistema, contribuindo para um balanceamento progressivo dos recursos entre prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação, considerando a totalidade dos instrumentos financeiros disponíveis, diretos e indiretos, nacionais e europeus, que contribuam para a implementação do PNGIFR 2019-2030;

b) Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais;

c) Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes do SGIFR;

d) Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;

e) Emitir pareceres sobre programas, planos, propostas legislativas, regulamentos e diretivas de nível nacional, apresentados pelas três entidades responsáveis do SGIFR;

f) Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;

g) Identificar e avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados às entidades implicadas e às respetivas tutelas;

h) Exercer os poderes de direção e gestão das áreas de funcionamento que lhe estão afetas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respetivos responsáveis.

4.3 — Ainda no Vogal do Conselho Diretivo, Mário Luís Guedes Monteiro e sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas ao Presidente do Conselho Diretivo, os seguintes poderes relativos à gestão financeira e patrimonial da AGIF, I. P.:

a) Assegurar a prática dos atos necessários ao normal funcionamento dos serviços e órgãos no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais;

b) Garantir a efetiva participação dos trabalhadores em funções públicas na preparação dos planos e relatórios de atividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da atividade e da qualidade dos serviços prestados;

d) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

e) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

f) Elaborar e aprovar a conta de gerência;

g) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

h) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;

i) Praticar os demais atos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos que se mostrem necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.

4.4 — No Vogal do Conselho Diretivo, Paulo José Vaz Rainha Mateus, os seguintes poderes:

a) Participar na definição, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da organização no território do SGIFR em função das perspetivas de risco de incêndio;

b) Definir, em colaboração com as entidades responsáveis, as condições em que se possam desenvolver incêndios que recebem a classificação de fogos de gestão;

c) Avaliar, em coordenação com as diferentes entidades, a localização dos seus meios, com o objetivo de propor a distribuição de recursos, em função da sua eficiência, nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de incêndios de grande dimensão ou impacte socioeconómico;

d) Participar, em colaboração com os demais intervenientes, na definição do quadro de qualificações do SGIFR, por forma a verificar o seu alinhamento com os princípios do SGIFR, e participar no procedimento de acreditação das entidades formadoras e certificadoras de competências e capacitação profissional no âmbito da gestão integrada de fogos rurais, de modo a assegurar o seu correto enquadramento com o quadro de qualificações;

e) Apoiar tecnicamente a decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR;

f) Analisar e tratar informações relevantes de apoio à decisão e à gestão no âmbito da prevenção, fiscalização, vigilância, deteção, pré-supressão, combate e recuperação de áreas sinistradas;

g) Promover e desenvolver ações de formação, de valorização de boas práticas e de reforço de capacitação das diversas entidades componentes do SGIFR;

h) Colaborar no planeamento e na execução de intervenções estratégicas de prevenção de interesse público, nomeadamente no âmbito do programa nacional do uso do fogo;

i) Mobilizar núcleos de coordenação constituídos por elementos com competências em análise e uso do fogo e gestão de fogo técnico e emprego dos meios aéreos, com capacidade para participar em grandes incêndios rurais;

j) Apoiar a definição de estratégias de combate a incêndios florestais em condições potenciais de deflagração de grandes incêndios florestais e em eventos complexos;

k) Apoiar e aconselhar tecnicamente o SGIFR, através da participação em teatros de operações complexos com equipas multidisciplinares, disponibilizando peritos em análise de incêndios para apoio na definição de táticas, técnicas de combate, alocação e colocação de meios;

l) Elaborar planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;

m) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço ou órgão, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação, conforme estabelecido nos protocolos celebrados neste âmbito;

n) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

o) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

p) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço ou órgão;

q) Exercer os poderes de direção e gestão das áreas de funcionamento que lhe estão afetas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respetivos responsáveis.

r) Praticar os demais atos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos que se mostrem necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.

5 — Em matéria de gestão orçamental, e de acordo com as áreas de gestão ora identificadas, o Conselho Diretivo delibera ainda delegar, em cada um dos seus membros:

5.1 — A competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea *a*) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — 100.000,00 € (cem mil euros), incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependam da entidade competente para autorizar a despesa, sempre e quando tenham sido previamente aprovadas em reunião de Conselho Diretivo;

5.2 — Representar o Instituto na outorga de contratos, bem como aprovar as respetivas minutas, cuja decisão de contratar tenha sido tomada no âmbito do número anterior;

5.3 — Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, a delegação de competências para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código;

5.4 — Denunciar, nos termos legalmente admissíveis, contratos referentes a despesas por si autorizadas ao abrigo da presente delegação de competências.

6 — Delegam-se igualmente nos referidos membros do Conselho Diretivo, no âmbito dos respetivos serviços ou áreas mencionadas, e no que respeita aos grupos profissionais desses serviços ou áreas, a competência para a prática dos seguintes atos:

6.1 — Autorizar as escalas de trabalho e autorizar as respetivas propostas de alterações;

6.2 — Validar mensalmente a assiduidade;

6.3 — Justificar as faltas nos termos do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 18 de agosto, e alterada pelas Leis n.^{os} 84/2015, de 7 de agosto, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 18/2016, de 20 de junho;

6.4 — Autorizar as alterações ao plano de férias;

6.5 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional e ao estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, abonos ou despesas, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho, também na sua redação atual;

6.6 — Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais em deslocações de serviço dentro do território nacional;

6.7 — Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos em que tenham intervenção.

7 — Os poderes ora delegados podem ser subdelegados nos adjuntos, coordenadores regionais e nos chefes de núcleo sub-regional.

8 — No que não estiver estabelecido por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Diretivo observar-se-á o que for aprovado por este órgão.

9 — A presente deliberação produz efeitos a 1 de janeiro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

25 de julho de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

312480345

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Deliberação n.º 824/2019

Sumário: Designa Nuno Filipe Figueiredo de Sousa, como Coordenador do Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados, Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P.

Nomeação do Coordenador do Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados, do Departamento de Relações Internacionais, Politica Migratória e Captação de Migrantes do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, e pela Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de Núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, deliberou na sua reunião de 4 de janeiro de 2019:

1 — Proceder à designação do licenciado Nuno Filipe Figueiredo de Sousa, em regime de substituição, como Coordenador do Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados, Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, na dependência hierárquica do Alto-comissário para as Migrações do ACM, I. P.

2 — Face à natureza, complexidade e tecnicidade das funções a desempenhar, é atribuído ao Coordenador do Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados, do Departamento de Relações Internacionais, Politica Migratória e Captação de Migrantes, o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

3 — O nomeado possui as habilitações académicas, capacidades adequadas e experiência profissional, evidenciados na síntese curricular em anexo à presente deliberação, do qual faz parte integrante.

4 — Mais deliberou o Conselho Diretivo, que a nomeação do Coordenador do Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados, do Departamento de Relações Internacionais, Politica Migratória e Captação de Migrantes, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P., produz efeitos a 1 de março de 2019.

5 de julho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo*, Romualda Maria da Conceição Martins Nunes Fernandes.*

ANEXO

Nota Curricular do Coordenador do Núcleo de Apoio à Integração de Refugiados

Nuno Filipe Figueiredo de Sousa, nascido a 25 de janeiro de 1977, Alcântara, Lisboa

Habilitações Literárias:

Seminário de Especialização em Refugiados, Direitos Humanos e Acolhimento: perspetivas nacionais e internacionais — ISCTE (2018)

Pós-Graduação em Relações Interculturais — Universidade Aberta (2010-2011)
Formação de Formadores em Aprendizagem Intercultural — CIDAC (2009)
Formação Pedagógica Inicial de Formadores — IEFP (2009)
Licenciatura em Ciência Política — Universidade Internacional (1995-2000)

Experiência Profissional:

Fevereiro de 2018 a fevereiro 2019, Técnico Superior, Unidade de Intervenção Social, no Instituto da Segurança Social, I. P., — Coordenação do Protocolo de Cooperação no âmbito do acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional; Representação do ISS, I. P., na Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano de Ação para a Prevenção e Combate

Novembro de 2016 até janeiro de 2018, Técnico Superior Divisão de Intervenção Social, no Município da Amadora — Coordenação do Plano Municipal para a Integração de Migrantes.

Maio de 2014 até outubro de 2016, Técnico Superior, Gabinete do Cidadão no Agrupamento de Centros de Saúde, Almada e Seixal — Formador sobre os direitos e deveres dos migrantes e refugiados no acesso ao serviço nacional de saúde; Gestão e resposta às reclamações dos utentes.

Fevereiro de 2008 a abril de 2014, Técnico Superior, Divisão das Migrações e Cidadania, no Município do Seixal — Técnico Superior no Espaço Cidadania, serviço do Município de apoio à integração de migrantes.

Abril de 2005 a janeiro de 2008, Técnico Superior, Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, no Ministério dos Negócios Estrangeiros — Consultor do Projeto Equal «Migrações e Desenvolvimento»

312437318

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12253/2019

Sumário: Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de agosto de 2019.

Para efeitos do artigo 87.º da Portaria n.º 296/2012, de 28/09, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares, a efetuar a partir de 01/08/19, será adotada a taxa de câmbio abaixo publicitada:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rupia paquistanesa	184,925 00

Para as restantes moedas mantêm-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 10918/2019 de 3 de julho.

15 de julho de 2019. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

312460532

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6814/2019

Sumário: Nomeação de Ricardo Filipe Azinheirinha Fadista Simões no cargo de adido técnico principal no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 23 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3,da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11, e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 («PPUE 2021»), nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 ambos do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, designo em regime de comissão de serviço, Ricardo Filipe Azinheirinha Fadista Simões, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adido técnico principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 1 de setembro de 2019 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

25 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Ricardo Filipe Azinheirinha Fadista Simões.
Data de nascimento: 30 de junho de 1986.

2 — Habilitações Académicas:

Mestrado em Gestão do Território pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas na Universidade Nova de Lisboa.

3 — Formação Complementar:

Cursos de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP 14.ª Edição).

4 — Experiência Profissional:

Comissão de Serviço na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — Conselheiro Técnico para as áreas do Emprego e da Saúde (2019);

Técnico Superior na Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Acompanhamento de Políticas Europeias, em especial o quadro financeiro plurianual, a política de coesão e as políticas de emprego e social, desde julho de 2014;

Bolseiro na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, maio/2010 a junho/2013.

312477324

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6815/2019

Sumário: Nomeação de Carla Alexandra Matias dos Santos no cargo de adida técnica principal na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 23 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3, da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11, e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 ("PPUE 2021"), nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 ambos do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, designo em regime de comissão de serviço, Carla Alexandra Matias dos Santos, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adida técnica principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 15 de outubro de 2019 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

ANEXO

Nota curricular

SANTOS (Carla Alexandra Matias dos) — Licenciada e Mestre em Relações Internacionais pela Universidade Técnica de Lisboa; especialização em gestão de ciência e tecnologia pelo Instituto Nacional de Administração em 1995 e pela Organização de Estados Ibero-americanos (OEI) em 1998; chefe de divisão de relações europeias no Ministério da Ciência e da Tecnologia em outubro de 2001; nomeada Adjunta para as relações internacionais do Ministro da Ciência e Ensino Superior, em janeiro de 2003, e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em março de 2005; Conselheira Técnica para a Investigação, Sociedade da Informação e Espaço, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, de outubro de 2008 até agosto de 2015; Perita Nacional Destacada (PND) na Comissão Europeia, na Direção Geral de Investigação e Inovação (Unidade relativa à coordenação do programa quadro de apoio à investigação e inovação Horizonte 2020 e que preparou a proposta relativa ao seu sucessor no âmbito do novo Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027) até setembro de 2018; atualmente exerce funções de Adjunta para as relações internacionais do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

25 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

312477276

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6816/2019

Sumário: Nomeação de Maria Inês Lino Sérvulo Correia no cargo de adida técnica principal na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 23 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3, da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11, e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 ("PPUE 2021"), nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 ambos do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, designo em regime de comissão de serviço, Maria Inês Lino Sérvulo Correia, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adida técnica principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 1 de setembro de 2019 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Maria Inês Lino Sérvulo Correia;
Data de nascimento: 20 de abril de 1966.

2 — Habilitações Académicas:

Pós-Graduação em Tradução Jurídica e Económica, 2002;
Licenciatura em Tradução, 2002 e Licenciatura em Tradução e Interpretação EN e FR, 1987, Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

3 — Experiência Profissional:

Responsável pela Gestão de Políticas (2015/2019), Comissão Europeia, DGEducação e Cultura;
Conselheira Política (2013/2014) Comissão Europeia, Bureau European Policy Advisers;
Membro do Gabinete do Presidente da Comissão Europeia (2004/2012);
Membro do Gabinete do 1.º Ministro de Portugal (2002/2014);
Assessora Assembleia da República (1999/2002);
Tradutora, Departamento Jurídico — ES Ressources Portugal, (1996/1999);
Membro do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e do Ministro dos Negócios Estrangeiros (1991/1995).

25 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

312477308

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6817/2019

Sumário: Nomeação de Maria do Rosário Penedos no cargo de adida técnica principal na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER).

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 23 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3,da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11, e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 («PPUE 2021»), nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 ambos do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, designo em regime de comissão de serviço, Maria do Rosário Penedos, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adida técnica principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 1 de setembro de 2019 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

25 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Maria do Rosário Valente da Silva Simões dos Penedos;
Data de nascimento: 19 de outubro de 1966.

2 — Habilitações Académicas:

Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas na Universidade Nova de Lisboa.

3 — Formação Complementar:

Curso de Técnico de Línguas e Turismo, Instituto Superior de Línguas e Administração (hoje Universidade Europeia) Lisboa.

4 — Experiência Profissional:

Técnica superior do Departamento de Relações Bilaterais, Direção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional (2 de fevereiro de 1995 a 12 outubro de 2004);

Chefe de Divisão de Ajuda Humanitária, Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (13 de outubro de 2004 a 3 de abril de 2005);

Adjunta do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, Ministério da Defesa Nacional (1 de junho de 2005 a 25 de junho de 2006); Diretora de Serviços do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (De 26 de junho de 2006 a 7 de maio de 2007);

Assessora na Direção de Serviços de Relações Internacionais, Direção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional (6 de setembro de 2010 a 30 setembro de 2016);

Assessora na Direção de Serviços de Estratégia, Direção-Geral de Política do Mar do Ministério do Mar (1 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017);

Assessora na Direção de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa Direção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional (1 de outubro de 2017 a 28 de fevereiro de 2019);

Diretora de Serviços de Relações Internacionais, Direção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional (desde 01 de março de 2019).

312477365

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6818/2019

Sumário: Nomeação de Nuno Alexandre Alves Marques no cargo de adido técnico principal no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 23 de julho de 2019, nos termos disposto na alínea *a*) do n.º 3, da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11, e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 ("PPUE 2021"), nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 ambos do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, designo em regime de comissão de serviço, Nuno Alexandre Alves Marques, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adido técnico principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 1 de setembro de 2019 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Nuno Alexandre Alves Marques;
Data de nascimento: 6 de setembro de 1974.

2 — Habilitações Académicas:

Pós-graduado em Ciência Política, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, 2001; Licenciado em Ciência Política, ramo Ciências do Estado, Universidade Internacional de Lisboa, 1999.

3 — Experiência Profissional:

De 2001-2015 — técnico superior na Direção de Serviços das Relações Externas e alargamento, Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De 2014-2015 — Técnico superior na Direção de Serviços das Relações Externas e Alargamento;

De abril de 2016 a outubro de 2018 — Chefe de Divisão das Relações da UE com os países da Ásia, Oceânia, Caraíbas e América Latina;

De 01 de outubro de 2018 até ao presente Chefe de Divisão das Relações Bilaterais II da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

25 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

312477316

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6819/2019

Sumário: Nomeação de Rui Manuel Boavista Vieira Marques no cargo de conselheiro técnico no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 23 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3,da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11, e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 («PPUE 2021»), nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 ambos do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, designo em regime de comissão de serviço, Rui Manuel Boavista Vieira Marques, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de conselheiro técnico.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 1 de dezembro de 2019 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

25 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Rui Manuel Boavista Vieira Marques.
Data de nascimento: 14 de fevereiro de 1960.

2 — Habilitações Académicas:

Doutoramento em Estudos Interdisciplinares de Economia e Tecnologia, Centro de Estudos Avançados de Ciência e Tecnologia, Universidade de Tóquio (1996);

3 — Formação Complementar:

Formação Avançada em Administradores não Executivos, Instituto Português de Corporate Governance, Lisboa (2009).

4 — Experiência Profissional:

Diretor do Centro de Negócios da AICEP no Reino Unido e na Irlanda (2016/…), Londres, Reino Unido;

Diretor do Centro de Negócios AICEP para a América do Norte (2010/2016), Nova Iorque, Estados Unidos da América;

Administrador Executivo da AICEP Portugal Global (2007/2010), Lisboa, Portugal;
Vogal do Conselho Diretivo do ICEP Portugal (2006/2007), Lisboa, Portugal;
Delegado do ICEP Portugal na Noruega e na Islândia (1996/1999), Oslo, Noruega;
Técnico Superior do ICEP Portugal no Japão (1989/1996), Tóquio, Japão;
Técnico no Departamento Internacional de Telecomunicações da PT Portugal Telecom, ex- DSR/CTT (1982/1985), Lisboa Portugal.

5 — Publicações:Participações regulares com artigos de opinião em Revistas e Jornais da Especialidade.

312477381

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6820/2019

Sumário: Nomeação de Ivan Meneses no cargo de cargo de adido técnico principal na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 23 de julho de 2019, nos disposto na alínea *a*) do n.º 3,da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11, e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 («PPUE 2021»), nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 ambos do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, designo em regime de comissão de serviço, Ivan Meneses, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adido técnico principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 1 de outubro de 2019 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

25 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu.*

ANEXO

Nota curricular

Ivan Meneses

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Ciência Política, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa Portugal

Experiência Profissional:

Secretário Executivo, Vermilion Group, Lisboa (julho de 2019 até ao presente);
Policy Admnitrator, HISCOX UK, Lisboa (março 2017/julho 2019);
Support Officer, Embaixada Britânica, Lisboa (dezembro 2014/outubro 2016)
Aplle Care Advisor, Sellbytell — Apple, Lisboa (abril 2013/dezembro 2014);
Customer Representative, Teleperformence — Barclays24, Lisboa (junho 2012/ abril 2013);
Assessor, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa (dezembro 2006/agosto 2011).

312478045

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6821/2019

Sumário: Alteração ao Despacho n.º 2033/2017, de 21 de fevereiro.

Considerando que a alteração na estrutura orgânica na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, concretizada com a Portaria n.º 26/2018, de 19 de janeiro, bem como o meu Despacho n.º 799/2018, de 12 de janeiro, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro, que concretiza a estrutura nuclear desta Secretaria-Geral, a que se aliam modificações pontuais derivadas da criação da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, impõem um ajustamento do meu despacho de delegação de competências n.º 2033/2017, de 21 de fevereiro, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 50, de 10 de março de 2017;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o quadro legalmente previsto em matéria de gestão dos orçamentos dos gabinetes do Ministério das Finanças e de partilha de serviços comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, atento o disposto no Decreto Regulamentar n.º 37/2012, de 10 de abril, e na Portaria n.º 112/2012, de 27 de abril, alterada pela Portaria n.º 26/2018, de 19 de janeiro, bem como o Despacho n.º 799/2018, de 12 de janeiro, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro, que concretiza a estrutura nuclear desta Secretaria-Geral;

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — Os números 2.2, 5, alínea *b*), e 6 do meu despacho de delegação de competências n.º 2033/2017, de 21 de fevereiro, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 50, de 10 de março de 2017, passam a ter a seguinte redação:

«2.2 — Direção de Serviços de Coordenação e Gestão Orçamental (DSCGO).

5 — [...]

a) [...]

b) Autorizar as alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, relativas à Secretaria-Geral, que inclui os Encargos Gerais do Ministério, a UNILEO e os Projetos de Investimento;

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

6 — Subdelego na Secretária-Geral Adjunta, mestre Diva Cristina Esteves de Sousa, com efeitos a 26 de novembro de 2015, ficando por este modo ratificados todos os atos entretanto praticados, as competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 2777/2016 (publicado no *Diário da República,* n.º 38, de 24-02-2016), e, bem assim, subdelego-lhe também, com efeitos àquela data, as competências que me foram subdelegadas pelos Despachos n.os 12919/2016 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 27-10-2016), 13095/2016, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 02-112016), 13303/2016, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 08-11-2016), 14314/2016, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 29-11-2016), 5637/2017 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28-06-2017), 7234/2017 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 18-08-2017), 583/2018 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12-01-2018), e 4301/2018 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

n.º 83, de 30-04-2018) em todos os casos relativas ao exercício de poderes de gestão orçamental da 'Ação Governativa', para a prática dos seguintes atos:

a) [...]
b) [...]
c) [...]»

2 — Sem prejuízo da ratificação dos atos mencionados no n.º 8 do meu Despacho n.º 799/2018, de 12 de janeiro, ficam também ratificados:

a) Com efeitos a 6 de fevereiro 2017 todos os atos praticados pela Secretária-Geral Adjunta, mestre Diva Cristina Esteves de Sousa, relativos à entidade contabilística «Ação Governativa», no âmbito das competências que me foram delegadas pelos Despachos n.os 5637/2017 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28-06-2017), 7234/2017 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18-08-2017);

b) Com efeitos a 14 de julho de 2017 todos os atos praticados pela Secretária-Geral Adjunta, mestre Diva Cristina Esteves de Sousa, relativos à entidade contabilística «Ação Governativa», no âmbito das competências que me foram delegadas pelos Despachos n.os 583/2018 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12-01-2018), e 4301/2018 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 30-04-2018).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, com exceção das ratificações referida nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, que produzem efeitos nas datas nelas previstas.

26 de julho de 2019. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues*.

312480531

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12254/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Susana Sofia Alves Freitas.

Por despacho de 5 de julho de 2019 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Susana Sofia Alves Freitas, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

7 de março de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312437261

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 12255/2019

Sumário: Designação no cargo de diretor de finanças adjunto da Direção de Finanças do Porto.

Por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2019.07.09, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designado, em regime de substituição, por impedimento do titular, no cargo de Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças do Porto, o Chefe de Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III) da Direção de Finanças do Porto, Manuel Fernando Patrício da Rocha, com efeitos a 04 de julho de 2019.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III) da Direção de Finanças do Porto, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

9 de julho de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

312436451

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 12256/2019

Sumário: Designação no cargo de chefe de Divisão da Inspeção Tributária (DIT III) da Direção de Finanças do Porto.

Por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2019.07.09, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, foi designada, em regime de substituição, por impedimento do titular, no cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III) da Direção de Finanças do Porto, Maria Isabel Magalhães Serpa Pinto Sampaio, com efeitos a 04 de julho de 2019.

9 de julho de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

312436402

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12257/2019

Sumário: Notificação de decisão relativa a recurso hierárquico.

Por este meio é notificada a trabalhadora Estela Alexandra Almeida Silva, Inspetora Tributária, colocada na Direção de Finanças de Faro, com última morada conhecida na Rua Dr. António Esteves Correia, n.º 3, 3540-064 Viseu, de que, através do Despacho n.º 460/2018-XXI, de 24 de outubro de 2018, de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi indeferido o recurso hierárquico que interpôs, em 31 de julho de 2017, da decisão da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferida em 11 de julho de 2017, que lhe aplicou a sanção disciplinar de despedimento por facto imputável ao trabalhador no âmbito do processo disciplinar n.º 347/2016.

As cópias do supra identificado despacho bem como do parecer que lhe serviu de fundamento encontram-se à disposição da trabalhadora notificada, nas instalações da Direção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso, sitas na Rua do Comércio n.º 49, 2.º, 1149-017 Lisboa, durante as horas normais de expediente.

10 de julho de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312438193

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 6822/2019

Sumário: Autoriza a celebração de Acordos de Colaboração com os Municípios de Alpiarça, Cartaxo, Macedo de Cavaleiros e Sobral de Monte Agraço.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, que autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a realizar a despesa relativa aos encargos decorrentes da celebração de acordos de colaboração para intervenções de requalificação e modernização das instalações das escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, identificadas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados no âmbito da prioridade de investimento 10.05 do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, permite materializar os Acordos de Colaboração entre o Ministério da Educação e os Municípios portugueses nela referidos.

Celebrados ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, que estabelece o regime de celebração de contratos-programa, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, estes Acordos de Colaboração definem as condições de transferência para os Municípios das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola a executar no âmbito dos diferentes Programas Operacionais Regionais e a repartição dos encargos com a contrapartida pública nacional nestes investimentos.

Através da publicação dos Despachos n.os 10805/2016, de 2 de setembro, 6343/2017, de 20 de julho, 6573/2017, de 31 de julho, e 5874/2018, de 15 de junho, foi autorizada a celebração dos Acordos de Colaboração aí especificados, constituindo o presente ato o prosseguimento do processo de cooperação entre o Ministério da Educação e os municípios portugueses para a mobilização dos fundos inscritos no Acordo de Parceria Portugal 2020 destinados à modernização de escolas.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sob proposta do Ministério da Educação formulada nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, determina-se:

1 — Autorizar a celebração dos Acordos de Colaboração com os Municípios e nos valores abaixo discriminados, tendo por objeto a requalificação e modernização de infraestruturas educativas e formativas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário identificadas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2020:

Município	Projeto	Investimento		
		FEDER	Contrapartida Pública Nacional	
			Município	OE 2019
Alpiarça	EBS José Relvas	1 682 150,00	148 425,00	148 425,00
Cartaxo	AE Marcelino Mesquita	974 950,00	86 025,00	86 025,00
Macedo de Cavaleiros	EBS Macedo Cavaleiros	526 569,10	46 461,97	46 461,97
Sobral de Monte Agraço	EBS Joaquim Inácio da Cruz Sobral	170 000,00	15 000,00	15 000,00

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 15 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.* — 7 de junho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312448959

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6823/2019

Sumário: Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, da Assinatura do Acordo Técnico Relativo ao Embarque de Equipa de Mergulhadores de Combate em Unidade Naval da Marinha da Alemanha.

O Allied Maritime Command (MARCOM) é o comando central de todas as forças navais da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) que lidera quatro Grupos Navais Permanentes multinacionais (Standing Maritime Groups), compostos de forças navais integradas com navios dos países aliados, os quais constituem as Forças Navais Permanentes (Standing Naval Forces — SNF) da OTAN.

Estes quatros Grupos compreendem o núcleo da componente naval da Força-Tarefa Conjunta de Elevadíssima Prontidão (Very High Readiness Joint Task Force — VJTF) para as Forças de Resposta da OTAN em contingência. O Standing NATO Mine Coutermeasures Group One (SNMCMG1) integra esta realidade, tendo por missão primária operações de busca e desativação de explosivos.

Dada a participação da Marinha Portuguesa em exercícios e operações no âmbito das NRF da OTAN, designadamente através da integração da VJTF, e a necessidade de prestar apoio ao SNMCMG1, durante o segundo semestre do ano de 2019, importa estabelecer os procedimentos relativos à cooperação e apoio naquele contexto.

Assim, atento o anteriormente exposto, e verificando não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português:

1 — Autorizo, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, a assinatura do Technical Arrangement Concerning Cooperation and suport in the Contexto of Standing NATO Mine-Counter-Measures Group 1 in the second half of the year 2019 que foi submetido através do ofício do gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas n.º 1853/GC -G, de 12 de junho de 2019.

2 — Delego no Almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Acordo Técnico, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11 de julho de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312454839

DEFESA NACIONAL

Marinha

Escola Naval

Declaração de Retificação n.º 613/2019

Sumário: Retifica o Aviso n.º 9510/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2019, de admissão de cadetes na Escola Naval.

Retifica o Aviso n.º 9510/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2019, de admissão de cadetes na Escola Naval

Por ter sido publicado com inexatidão, informa-se que o Aviso n.º 9510/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2019, relativamente ao concurso de admissão de cadetes na Escola Naval, é objeto de retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Nos termos do Regulamento da Escola Naval, está aberto, de 20 de maio a 24 de julho de 2019, o concurso para admissão de cadetes para os cursos de ingresso nas seguintes classes de oficiais dos quadros permanentes da Marinha:

Marinha
Administração Naval
Engenheiros Navais — Ramo de Mecânica
Engenheiros Navais — Ramo de Armas e Eletrónica
Fuzileiros
Medicina Naval»

deve ler-se:

«Nos termos do Regulamento da Escola Naval, está aberto, de 20 de maio a 24 de julho de 2019, o concurso para admissão de cadetes para os cursos de ingresso nas seguintes classes de oficiais dos quadros permanentes da Marinha:

Marinha
Engenheiros Navais — Ramo de Mecânica
Engenheiros Navais — Ramo de Armas e Eletrónica
Fuzileiros
Medicina Naval»

24 de julho de 2019. — O Diretor de Ensino da Escola Naval, *Capitão-de-Mar-e-Guerra Hélder Joaquim do Carmo Limpinho*.

312471305

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 12258/2019

Sumário: Recrutamento por mobilidade na categoria de assistentes operacionais em várias áreas de atividade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o mapa de pessoal civil da Marinha.

Recrutamento por mobilidade na categoria de assistentes operacionais em várias áreas de atividade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Mapa de Pessoal Civil da Marinha

1 — Faz-se público que se pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, trabalhadores detentores da carreira e categoria de assistente operacional em várias áreas de atividade, para exercício de funções nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

2 — Caracterização da oferta:

2.1 — Tipo de oferta: mobilidade na categoria;

2.2 — Carreira e categoria: assistente operacional;

2.3 — Remuneração: a auferida na carreira/categoria que atualmente detém;

2.4 — Áreas de atividade:

Agente de Segurança;
Auxiliar Administrativo;
Auxiliar de Limpeza/Serviços;
Auxiliar Médico;
Carpinteiro;
Eletricista;
Jardineiro;
Mecânico;
Motorista de Ligeiros;
Pedreiro;
Pintor de Automóveis;
Pintor de Miniaturas Navais;
Pintor;
Serralheiro;
Serralheiro Mecânico;
Soldador;
Torneiro.

3 — Requisitos:

Trabalhadores com a categoria de assistente operacional, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional comprovada na área de atividade a que se candidata.

5 — Local de trabalho:

Órgãos da Marinha sediados nas margens Norte e Sul de Lisboa e;

Órgãos da Marinha sediados em Ponta Delgada, Açores (3 postos de trabalho na área de atividade de agente de segurança, 1 posto de trabalho na área de atividade de auxiliar de lim-

peza/serviços, 1 posto de trabalho na área de atividade eletricista, 1 posto de trabalho na área de atividade de pintor, 1 posto de trabalho na área de atividade de carpinteiro, 1 posto de trabalho na área de atividade de pedreiro, 1 posto de trabalho na área de atividade de jardineiro e 1 posto de trabalho na área de atividade serralheiro mecânico).

6 — Prazo de entrega das candidaturas:

Vinte (20) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Formalização da candidatura:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Vice-Almirante Superintendente do Pessoal (anexo A).

8 — A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade na Categoria — Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente na Direção de Pessoal, Repartição de Militarizados e Civis, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa (entre as 09h30 e as 12h00 e entre as 14h30 e as 16h30) ou remetida por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço;

O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

Currículo profissional detalhado, atualizado e assinado;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a identificação da carreira/ categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

9 — Seleção dos candidatos:

A seleção será feita com base na análise do currículo profissional e complementada com entrevista profissional.

10 de julho de 2019. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio*.

ANEXO A

Ex.mo Senhor Vice-Almirante Superintendente do Pessoal:

Nome: …

Número fiscal de contribuinte: …

Morador em: …

Telefone: …

Identificação do vínculo de emprego público que detém, bem como da carreira e da categoria de que é titular, do serviço a que pertence e posição/nível remuneratório: …

Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes: …

Requer a V. Ex.ª a mobilidade na categoria de assistente operacional da área de atividade de … aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º …, de …/…/… ou o número da oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP): …

Pede deferimento.

(local, data e assinatura).

312437391

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6824/2019

Sumário: Graduação no posto de segundo-sargento de vários praças.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º, do artigo 73.º, do n.º 5 do artigo 227.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, graduar no posto de segundo-sargento, a contar de 31 de maio de 2019, os seguintes praças:

9303213 Hélder Rafael Marques Santos
9313313 Ricardo Jorge dos Santos Dinis Martins
9327910 Daniel dos Santos Toureiro
9324610 Daniel Filipe Matos Lopes

A graduação produz efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019.

10 de julho de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312441505

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6825/2019

Sumário: Subdelegação de competências no diretor da Direção de Material e Transportes.

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Material e Transportes

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea *a*) do n.º 2, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Material e Transportes, Brigadeiro-General Luís António Morgado Batista, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea *e*) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego também, no mesmo Diretor de Material e Transportes, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Material e Transportes.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 e na alínea *g*) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Material e Transportes, poderes para autorizar a despesa com o transporte em automóvel de aluguer, em missões no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo:

a) A subdelegação dos poderes mencionados nos n.º 1 e n.º 2, nos Comandantes, Diretores ou Chefes das Unidades, Estabelecimentos ou Órgãos que se encontrem na direta dependência da Direção de Material e Transporte;

b) A subdelegação dos poderes mencionados no n.º 3, no Comandante do Regimento de Transportes.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Material e Transportes, Brigadeiro-General Luís António Morgado Batista, desde 04 de fevereiro de 2019, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

6 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de março de 2019. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis,* Tenente-General.

312427371

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6826/2019

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da QRF/RCA/MINUSCA.

Subdelegação de competências no comandante da QRF/RCA/MINUSCA

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 4735/2019, de 21 de março de 2019, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA, tenente-coronel de infantaria 14944391 Óscar Manuel Verdelho Fontoura, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da QRF/RCA/MINUSCA, desde 19 de outubro de 2018 e até à publicação deste despacho.

13 de maio de 2019. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *José António Coelho Rebelo,* Brigadeiro-General.

312430862

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 12259/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 14 (catorze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 14 (catorze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria), torna-se público que por despacho de 17Jun19, do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, no uso das competências delegadas por S. Ex.ª o General CEME, nos termos da alínea *gg*) do n.º 1 do Despacho n.º 2246/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, 6 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 14 (catorze) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal civil do Exército (MPCE), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e demais legislação complementar.

3 — Em cumprimento do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) foi declarada a inexistência de trabalhadores com o perfil pretendido em situação de valorização profissional.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar:

Referência A: conservação/manutenção de infraestruturas — 08 (oito);
Referência B: apoio de serviços a área agroflorestal — 02 (dois);
Referência C: apoio de serviços a museus — 04 (quatro) postos de trabalho.

5 — Locais de Trabalho:

a) Referência A:

(1) Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, sita na Rua dos Remédios, n.º 202, 1140-065 Lisboa — 04 (quatro) postos de trabalho;

(2) Escola dos Serviços, sita na Rua de Paredes, 4495-366 Beiriz, Póvoa do Varzim — 02 (dois) postos de trabalho;

(3) Estabelecimento Prisional Militar, sito na Rua Infante D. Fernando, 2305-646 Tomar — 02 (dois) postos de trabalho;

b) Referência B:

Escola das Armas, sita na Alameda da EPI, 2640-492 Mafra — 02 (dois) postos de trabalho;

c) Referência C:

(1) Museu Militar de Bragança, sito na Torre de Menagem — Castelo de Bragança, Apartado 76, 5301-901 Bragança — 02 (dois) postos de trabalho;

(2) Museu Militar dos Açores, sito no Forte de S. Brás — Av. Infante D. Henrique, 9500-768 Ponta Delgada — 01 (um) posto de trabalho;

(3) Museu Militar da Madeira, sito no Palácio de S. Lourenço — Avenida Zarco, 9001-903 Funchal — 01 (um) posto de trabalho.

6 — Caracterização dos postos de trabalho

6.1 — Caracterização geral dos postos de trabalho: os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente operacional, tal como descritas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

6.2 — Caracterização específica dos postos de trabalho:

6.2.1 — Referência A: assegurar a manutenção e conservação das instalações; realizar pequenas tarefas de conservação e reparação das infraestruturas existentes, utilizando processos e instrumentos adequados ao ofício, respeitando as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho em vigor; proceder à limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas de apoio, indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

6.2.2 — Referência B: executar tarefas de apoio a área agroflorestal, nomeadamente através de ações de manutenção e limpeza; execução de tarefas de jardinagem de forma manual ou através do uso de maquinaria própria; execução de outras tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, respeitando as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho em vigor.

6.2.3 — Referência C: assegurar o apoio necessário nas visitas ao museu, respeitando as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho em vigor; executar tarefas de vigilância e segurança ao longo dos percursos de visita; zelar pela integridade e manutenção do património afeto ao museu, existindo a possibilidade de trabalhar por turnos.

7 — Posicionamento remuneratório: 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, à qual corresponde o montante pecuniário de (euros) 635,07 ou o posicionamento remuneratório que o trabalhador detiver no serviço de origem.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais de admissão: o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e a cidadãos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

8.3 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do Exército, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, que se encontra disponível em https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil, devendo o candidato assinalar a referência ou referências a que se candidata, podendo ser entregues, pessoalmente, nos dias úteis, na Repartição de Pessoal Civil da Direção de Administração de Recursos Humanos, sita na Praça da República, 4099-037, Porto, das 09:00 horas às 17:00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional frequentadas;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratório bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos. Para os candidatos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, declaração que comprove o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de 5 anos.

11 — Métodos de seleção: no presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC):

11.1.1 — Este método é aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das descritas no ponto 6;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular no formulário de candidatura.

11.1.2 — A PC será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, em suporte de papel, sem consulta e de realização individual, sendo constituída por questões de escolha múltipla, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, tendo a duração de 50 minutos.

11.1.3 — A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Lei Orgânica do Exército;

b) Artigos 122.º a 143.º, inclusive (tempos de não trabalho) e artigos 176.º a 228.º, inclusive (exercício do poder disciplinar), da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Título IV (artigos 41.º a 75.º, inclusive), do Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

d) Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 4/2009, de 20 de janeiro.

e) Tabela Remuneratória Única, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

f) Portaria 988/93, de 6 de outubro — equipamento de proteção individual;

g) Portaria 1456-A/95, de 11 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 178/2015, de 15 de junho — prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho.

11.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.2 — Avaliação Curricular (AC):

11.2.1 — Este método é aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividade inerente ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade do mesmo;

d) A avaliação de desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

11.2.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

11.3.1 — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3.2 — Os parâmetros da EPS são avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3.3 — O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.3.4 — A EPS é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente disponibilizados na página eletrónica do Exército.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Ordenação final dos candidatos:

13.1 — A classificação final (CF) dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.2 — Para os candidatos que optaram pela AC, a ordenação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em resultado da

média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, conforme n.º 2 do artigo 26.º da Portaria.

14 — Colocação nos postos de trabalho: os postos de trabalho serão preenchidos por escolha dos candidatos de acordo com o seu posicionamento decrescente na lista unitária de ordenação final.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Capitão de Artilharia NIM 03011298, Samantha Mateus;

1.º Vogal efetivo: Sargento-Ajudante de Engenharia NIM 18602194, Rui Jorge Marques da Silva;

2.º Vogal efetivo: Técnica Superior NIM 01294398, Eufrásia Georgina Neto Correia, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

1.º Vogal suplente: Sargento-Ajudante de Artilharia NIM 08222193, Idílio Manuel Martins da Silva;

2.º Vogal suplente: Assistente Técnico NIM 92000388, Maria Alcina Pinto Soares.

16 — Em cumprimento do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Exército em https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, considerando-se, para efeitos de notificação dos candidatos, a morada constante do formulário de candidatura.

18 — A lista unitária de ordenação final homologada será afixada no átrio do Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, Porto e disponibilizada na página eletrónica do Exército, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação.

19 — Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 27.º da Portaria.

20 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria.

21 — Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de julho de 2019. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes,* Cor Inf.

312438428

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6827/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria da Trindade Mateus Raposo, no cargo de diretora de Serviços Jurídicos e de Contencioso, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Por meu despacho de 18 de março de 2019, e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, autorizei a renovação da comissão de serviço da licenciada Maria da Trindade Mateus Raposo no cargo de Diretora de Serviços Jurídicos e de Contencioso, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 2 de junho de 2019.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação que, relativamente ao período considerado, é efetuada, tanto em termos de avaliação de desempenho como dos resultados obtidos e na tradução e evidências no QUAR, no relatório de atividades da SGMJ, bem como no relatório apresentado nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

7 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes.*

312438103

JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 6828/2019

Sumário: Sandra Cristina Reis Nunes de Albuquerque e Silva — consolidação definitiva da mobilidade intercategorias na carreira/categoria de coordenador técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas, nos n.os 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e obtido o parecer prévio favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Justiça e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, mediante proposta da Senhora Diretora-Geral da Política de Justiça, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercategorias, na carreira/categoria de coordenador técnico, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sandra Cristina Reis Nunes de Albuquerque e Silva, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, e no nível remuneratório 14.º da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.149,99 €, com efeitos a 1 de janeiro de 2018. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de junho de 2019. — A Subdiretora-Geral, em substituição do Diretor-Geral, *Maria João Morgado Costa*.

312418097

ADJUNTO E ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 6829/2019

Sumário: Designa, em regime de substituição, o Dr. Nuno Fernando Paulista Simões, para desempenhar o cargo de chefe de Divisão de Apoio à Gestão (DAG), do Departamento de Administração e Logística (DAL).

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, o Dr. Nuno Fernando Paulista Simões, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão (DAG), do Departamento de Administração e Logística (DAL).

2 — O designado possuí os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — Desde 13 de maio, o referido cargo tem sido exercido transitoriamente até à designação de um novo titular, pelo Mestre Carlos Alberto Luís Simões Batista e em acumulação com o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial.

4 — Atenta a presente designação, o Mestre Carlos Alberto Luís Simões Batista cessa funções como Chefe da DAG e, neste momento, quero manifestar público louvor pela forma abnegada, competente e leal como exerceu as mencionadas funções e coordenou as duas unidades orgânicas neste período.

5 — É revogado o Despacho n.º 5494/2019, de 10 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 109, de 06.06.2019.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de julho.

08.07.2019. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Nuno Fernando Paulista Simões
Data de nascimento: 29 de março de 1984

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2007)

3 — Experiência profissional relevante:

2017-2019 Técnico Superior na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária — Coordenador da Subunidade Orçamento/Financeiros

2016-2017 Técnico Superior no Instituto da Ação Social das Forças Armadas — Coordenador da Contabilidade

2013-2015 Chefe do Serviço de Gestão Financeira na Direção-Geral da Autoridade Marítima Nacional

2009-2013 Auditor interno na Marinha de Guerra Portuguesa — Adjunto do Chefe de Divisão de Auditorias Financeiras e Patrimoniais

4 — Outras atividades:

Responsável pela elaboração e monitorização de Instrumentos de Gestão
Focal point do Programa SIMPLEX+
Participação em diversos Grupos de trabalho
Responsável pela gestão de Património
Realização de palestras sobre a temática "Sistema de controlo interno"

5 — Formação complementar:

Participação em diversas ações formativas subordinadas aos temas seguintes: Análise Financeira, SAP, POCP, SNC-AP, Gestão de Projetos e QUAR, entre outros.

6 — Louvores:

Louvor concedido pelo Diretor de Auditoria e Controlo Financeiro (2013)
Louvor concedido pelo Diretor-Geral da Autoridade Marítima (2014)

312436151

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12260/2019

Sumário: Publicitação da homologação de lista unitária de classificação final.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por deliberação da Comissão de Jogos de 28 de maio de 2019, foi homologada a Lista Unitária de Classificação Final, referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5830/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2018.

Mais de informa que a referida Lista se encontra afixada nas instalações da Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Edifício ARCIS — 11.º Piso, em Lisboa, bem como disponíveis na sua página eletrónica (www.turismodeportugal.pt — no separador dos Recursos Humanos/Procedimentos Concursais) e na página eletrónica do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (www.srij.turismodeportugal.pt).

5 de julho de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312428562

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 6830/2019

Sumário: Designa a mestre Paula Cristina Marinho Teixeira como representante do Ministério da Educação no Conselho de Patronos da Escola Portuguesa de Díli — Centro de Ensino e Língua Portuguesa — Ruy Cinatti.

Na sequência do Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, assinado em 4 de dezembro de 2002, foi criada a Escola Portuguesa em Díli — Centro de Ensino e Língua Portuguesa, através do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro, atualmente denominada Escola Portuguesa de Díli — Centro de Ensino e Língua Portuguesa — Ruy Cinatti.

O referido decreto-lei, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2015, de 29 de setembro, que procedeu à sua republicação, estabelece o seu regime organizacional e de funcionamento, enquadrando-os no correspondente regime jurídico.

A estrutura orgânica da Escola integra um conselho de patronos em cuja composição está previsto um representante do Ministério da Educação, conforme estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2015, de 29 de setembro.

Deste modo, cumpre acautelar o regular funcionamento dos órgãos da Escola Portuguesa de Díli — Centro de Ensino e Língua Portuguesa — Ruy Cinatti, designadamente do Conselho de Patronos, órgão de natureza consultiva a quem compete participar na definição das linhas orientadoras da Escola.

Assim, ao abrigo da competência prevista na subalínea *i*) da alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2015, de 29 de setembro, determino:

1 — A designação como representante do Ministério da Educação no Conselho de Patronos da Escola Portuguesa de Díli — Centro de Ensino e Língua Portuguesa — Ruy Cinatti da mestre Paula Cristina Marinho Teixeira, diretora dos Serviços de Ensino e das Escolas Portuguesas no Estrangeiro da Direção-Geral da Administração Escolar.

2 — Que a presente designação produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação.

10 de julho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312439627

EDUCAÇÃO

Conselho Nacional de Educação

Recomendação n.º 3/2019

Sumário: Recomendação sobre qualificação e valorização de educadores e professores dos ensinos básico e secundário.

Qualificação e valorização de educadores e professores dos ensinos básico e secundário

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projeto de Recomendação elaborado pelos Conselheiros Relatores Ana Leal Faria, Inácia Santana, Lurdes Figueiral e Nuno Seruca Ferro, o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 4 de junho de 2019, deliberou aprovar o referido projeto, emitindo a presente Recomendação.

A entrada na década de 20 deste século poderá ser marcada pela insuficiência de professores qualificados para satisfazer as necessidades do sistema, caso não sejam tomadas medidas para atenuar esta tendência, desenvolvendo soluções que reforcem a quantidade de professores e, essencialmente, garantindo a sua qualificação para os desafios da educação num futuro próximo.

Os dados estatísticos conhecidos dão-nos uma imagem preocupante do sistema. Por um lado, verifica-se um aumento do índice de envelhecimento da população docente, aproximando-se uma saída em massa que poderá rondar os 30 000 professores dentro de oito anos. Por outro, constata-se que a necessária renovação pode estar comprometida, quer pela contínua dificuldade na entrada de novos profissionais no sistema, quer pela redução na procura de cursos de formação de professores para o ensino básico e secundário. Esta dinâmica, associada à ausência de uma caracterização objetiva e prospetiva da oferta e da procura do sistema educativo, representa um problema de insustentabilidade que urge antever e solucionar.

Neste quadro de eventual rutura, a desvalorização da profissão docente apresenta-se como um elemento crítico. A imagem pública da função de professor é hoje muito diferente da de outros tempos. A pressão colocada sobre a escola, exigindo-se-lhe mais do que alguma vez lhe foi exigido, a massificação do ensino com o alargamento da escolaridade obrigatória e um acesso à informação que disputa o tradicional espaço escolar, são exemplos de responsabilidades acrescidas para o desempenho docente, o que cria desafios que as políticas educativas têm tido dificuldade em acompanhar. Valorizar a profissão docente passa por alterar as condições do seu exercício e estimular a construção de uma imagem pública positiva dos professores.

As características do acesso à profissão fazem de Portugal, no plano europeu, um dos países em que o corpo docente é mais qualificado, apenas sendo admitido a concurso para o exercício de funções docentes quem for detentor de um mestrado profissionalizante em ensino. No entanto, as candidaturas aos cursos de formação de professores e o número de jovens formados para o exercício da profissão foram decaindo ao longo dos anos. A ideia de uma quebra demográfica e da existência de um elevado desemprego entre os recém-diplomados, bem como das crescentes dificuldades no exercício da profissão docente, aliadas à precariedade dos vínculos de trabalho, em nada têm contribuído para atrair jovens recém-licenciados para a obtenção de habilitações com vista ao exercício da docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.

A qualificação dos educadores e professores, associada às questões de uma necessária revalorização profissional, é outro elemento crítico. Tem-se vindo a assistir ao progressivo esvaziamento das escolas superiores de educação o que, dada a falta de procura da formação para a docência, conduziu a ofertas diversificadas de cursos que nada têm a ver com educação, contribuindo para uma progressiva perda de identidade destas escolas. Também o ensino universitário para a formação docente nas suas várias modalidades tem, regra geral, desvalorizado a importância da formação profissional que realiza.

A ação docente não é um simples exercício técnico ou de saber fazer, mas antes um conhecimento profissional específico, essencialmente orientado para as situações da prática com que o professor lida e que lhe permite interpretá-las, agir sobre elas e apreciar os resultados da sua atuação, com vista à sua consolidação ou reformulação. A formação visa dotar os candidatos à profissão das competências e conhecimentos científicos, técnicos e pedagógicos para o desempenho profissional da prática docente nas dimensões: profissional e ética; desenvolvimento do ensino e da aprendizagem; participação na escola e relação com a comunidade; desenvolvimento profissional ao longo da vida. Assim, a formação inicial e a contínua representam duas faces de um propósito que se quer complementar no sentido de capacitar os docentes para os desafios educativos que as circunstâncias exigirem.

Apesar de ter produzido recentemente uma recomendação sobre as condições da docência (1/2016, «Recomendação sobre a condição docente e as políticas educativas», *Diário da República,* 2.ª série, N.º 241, 19 de dezembro de 2016), o Conselho Nacional de Educação, preocupado com a atual situação dos educadores e professores e suas implicações, entendeu fazer uma reflexão sobre alguns dos aspetos desta complexa realidade de onde emergiram algumas questões que aqui se identificam e às quais associou um conjunto de recomendações.

1 — Necessidade de planeamento prospetivo

O planeamento prospetivo da procura e da oferta de professores é, em geral a nível europeu, efetuado anualmente por autoridades de nível superior. Embora muitos sistemas educativos não desenvolvam senão um planeamento a curto prazo, em alguns países este planeamento é prospetivo para lidar com os desafios que se preveem a médio e longo prazo. Em Portugal não existe planeamento prospetivo em relação às necessidades de procura e oferta de professores. Apenas sete sistemas educativos efetuam planeamento a longo prazo — alguns por períodos superiores a 10 anos (Eurydice, 2018).

Os dados do envelhecimento da população docente, conjugados com os referentes à redução dos candidatos e diplomados nos mestrados em ensino, devem merecer uma análise profunda da caracterização das condições de sustentabilidade do sistema de ensino, bem como a previsão de necessidades. Em 2005, a OCDE já alertava para medidas que conduziram, nas escolas de muitos países (França e Suécia, por exemplo), a uma concentração desproporcionada de docentes em idade de reforma sem que se tenha estudado a forma de os poder substituir atempadamente, o que precipitou a necessidade da contratação de muitos professores sem habilitação (Teachers Matter, OCDE 2005).

Recomendação

O CNE recomenda que se disponha de um planeamento prospetivo que inclua estratégias de caracterização e provisão das necessidades do sistema educativo no que diz respeito ao pessoal docente nos diferentes grupos de recrutamento, para que se possa antecipar o estudo e a implementação das respostas mais adequadas.

2 — Formação inicial

Compete aos estabelecimentos de ensino superior, tendo em conta as características das áreas curriculares ou disciplinas abrangidas, o nível de escolaridade e a tipologia dos cursos, verificar, para efeitos de ingresso nos cursos de mestrado que visam conferir qualificação profissional para a docência, se os créditos de formação obtida no 1.º ciclo (licenciatura) correspondem às exigências do perfil específico de docência em cada grupo de recrutamento.

Ao 2.º ciclo (mestrado) cabe assegurar um complemento da formação que reforce e aprofunde a formação académica e incida sobre os conhecimentos necessários à docência das disciplinas abrangidas pelo grupo de recrutamento para o qual visa preparar os futuros professores. E ainda, cabe igualmente ao 2.º ciclo assegurar a formação educacional geral, a formação nas didáticas específicas da área da docência, a formação nas áreas cultural, social e ética e a iniciação à prática profissional que culmina com a prática supervisionada. Neste contexto, assumem particular

relevância os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário onde a prática pedagógica se desenvolve — escolas cooperantes — bem como os respetivos professores cooperantes.

Recomendação (2.1)

O CNE recomenda o reforço da contratualidade e aprofundamento da relação entre os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e as instituições de ensino superior, através da assinatura de protocolos e da valorização dos agrupamentos e dos professores cooperantes no processo de formação inicial. Recomenda, também, que o período de formação prática supervisionada se aproxime mais do tempo contínuo dos estágios, ou seja, cerca de um ano letivo, por períodos contínuos de docência, em semanas inteiras de tempos curriculares, ou em outros períodos escolares completos, de acordo com as especificidades dos níveis de ensino.

A acrescer à falta de atratividade da profissão docente, nomeadamente a de professor de educação básica, existem constrangimentos nas condições de acesso que têm estrangulado ainda mais o ingresso de alunos em cursos de formação de professores. Da Deliberação n.º 40/2015, de 12 de janeiro, decorre, por exemplo, a obrigatoriedade de uma prova de Matemática do ensino secundário, o que condiciona a candidatura/entrada de estudantes oriundos das áreas artísticas e das humanidades nos cursos de formação inicial de educadores de infância e de professores do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico. Reconhecendo a necessidade de uma formação sólida em Matemática para quantos iniciam as crianças na aprendizagem desta disciplina, verifica-se que, o que os alunos aprendem no ensino secundário (especialmente nas disciplinas com exame nacional — Matemática A, Matemática B e MACS), não é a Matemática que vão ter de aprofundar a nível superior para serem futuros professores. Esta incide sobre os tópicos matemáticos que trabalharam até ao 9.º ano e que, na formação para professores, devem ser desenvolvidos a nível superior (números e operações, álgebra e funções, geometria euclidiana, organização e tratamento de dados), não havendo assim relação direta entre a realização de um exame de Matemática do ensino secundário e conhecimento matemático necessário para um bom desempenho enquanto professor que também ensina Matemática.

Recomendação (2.2)

O CNE recomenda a elaboração de novas regras de ingresso para o primeiro ciclo de estudos do curso de Educação Básica, bem como a previsão, durante a licenciatura, de um tempo complementar ou integrado de formação científica em Matemática ou em outras áreas em que os alunos revelem deficit, de acordo com os seus percursos no ensino secundário, e a consequente revogação da Deliberação n.º 40/2015 de 12 de janeiro.

O conhecimento profissional docente é hoje considerado de uma enorme complexidade, muito para além do somatório de saberes científicos e procedimentais. A sua especificidade, de natureza socioprática, sustenta-se na interpretação e na gestão do currículo. A apropriação destes saberes e competências não se compadece com a continuação das práticas de transmissão de conhecimentos que prevalecem nas escolas, mesmo nas de formação inicial de professores, reproduzindo o paradigma que se pretende alterar. Exige, pelo contrário, uma "formação assente em práticas metodológicas afins das que o educador e professor vierem a utilizar na prática pedagógica" (Artigo 30.º, 1.e) da LBSE, 1986). Efetivamente, as competências de reflexão e de meta-análise, bem como a capacidade de análise crítica e de decisão fundamentada do currículo exigidas atualmente à profissão docente, são construídas tanto mais eficazmente quanto maior for o seu uso efetivo em contextos reais de educação e de ensino, uma vez que a vivência de novos modos de organização da formação, pelo poder de impregnação dos seus efeitos, pode ajudar a reconstruir representações, hábitos e competências.

Recomendação (2.3)

O CNE recomenda que as instituições de ensino superior assegurem, junto das instituições cooperantes, a participação dos candidatos a professores em contextos pedagógicos dinâmicos

que integrem a ação direta dos alunos, bem como dispositivos de diferenciação pedagógica, no quadro de uma cultura de inclusão. Recomenda, também, que aquelas inscrevam nos seus planos de estudo formas de trabalho isomórficas das que se desejam que os candidatos a educadores e professores utilizem com os seus alunos, de modo a tornar mais eficazes os processos de transferência de competências que assegurem práticas educativas renovadas.

3 — Acesso ao exercício da profissão e renovação do pessoal docente

Depois da obtenção do grau de mestre em Ensino, o acesso ao exercício da profissão docente no setor público é feito por via de uma candidatura nacional, tendo por base a qualificação académica e a experiência profissional, estando previsto, nos termos do artigo 30.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básicos e Secundário (ECD) — Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 20 de abril — que o primeiro provimento em lugar de ingresso tenha a forma de nomeação provisória destinada à realização do período probatório, com a duração mínima de um ano escolar. Este ano tem o objetivo de verificar a capacidade de adequação do docente ao perfil de desempenho profissional exigível, tal como acontece em qualquer carreira da administração pública.

Recomendação (3.1)

O CNE recomenda que se substitua o período probatório por um verdadeiro ano de indução, ou seja, um ano letivo completo de exercício profissional, apoiado continuadamente pelo departamento curricular da escola, através de um docente do mesmo grupo de recrutamento e com experiência profissional de reconhecida qualidade.

Uma vez concluída a sua formação inicial, o jovem diplomado fica muitos anos à espera de entrar no sistema. Entretanto, perdem-se aqueles que encontraram outras saídas profissionais, enquanto os que persistem se vão desatualizando, muito em consequência da instabilidade e precariedade em que vão desempenhando as suas funções. O seu futuro ingresso no sistema será como que um recomeço, com as consequentes exigências de orientação científica e pedagógica. Com estes potenciais professores fora do sistema e com tantos docentes em exercício, cujo desgaste e cansaço são conhecidos, é importante um forte investimento para que a renovação nas escolas se faça de forma progressiva, permitindo que os novos professores tragam novas energias e conhecimentos e possam beneficiar da experiência daqueles que estão há muitos anos no sistema.

Recomendação (3.2)

O CNE recomenda que se tomem medidas conducentes à renovação progressiva dos docentes nas escolas permitindo a estas que, no âmbito da sua autonomia, possam, entre outras opções, abrir mais vagas resultantes de uma efetiva e mais ajustada diminuição do serviço docente aos professores com mais anos de serviço e da redução do número de alunos por turma, quando isso resultar pedagogicamente mais indicado para assegurar uma diferenciação pedagógica necessária à aquisição de aprendizagens significativas e efetivas.

4 — A formação contínua

O conhecimento específico dos professores, sendo um conhecimento prático, desenvolve-se e revela-se na prática e daí a importância da formação em contexto, sendo que o contexto privilegiado da prática do professor é a sala de aula. Por outro lado, é também conhecimento específico, e por isso se enriquece na medida em que pode ser partilhado e confrontado com outros professores. Daí a importância de uma formação com e entre pares. É, ainda, um conhecimento que integra a capacidade de o professor interpretar e agir sobre situações da prática, por isso pressupõe também conhecimento teórico e atualizado, não só da área científica que leciona, mas também das metodologias e das didáticas próprias. Essa integração só é possível através de processos de "reflexão sobre a ação", entre pares, de modo a facilitar a reflexão na ação, no sentido de promover as mudanças necessárias nos contextos educativos e revertendo para a sua resolução em interação dinâmica.

Por isso, na sequência da formação inicial, a formação contínua pretende promover o desenvolvimento pessoal e profissional no quadro de uma formação ao longo da vida, por forma a encontrar respostas pedagógicas coerentes com o que hoje se espera da escola, de acordo com as recomendações nacionais e europeias. À semelhança da formação inicial, importa que os professores vivenciem percursos de formação que integrem dispositivos, procedimentos e estratégias homólogos daqueles que se deseja que eles implementem com os seus alunos. Trata-se de desafiar os professores para processos de melhoria permanente das suas práticas pedagógicas que, para serem consistentes e sustentáveis, deverão constituir-se como modalidades de formação centradas nos contextos escolares.

Recomendação (4.1)

O CNE recomenda que seja valorizada, para efeitos de avaliação de desempenho docente e de avaliação das escolas, a implementação de modalidades de formação em contexto — de longa duração (oficinas, círculos de estudo e projetos) — que decorram da reflexão e de problemas identificados pelos professores nas suas práticas pedagógicas e que, com o contributo da pesquisa dos próprios docentes, possam reverter para a sua melhoria.

Apesar de, segundo os dados do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), ter subido o número de oficinas de formação propostas para acreditação por aquele órgão, a opção maioritária continua a ser pela formação contínua padronizada, traduzida na modalidade de cursos e outras ações de curta duração, que pouco ou nenhum impacto têm na prática pedagógica dos professores ou no seu desenvolvimento profissional. No entanto, para a promoção de uma formação mais consistente — centrada na problematização das práticas e na reflexão pedagógica, que releve para a formação científica e pedagógica — é preciso criar condições estimulantes, tanto nas escolas como nas instituições formadoras acreditadas. Para além disso, tais processos exigem tempo de reflexão e de apropriação, de partilha e de debate, que muitas vezes os professores não têm, solicitados para múltiplas tarefas cuja importância é claramente irrelevante para o aperfeiçoamento da docência e para a melhoria das aprendizagens dos alunos.

Recomendação (4.2)

O CNE recomenda que seja atribuído aos professores, para além do tempo de dispensa de serviço docente previsto no artigo 109.º do ECD inscrito na componente não letiva do horário do docente e nas interrupções letivas, um número de horas de formação incluído no seu horário letivo anual. Essa formação deverá ser desenvolvida ao longo do ano, no âmbito do projeto definido pela escola/agrupamento e pelo próprio docente, em articulação com o seu Centro de Formação de Associação de Escolas (CFAE) e deverá assumir, preferencialmente, as modalidades de formação em contexto; poderá, ainda, integrar outras iniciativas, externas ao respetivo CFAE, desde que comprovadamente relevantes para o desenvolvimento profissional e para a melhoria das práticas pedagógicas.

5 — Revalorização da profissão docente

A escola é geradora de tensões de natureza variada e moldada por critérios de organização nem sempre eficientes e nem sempre orientados por critérios pedagógicos, submergindo os docentes num alargado leque de afazeres e dificultando-lhes o exercício de uma reflexão crítica. O desgaste profissional é notório, demonstrado por estudos recentes que revelam o estado de exaustão emocional dos professores.

Há uma perceção generalizada de desvalorização da profissão — com forte componente social e com indicadores concretos, no seio da administração e de outras instituições — que se refletem na diminuição do número de jovens que procuram obter uma formação que conduza à profissão de professor. A profissão docente, ao ter de se sujeitar a uma carreira muito longa, com uma forte tensão emocional, com uma precariedade inicial que se pode alargar por muitos anos e sem estímulos a uma progressão consentânea com a sua importância social, oferece uma imagem pouco atrativa aos que se encontram em situação de fazer opções à entrada no ensino superior.

Recomendação

O CNE recomenda uma forte aposta na revalorização da profissão docente nos planos profissional, social e material, o que passa por uma maior dignificação da carreira e pela melhoria da qualidade das condições de trabalho. Recomenda ainda que se avance no caminho de busca de soluções e de amplo consenso em torno destas questões, o que implica uma reflexão profunda sobre o sistema educativo. Há, no entanto, medidas prementes, para além das referidas nos pontos anteriores, como a integração urgente de mais professores no sistema para obviar a falta que já se faz sentir, possibilitando ao mesmo tempo o rejuvenescimento dos quadros e o aumento da estabilidade dos docentes nas escolas, bem como o reforço da autonomia dos docentes no quadro de um trabalho colaborativo nas instâncias pedagógicas das escolas.

4 de junho de 2019. — A Presidente, *Maria Emília Brederode Santos.*

Declaração de voto

É imperioso que se reflita e atue para dignificar a profissão docente, com vista ao reconhecimento e à sustentabilidade do exercício da função, para a desejada melhoria das aprendizagens e para o progresso do sistema educativo português. Considero, pois, oportuno que este Conselho se pronuncie sobre o tema em questão e, na generalidade, sou favorável à presente recomendação.

Contudo, deve-se considerar também:

1 — A Matemática é uma disciplina fundamental para a generalidade do conhecimento e para a capacidade de raciocínio.

2 — Ingressar na profissão docente implica gostar de ensinar, mas sobretudo gostar do que se ensina, pelo que não se pode deixar de observar a Matemática como fundamental para o exercício da profissão docente e particularmente no 1.º ciclo, onde se inicia todo o gosto pela aprendizagem.

3 — O professor do 1.º ciclo do ensino básico é essencial no entusiasmo pelo saber dos seus alunos. Parece difícil, para não dizer impossível, que se inspire o entusiasmo pela aprendizagem quando se tem aversão à disciplina.

4 — A CONFAP considera crítica a necessidade de se reconhecer e valorizar os professores do 1.º ciclo na exigência da sua formação pedagógica e no rigor do conhecimento, dada a grande probabilidade de influência no percurso académico e de formação pessoal dos seus alunos.

5 — Prescindir de uma disciplina como a Matemática para o ingresso na formação docente ao nível do 1.º ciclo, não transmite, pelo contrário, a preocupação com a qualificação e valorização da profissão.

6 — A questão do acesso (2.2) deveria ser equacionada de forma mais abrangente, pela necessidade de se discutir e alterar o paradigma do acesso para todos os cursos, evitando parecer que se desvaloriza o rigor no ingresso na formação para docente do 1.º ciclo.

7 — A vontade ou a necessidade de se atraírem jovens para a docência, não pode descuidar a valorização de saberes essenciais. Por outro lado, é preciso garantir que quem assume a responsabilidade de orientar e apoiar as crianças no início das suas vidas académicas o faz com verdadeiro gosto pelo que ensina em todas as áreas.

Nestes termos, discordo da recomendação 2.2.

A CONFAP continuará a bater-se pelo reconhecimento do mérito de todos os professores, pela importância que têm na complementaridade com as famílias na educação das nossas crianças e no desenvolvimento social dos nossos jovens. — *Jorge Ascenção.*

Declaração de voto

Votei favoravelmente o projeto de recomendação sobre "Qualificação e valorização de educadores e professores dos ensinos básico e secundário", mas como comuniquei em plenário, preciso de esclarecer o sentido deste voto.

Como o projeto assinala, os profissionais de educação estão hoje sob um quadro problemático que apelido de enorme debilidade estrutural. O texto do projeto de recomendação convoca elemen-

tos muito concretos: envelhecimento muito generalizado dos profissionais; diminuição drástica de jovens candidatos aos cursos de formação inicial; precariedade contratual inicial; falta de estabilidade profissional; falta de atratividade profissional e débil reconhecimento social da profissão; notório desgaste profissional e estado de exaustão emocional de uma parte muito grande dos docentes, mais de trinta por cento, segundo vários estudos recentes; aumento drástico da carga burocrática no desempenho profissional; congelamento do tempo de serviço e ausência de estímulos à progressão na carreira; falta de planeamento prospetivo diante do envelhecimento dos profissionais; ou seja, sentimentos profundos de "falta de", de perda, de abandono social e político.

Este cenário leva-nos a considerar que o caminho que temos pela frente não convoca otimismos, pois nunca, nos últimos cinquenta anos, o quadro envolvente foi tão desesperançoso e tão bloqueado politicamente. E, além de não podermos ser otimistas, temos de ser, como Conselho Nacional de Educação (CNE), muito realistas e responsáveis, não enjeitando um papel crucial como é o nosso, neste contexto concreto.

Nesta questão, o CNE não está "prisioneiro" de um posicionamento histórico de disputas políticas e de avanços e recuos como estão as Instituições de Ensino Superior, os Sindicatos, os Serviços da Administração Pública, os Partidos políticos e os Governos. Temos uma possibilidade institucional única de intervir neste problema. E as instituições acabadas de referir, além de muitas outras, estão todas representadas no CNE. Essa é a base da nossa força. O CNE, na verdade, só está "prisioneiro" da liberdade de diagnosticar, de pensar e propor, como órgão independente que é.

Esta é uma excelente oportunidade para o CNE se afirmar coma sua mais-valia institucional.

Estes tempos requerem, pois, que não se ataquem os problemas estruturais com remendos e sugestões avulsas. Vive-se um tempo de emergência, no que aos profissionais de educação diz respeito. O CNE deve, pois, preparar-se para propor um reordenamento profundo da situação, desde o modelo de acesso aos cursos de formação inicial, ao modelo de cursos desta mesma formação inicial, desde o modelo de indução profissional e de acesso à profissão, até ao acesso à carreira e à progressão na mesma, desde o estatuto remuneratório até às condições de trabalho, redignificando uma profissão que é crucial para o desenvolvimento humano de cada pessoa e para a reconstrução cultural de um povo.

No ponto 5 deste Projeto de Recomendação, quando se assinala, e muito bem, a necessidade de "uma forte aposta na revalorização da profissão docente nos planos profissional, social e material", deveria apontar-se, também e mais precisamente, neste caminho que acabei de descrever, sugerindo não só ao Governo aquilo que deve fazer, mas também propondo as linhas concretas de uma intervenção institucional estrutural do CNE, que só pode ser ousada. De outro modo, este ponto ficará como mais uma pia intenção no termo de uma recomendação que tantos problemas levanta. A situação concreta em que se encontram os educadores profissionais é isso mesmo que requer do CNE (e não apenas de outras instituições): rigor no diagnóstico, capacidade de envolver todos os parceiros, coerência e ousadia nas propostas, liberdade para rasgar horizontes e disponibilidade institucional para encetar um longo caminho de combate politico, tão complexo como irrecusável e apaixonante. Só assim se poderá romper o bloqueio em que nos encontramos atolados. — *Joaquim Azevedo.*

Declaração de voto

Pese embora o meu voto favorável ao presente projeto de recomendação sobre "Qualificação e valorização de educadores e professores dos ensinos básico e secundário", na linha do que tive oportunidade de comunicar em plenário e que acabou por não ser integrado, apresento nesta declaração de voto um conjunto de propostas que creio que teriam enriquecido o documento ora proposto. A saber:

1 — Considero que deveria ter sido melhor clarificada a necessidade de revisão e reformulação dos *curricula* dos cursos superiores dirigidos à formação docente, no que respeita a:

(a) atratividade;

(b) adequação dos *curricula* às necessidades do Mercado de Trabalho, pensado em função do desenvolvimento de novas competências dos docentes, e em função do desenvolvimento de

competências nos alunos, futuros profissionais no Mercado de Trabalho (contemplando como meio o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória);

(c) capacitação dos docentes nas áreas da motivação, aprendizagem, desenvolvimento e comportamento dos alunos; em competências comportamentais, socioemocionais e de resolução de problemas, tomando por referência a relação com os alunos e as relações interprofissionais;

(d) capacitação dos docentes em competências de liderança importantes para o exercício do seu papel na sala de aula, bem como nas diferentes funções de coordenação e/ou de gestão e administração;

(e) introdução de novas metodologias no ensino/aprendizagem, ao nível do planeamento e execução, das diferentes formas de apresentação da informação, da organização e expressão dos saberes e práticas, e das dinâmicas e utilização de múltiplos meios de envolvimento, motivação e participação dos alunos, por recurso à diferenciação pedagógica;

2 — Em linha com o ponto anterior, onde no documento se enfatiza a importância do desenvolvimento profissional creio que teria sido enriquecedor, a par, acrescentar o desenvolvimento pessoal;

3 — Quanto ao planeamento prospetivo considero que poderia ter sido acrescentada uma outra variável, nomeadamente a natalidade e respetivas repercussões no número de alunos, por ciclo de ensino nos próximos 12 anos (um ciclo de escolaridade obrigatória);

4 — A propósito da Recomendação 3.2) creio que teria sido importante referir o aumento significativo das experiências de codocência e coadjuvação, de modo a que os novos docentes e os docentes com mais experiências possam atuar em heteroaprendizagem e potenciar a progressiva adaptação dos novos docentes e transição dos docentes mais experientes, quando chegado o momento, a uma situação de aposentação;

5 — No que concerne à Recomendação 4.2), adicionalmente, as práticas de supervisão, de intervisão e ações de mentoring, aplicadas à formação contínua dos professores poderiam ser uma mais-valia a explorar, em situação de contexto, melhor respondendo às necessidades e problemas específicos de cada professor (mais centrado no domínio pedagógico, relacional, motivacional ou outros);

6 — Finalmente, julgo que face aos dados existentes, no âmbito da revalorização da profissão docente, concretizaria com ser muito importante contemplar propostas integradas de gestão do *stress* e *burnout* e prevenção de riscos psicossociais, como forma de promover a saúde física e psicológica e o bem-estar da classe docente, constituindo esta medida um contributo importante para a sustentabilidade da profissão a prazo, o bem-estar e a qualidade de vida dos docentes e um exemplo para a sociedade. — *Francisco Miranda Rodrigues.*

Declaração de voto

Votei contra o documento intitulado "Projeto de Recomendação sobre Qualificação e valorização de educadores e professores dos ensinos básico e secundário", que pretende responder à possível "insuficiência de professores qualificados para satisfazer as necessidades do sistema, caso não sejam tomadas medidas para atenuar esta tendência". As soluções que propõe concretizam-se em: uma recomendação sobre planeamento prospetivo, três recomendações sobre formação inicial, duas recomendações sobre acesso à profissão e renovação do pessoal docente, duas recomendações sobre formação contínua e uma recomendação final sobre revalorização da profissão docente.

Como o documento não foi apreciado na generalidade e na especialidade, vi-me obrigada a votar globalmente contra, embora concorde com algumas recomendações.

Justifico o meu voto pela falta de rigor e dramatismo com que o documento procede à apreciação da situação, pela superficialidade e vagueza de algumas das recomendações e pela diminuição da exigência patente em outras recomendações. Assim:

1 — Os parágrafos introdutórios parecem revelar conhecimento da situação que se considera "preocupante", embora não haja indicação das fontes para o dado quantitativo referido (uma saída "que poderá rondar os 30 000 professores dentro de oito anos"). Não é também fornecida informação nem sobre a distribuição do número previsível de saídas por grupo, nem sobre o número de

educadores e professores com qualificação fora do sistema por grupo, nem sobre a previsão do número de crianças e jovens até aos 17([1]) no sistema. Ora a primeira recomendação, com a qual concordo, é o reconhecimento de que os relatores não têm da situação o conhecimento exigido para sustentar algumas das soluções que propõem (em particular, a recomendação 3.2).

2 — Relativamente à "formação inicial", dadas as profundas mudanças da sociedade nos últimos anos, esperaria que a -recomendação 2.1- aconselhasse uma revisão dos atuais modelos de formação (incluindo a componente prática pedagógica) à luz da "cultura de escola" caracterizada "n'O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória([2]) "e dos avanços do conhecimento em áreas científicas que constituem o fundamento concetual da atividade dos educadores de infância e dos professores.

A -recomendação 2.2-, da qual discordo, configura uma diminuição da exigência na preparação dos candidatos à licenciatura em Educação Básica. Os maus desempenhos em matemática estão na base da fuga de muitos jovens para cursos científico-humanísticos sem esta disciplina no ensino secundário: aceitá-los como futuros educadores e professores terá repercussões negativas na atitude e nos desempenhos dos seus futuros formandos relativamente à matemática. Acresce que, para atingir os seus propósitos, o documento deveria ter recomendado a revogação da "Portaria n.º 91/2014, de 23 de abril", e não a da Deliberação n.º 40/2015, na qual a CNAES se limita a dar cumprimento ao disposto na referida portaria.

A -recomendação 2.3- é uma declaração inócua porque ou corresponde ao que já se pratica, ou a sua concretização não depende das instituições de formação inicial, mas antes das disponibilidades (das escolas) dos professores cooperantes.

3 — Quanto ao "acesso à profissão e renovação do pessoal docente", ambas as recomendações merecem a minha discordância. Relativamente à -recomendação 3.1-, considera o documento que que o primeiro provimento deve corresponder a um ano de indução "apoiado continuadamente pelo departamento curricular da escola, através de um docente do mesmo grupo de recrutamento e com experiência profissional de reconhecida qualidade". Ora o período probatório exige igualmente um acompanhamento continuado do novo docente, em moldes que a autonomia de cada escola determinará serem os mais adequados. Não se percebe, portanto, o fundamento pedagógico da substituição proposta.

A eventual bondade da -recomendação 3.2-e a sua difícil concretização estão dependentes, em primeiro lugar, do planeamento prospetivo que o documento recomenda. Assim, por exemplo, os grupos de recrutamento (e respetiva distribuição territorial) com maior percentagem de aposentações podem ser aqueles com um número de alunos por turma mais baixo e com uma menor previsão de número de alunos.

4 — Relativamente "à formação contínua", concordo com a- recomendação 4.1-, embora deva reconhecer-se a relevância dos contributos de especialistas de várias áreas científicas, externos à escola, para mudanças qualitativas das práticas pedagógicas.

Quanto à -recomendação 4.2-, não encontro no documento fundamentação para a exigência de que "seja atribuído aos professores, para além do tempo de dispensa de serviço docente previsto no artigo 109.º do ECD inscrito na componente não letiva do horário do docente e nas interrupções letivas, um número de horas de formação incluído no seu horário letivo anual."

5 — Quanto à "revalorização da profissão docente", considero que a análise das causas da "diminuição do número de jovens que procuram obter uma formação que conduza à profissão de professor" não tem em conta duas variáveis importantes. Em primeiro lugar, a diminuição da procura é fortemente influenciada pela informação sobre a empregabilidade. Este fenómeno é conhecido e tem afetado por períodos mais ou menos longos diferentes formações profissionais — por exemplo: gestão (face à perceção de que o mercado não conseguia absorver uma procura massiva desta formação), engenharia civil (perante a quebra de procura no domínio da construção e das infraestruturas) e arquitetura. É, portanto, expectável que a perspetiva de emprego que se abre com as aposentações dos atuais docentes seja um fator de atratividade para os futuros candidatos ao ensino superior. Em segundo lugar, a estrutura da carreira, cuja progressão é essencialmente baseada na antiguidade, torna-a pouco atrativa. A sua alteração parece-me essencial para a dignificação da carreira e para a revalorização social e profissional dos educadores e dos professores. Assim, não me revejo na recomendação final, nem percebo o que se pretende alterar quando se refere a

necessidade de "reforço da autonomia dos docentes", já que nunca como agora foram as escolas dotadas de tanta autonomia.

Finalmente, é minha convicção que a importância da profissão docente numa escola centrada nas aprendizagens, com capacidade para lidar com a diversidade e a complexidade, preparada para, na interação com a comunidade envolvente, identificar desafios e necessidades novas e se recriar para lhes responder mereceria um documento com a profundidade de análise que costuma caracterizar os pareceres do CNE. — *Inês Duarte.*

([1]) Para este último aspeto, há dados no relatório do CNE *Estado da Educação 2018*. Vejam-se os seguintes excertos do cap. 3, p. 1 e do cap. 4, p. 1 (os negritos são meus):

«• Em 2016/2017, relativamente ao ano letivo anterior, mantém-se a **tendência de diminuição do número de crianças inscritas na educação pré-escolar** (- 5891). Esta ocorre em todas as idades com exceção dos 6 anos, onde se verifica um acréscimo de 29,2% de inscritos.»

([2]) «Todas as crianças e jovens devem ser encorajados, nas atividades escolares, a desenvolver e a pôr em prática os valores por que se deve pautar a cultura de escola»: responsabilidade e integridade (...); excelência e exigência (...); curiosidade, reflexão e inovação (...); cidadania e participação (...); liberdade (p. 17).

312438411

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 6831/2019

Sumário: Homologação da classificação profissional atribuída à homologação da classificação profissional da docente Carla Sofia Cabango Duarte.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2009.

Nome	Grupo/área	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Carla Sofia Cabango Duarte	600 — Artes Visuais	15,5	Instituto da Educação.

5 de abril de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.*

312338077

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6832/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional José de Matos Malveiro na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, Grândola.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de maio de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional José de Matos Malveiro na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

25 de junho de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312438266

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

Despacho (extrato) n.º 6833/2019

Sumário: Extinção do vínculo de emprego público por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da funcionária Maria Isabel Oliveira Batista Branco Duarte.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e do n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Operacional Maria Isabel Oliveira Batista Branco Duarte posicionada na 4.ª posição, com o vencimento de 635,07 com efeitos a partir 4/07/2019.

11 de julho de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes, *Alcino José Brás Hermínio*.

312441165

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses

Aviso n.º 12261/2019

Sumário: Lista de candidatos admitidos ao concurso aberto pelo Aviso n.º 9793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109 — Agrupamento de Escolas de Alpendorada.

Informam-se os interessados que se encontra afixada, a partir desta data, na Escola Secundária de Alpendorada, a lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum referente ao Aviso n.º 9793/2019, *DR,* 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho de 2019, com o código BEP: OE201905/0701.

10 de julho de 2019. — A Diretora, *Maria de Fátima da Silva Dias*.

312437683

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso n.º 12262/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, de 8/6/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Casto Verde, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O posto de trabalho a ocupar, para o qual é exigida a escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

A publicação integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Casto Verde.

10 de julho de 2019. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.

312438922

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra

Aviso n.º 12263/2019

Sumário: Anulação do aviso de abertura do concurso para assistentes operacionais.

Determino a anulação do Aviso n.º 9113/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2019.

10 de julho de 2019. — O Diretor, *António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia*.

312438363

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Estêvão, Aveiro

Aviso n.º 12264/2019

Sumário: Nomeação da adjunta da direção.

Fernando Delgado Pereira dos Santos, diretor do Agrupamento de Escolas José Estêvão, no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designa como Adjunta do Diretor, a docente do Quadro do de Zona Pedagógica, Ana Paula Ferreira Palmeira, do Grupo de Recrutamento 500.

A presente designação produz efeitos a 21 de junho de 2019.

19 de junho de 2019. — O Diretor, *Fernando Delgado Pereira dos Santos*.

312441132

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Estêvão, Aveiro

Aviso n.º 12265/2019

Sumário: Nomeação do adjunto da direção.

Fernando Delgado Pereira dos Santos, diretor do Agrupamento de Escolas José Estêvão, no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designa como Adjunto do Diretor, o docente do Quadro do de Zona Pedagógica, Gonçalo Camões Bernardo, do Grupo de Recrutamento 550.

A presente designação produz efeitos a 4 de julho de 2019.

5 de julho de 2019. — O Diretor, *Fernando Delgado Pereira dos Santos*.

312441027

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Estêvão, Aveiro

Aviso n.º 12266/2019

Sumário: Pedido de exoneração.

Ao abrigo do n.º 11, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02/07, exonero, a seu pedido, do cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas, o Professor António Júlio Anunciação Castro, do Grupo de Recrutamento 400, para que tinha sido nomeado por meu despacho datado do dia 12 de junho de 2018.

A presente exoneração produz efeito a partir do dia 4 de julho de 2019.

5 de julho de 2019. — O Diretor, *Fernando Delgado Pereira dos Santos*.

312440939

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Paredes

Aviso n.º 12267/2019

Sumário: Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 7229/2019, de 24 de abril — lista dos candidatos excluídos após a aplicação do primeiro método de seleção.

1 — Na sequência da aplicação do primeiro método de seleção aos candidatos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7229/2019, de 24 de abril, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º e do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos propostos para exclusão para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* Para o efeito, deverá ser utilizado um formulário próprio disponível nos serviços administrativos da Escola Secundária de Paredes e na área dos editais do portal www.esparedes.pt.

2 — A lista dos candidatos propostos para exclusão, com a respetiva fundamentação, encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária de Paredes, estando também disponível para consulta na página eletrónica da escola, na área dos editais, em www.esparedes.pt.

3 — Informa-se ainda que a lista dos candidatos aprovados após a aplicação do primeiro método de seleção, com os resultados obtidos, também se encontra afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária de Paredes e disponível na página eletrónica da escola, na área dos editais, em www.esparedes.pt.

10 de julho de 2019. — O Presidente do Júri, *Belmiro Carvalho Borges Pinto*.

312437934

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa

Aviso n.º 12268/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, de 21/06/2019 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibi-

litar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, sito na Rua Capitão Santiago de Carvalho, 1800-048 Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessários ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a prova de conhecimentos reveste a forma escrita, sendo constituída por itens de seleção. A prova tem a duração máxima de 50 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: são avaliados os conhecimentos sobre o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os documentos estruturantes do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, (Regulamento Interno e Projeto Educativo), o enquadramento legislativo/institucional da categoria de assistente operacional e o perfil de funções a desempenhar.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Projeto Educativo e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa (disponíveis para consulta na plataforma *moodle* e no *site* do agrupamento); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge Manuel Vicente Videira, Subdiretor do Agrupamento

Vogais efetivos: João José Caixado Pequito, Adjunto do Diretor e Isilda de Jesus Correia Rodrigues Pedro, Adjunta do Diretor.

Vogais suplentes: Graça da Conceição Guedes Domingos, Coordenadora Técnica, e Maria da Conceição Aguiar dos Santos Cruz, Assistente Operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, é afixada nas respetivas instalações da escola-sede em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais, Lisboa, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

24 de junho de 2019. — O Diretor, *Nuno Manuel Salvado de Brito*.

312403038

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde

Despacho n.º 6834/2019

Sumário: Cessação de funções da adjunta do diretor.

Por motivo de aposentação no próximo ano letivo, dou por terminadas em 31 de julho de 2019 as funções que Maria do Sameiro Gonçalves Lage, exerceu como Adjunta do Diretor, nomeada pelo Despacho n.º 5/2017, de 17 de julho de 2017.

Apraz registar o enorme sentido de responsabilidade e o elevado grau de competência e dedicação revelados no dia-a-dia da vida do Agrupamento, pelo que cumpre nesta data louvar todo o trabalho desenvolvido pela docente Sameiro Lage.

9 de julho de 2019. — O Diretor, *José António Vieira Peixoto*.

312435114

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 12269/2019

Sumário: Lista final homologada do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na Escola Secundária de Rocha Peixoto, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

Lista final homologada do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 2 postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na Escola Secundária de Rocha Peixoto, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

Nos termos do disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos que por despacho de 09 de julho de 2019, do Diretor desta Escola, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos precários da Administração Pública (PREVPAP) publicado através do Aviso n.º 8742/2019, de 21 de maio. A referida lista encontra-se afixada nas instalações desta Escola e disponível na página eletrónica em https://www.esrpeixoto.edu.pt.

10 de julho de 2019. — O Diretor, *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe*.

312437731

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar

Aviso n.º 12270/2019

Sumário: Deliberação do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Valbom.

Na sequência da deliberação do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Valbom, tomada em reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2019, foi decidido, com base nos n.os 2, 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, reconduzir, por maioria absoluta, a atual Diretora, Ana Paula Moreira da Silva Barbosa. Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, perante este Conselho Geral, foi-lhe conferida posse, no dia 3 de julho de 2019, para o exercício de funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Valbom — Gondomar, para o quadriénio de 2019 a 2023.

9 de julho de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Rosa Maria Oliveira Santos Pinheiro*.

312434904

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 6835/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho — Isabel de Fátima Luz Custódio Palma.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio de Suas Exas., o Senhor Secretário de Estado do Emprego e a Senhora Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, de 12 de dezembro de 2018 e de 04 de junho de 2019, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, da trabalhadora Isabel de Fátima Luz Custódio Palma, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 de julho de 2019. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

312440688

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12271/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5480/2018, de 23 de abril — referência DRH/TS/4/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 5480/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 23 de abril de 2018 — referência DRH/TS/4/2018:

Sandra Margarida Ferreira Carvalho

5 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312441465

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Castelo Branco

Despacho n.º 6836/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Prestações nos chefes de equipa.

Subdelegação de competências

O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Castelo Branco, Luís Carlos Mendes Plácido, pelo Despacho n.º 6107/2019, datado de 11 de junho de 2019, publicado no DR n.º 125, 2.ª série, de 03 de julho, subdelegou competências em mim, Maria Lopes Afonso dos Santos Coelho, Diretora do Núcleo de Prestações, com faculdade de subdelegação.

Nos termos dos artigos 46 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da respetiva competência, subdelego:

1 — Na chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, Maria Elvira Barata Marcos Branco, a competência para:

1.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

1.2 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

1.3 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

1.4 — Organizar processos relativos à atribuição das prestações por morte e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

1.5 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo;

1.6 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

1.7 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

2 — No chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Solidariedade e Pensões, António Joaquim Carvalho Pereira Nunes, a competência para:

2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego — bem como o montante global das mesmas — e ainda outras relacionadas com a cessação do contrato de trabalho;

2.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação do Rendimento Social de Inserção, do Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.4 — Proceder ao reconhecimento do direito à atribuição da prestação de complemento por dependência;

2.5 — Organizar processos relativos à atribuição das prestações de invalidez e velhice, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.6 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.7 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

2.8 — Decidir processos de atribuição de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade;

2.9 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo;

2.10 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.11 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

3 — Na chefe de Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Verificação de Incapacidades, Alda Maria Henriques Filipe, a competência para:

3.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da proteção na parentalidade;

3.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos pedidos de subsídio de doença;

3.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

3.4 — Despachar os pedidos de insuficiência económica, reavaliação e faltas a exame médico dos beneficiários, bem como dos médicos seus representantes;

3.5 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

3.6 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

3.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas a juntas médicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

3.8 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

3.9 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

3.10 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

3.11 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

3.12 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

3.13 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

3.14 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

3.15 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

3.16 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo;

3.17 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

3.18 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

4 — Subdelego ainda nos referidos chefes de Equipa, a competência genérica para:

4.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços do Núcleo de Prestações, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

5 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no artigo 49 do C.P.A. designadamente os poderes de avocação e supervisão.

6 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 47 do C.P.A., será publicado no *Diário da República,* 2.ª série, é de aplicação imediata, ratificando-se, desde já, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

9 de julho de 2019. — A Diretora do Núcleo de Prestações, *Maria Lopes Afonso dos Santos Coelho*.

312440566

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 12272/2019

Sumário: Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 4 de julho de 2019, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2015.

Assim:

Júri n.º 1 de Anestesiologia — ARS Norte

Igor Afanas — *Aprovado*
Isabel Bandeira Cardoso Teles André — *Aprovada*
Joana Irene Barros Mourão — *Aprovada*
José Carlos Patrício Sampaio — *Aprovado*
José Pedro Ferraz Cruz — *Não Compareceu*
José Pedro Lopes Ferreira — *Não Compareceu*
Lísia Andrea Silva Fernandes Vilas Boas Barros — *Não Compareceu*
Luís Filipe Duarte Reino Cobrado — *Aprovado*
Marcos Paulo Gouveia Ramos — *Aprovado*
Maria Cristina Pinto Mexedo Poiarez — *Aprovada*
Maria Inês de Meneses Magalhães Adão da Fonseca — *Aprovada*
Maria Manuel Silva Calisto Armindo — *Aprovada*
Miguel Ângelo Carvalho Pereira — *Aprovado*
Miguel José Alves Meleiro Marques — *Aprovado*
Miguel Vieira Araújo — *Não Compareceu*
Nádia Verónica Sampaio Andrade — *Não Compareceu*
Patrícia Coimbra Heleno Inácio — *Não Compareceu*
Rita Sousa Moutinho — *Aprovada*
Sandra Goreti Pinheiro Pereira — *Aprovada*
Sara Orlanda Pinheiro Arantes — *Aprovada*
Sónia Cristina Falcão Torres — *Não Compareceu*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 11 de junho de 2018, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 7750/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2018.

10 de julho de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

312439579

SAÚDE

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Édito n.º 141/2019

Sumário: Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários.

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1.º do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Maria Antonieta de Frias Pinheiro Feio da Fonseca, por óbito de António Rodrigues da Fonseca, ocorrido em 19 de fevereiro de 2019 (Proc. 212/2019);

Eva da Conceição Ribeiro Valdemar, por óbito de Graciano Augusto Teixeira Pinheiro, ocorrido em 13 de novembro de 2018 (Proc. 238/2019);

Ana Paula Vieira Rodrigues, por óbito de Renaldo Rodrigues Flora, ocorrido em 11 de fevereiro de 2019 (Proc. 248/2019);

Lucinda Simões Moreira, por óbito de Arménio de Sousa Nogueira, ocorrido em 2 de março de 2019 (Proc. 250/2019);

João Paulo Coelho, por óbito de Maria Emília da Silva Coelho, ocorrido em 1 de outubro de 2018 (Proc. 273/2019);

João Patinho Gonçalves Botas, por óbito de Amália do Rosário Roque Rodrigues Gonçalves Botas, ocorrido em 18 de janeiro de 2019 (Proc. 282/2019);

Maria Teresa Couto Moreno, por óbito de Maria de Deus Fernandes Couto Moreno, ocorrido em 30 de janeiro de 2019 (Proc. 287/2019);

Maria Isabel Santos Cardoso Costa Alcoforado, por óbito de Arlete Várzea Santos Cardoso Costa, ocorrido em 28 de janeiro de 2019 (Proc. 295/2019);

Maria Isabel Morais Soares, por óbito de Eduardo Aloísio Tavares Costa, ocorrido em 30 de janeiro de 2019 (Proc. 297/2019);

Maria Alice Gregório Novo Pinto, por óbito de Irene do Egito Gregório, ocorrido em 26 de novembro de 2018 (Proc. 299/2019);

Vítor José Pio Bilro, por óbito de Catarina Felicidade da Saúde Ramalho Bilro, ocorrido em 23 de novembro de 2018 (Proc. 312/2019);

Maria de Fátima Martins Gomes Braizinha, por óbito de Maria Fernanda Martins, ocorrido em 29 de janeiro de 2019 (Proc. 314/2019);

Rui Manuel Ferreira Faustino, por óbito de Maria de Lurdes Faustino da Costa Fonseca, ocorrido em 20 de setembro de 2018 (Proc. 315/2019);

Maria do Rosário de Fátima dos Reis Melício, por óbito de Lúcia Maria Sarie dos Reis ocorrido em 30 de setembro de 2018 (Proc. 323/2019);

Fernando Lourenço da Silva Pinto, por óbito de Maria Bárbara Lourenço da Silva Pinto, ocorrido em 24 de fevereiro de 2019 (Proc. 324/2019);

Adalberto Hélder Ferreira da Silva Araújo, por óbito de Júlia Maria Bárbara Gaspar Araújo, ocorrido em 15 de novembro de 2018 (Proc. 343/2019);

António Henrique Alves Martins, por óbito de Maria Elvira Pimenta Camalhão, ocorrido em 25 de novembro de 2018 (Proc. 348/2019);

Rosa Maria Ferreira Soares Trindade, por óbito de António Trindade dos Santos, ocorrido em 13 de fevereiro de 2019 (Proc. 351/2019);

Élia Farinha Raposo Dias Agudo, por óbito de Fernando Roldão Dias Agudo, ocorrido em 23 de fevereiro de 2019 (Proc. 356/2019);

José Maria da Mota Martins, por óbito de Maria do Carmo Pinto da Costa Santos Martins, ocorrido em 3 de abril de 2019 (Proc. 360/2019).

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à perceção dos referidos créditos podem requerê-los a este Instituto Público, dentro do prazo de 30 dias úteis, findo o qual serão decididas as pretensões.

10 de julho de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Lopes Portela*.

312438485

SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Despacho n.º 6837/2019

Sumário: Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e das Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência.

Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e das Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência

Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina, nos artigos 74.º e 75.º, n.º 1, que compete ao empregador público, dentro dos limites decorrentes do vinculo de emprego público e das normas que o regem, fixar os termos em que deve ser prestado o trabalho, através de regulamento interno, contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

Considerando os princípios e regras gerais previstos na LTFP em matéria de organização e tempo de trabalho, bem assim, no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (doravante CT), aplicável por remissão do artigo 101.º da referida LTFP.

Considerando que, não existe no SICAD e nas CDT, comissão de trabalhadores, comissão sindical ou intersindical, nem delegados sindicais, por opção gestionária, foi promovida a consulta direta aos trabalhadores, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 75.º da LTFP, tendo sido devidamente ponderados e integrados alguns contributos.

Assim:

Ao abrigo dos artigos 74.º e 75.º da LTFP, do artigo 212.º do CT, por remissão do artigo 101.º da LTFP, e no uso da competência que me foi conferida pelo disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, aprovo o Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho do SICAD e CDT, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 de julho de 2019. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

ANEXO

Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece, sem prejuízo do disposto em instrumentos de regulamentação coletiva, os períodos de funcionamento e de atendimento, bem como os regimes de prestação e horários de trabalho aplicáveis a todos os trabalhadores do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e a das Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência, abreviadamente designados por SICAD e CDT, respetivamente, independentemente da natureza do vínculo jurídico-laboral de que seja titular e da natureza das suas funções.

Artigo 2.º

Tempo de trabalho

1 — Considera-se tempo de trabalho qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação.

2 — Além das situações previstas no número anterior e no Código do Trabalho, são consideradas tempo de trabalho as interrupções na prestação de trabalho durante o período de presença obrigatória autorizadas pelo superior hierárquico em casos excecionais e devidamente fundamentados.

Artigo 3.º

Princípios gerais de organização da duração do trabalho

1 — A organização do horário de trabalho SICAD e CDT rege-se pelos seguintes princípios:

a) Respeito pelos períodos de funcionamento e de atendimento na organização dos horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço;

b) Salvaguarda do funcionamento regular e eficaz dos serviços do SICAD e CDT, tal podendo implicar a antecipação ou o prolongamento do período normal de trabalho diário e semanal;

c) Assiduidade, pontualidade e permanência dos trabalhadores, sem prejuízo de ausência nas situações legalmente justificadas.

2 — A antecipação ou o prolongamento dos tempos de trabalho, previamente acordados e/ou autorizados, são compensados através das formas legalmente previstas.

3 — Os dirigentes dos serviços adotam as medidas necessárias para organização do tempo de trabalho dos trabalhadores que se lhes encontrem afetos, por forma a assegurarem os períodos de funcionamento e atendimento mencionados nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento, e salvaguardarem os horários de entrada e saída, bem como as plataformas fixas determinadas.

Artigo 4.º

Período de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o período diário durante o qual o SICAD e as CDT exercem a sua atividade.

2 — O período normal de funcionamento dos serviços decorre entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas e 30 minutos, nos dias úteis, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — No respeito pela normal e eficaz operacionalidade dos serviços é estabelecido um período mínimo de funcionamento entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, em termos a definir conjuntamente entre a hierarquia e o trabalhador.

4 — O período de funcionamento é afixado no SICAD e nas CDT, em local visível aos trabalhadores e ao público.

Artigo 5.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços do SICAD e CDT estão abertos para atender o público.

2 — O período de atendimento decorre de 2.ª a 6.ª feira entre as 9 horas e as 12 horas e trinta minutos e entre as 14 horas e as 16 horas e 30 minutos.

3 — O período de atendimento é afixado no SICAD e nas CDT, em local visível aos trabalhadores e ao público.

Artigo 6.º

Período normal de trabalho e sua organização

1 — Os períodos normais de trabalho diário e semanal são de 7 horas e de 35 horas, respetivamente, distribuídas de segunda a sexta-feira, sem prejuízo dos períodos de diferente duração previstos na lei.

2 — A prestação de trabalho tem a duração máxima diária de 9 horas, incluindo trabalho suplementar, ficando vedada a prestação de mais de 5 horas consecutivas de trabalho, inclusive no regime de jornada contínua.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

Artigo 7.º

Intervalo de descanso

Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, o período normal de trabalho diário é interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, a gozar entre as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e 30 minutos, exceto quando se trate de jornada contínua ou regime previsto em norma especial.

CAPÍTULO II

Horários de trabalho

Artigo 8.º

Horário de trabalho

Por horário de trabalho entende-se a determinação das horas do início e termo do período normal de trabalho diário ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

Artigo 9.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário flexível;
b) Horário Rígido;
c) Horário Desfasado;
d) Jornada continua;
e) Meia jornada.

2 — A modalidade de horário de trabalho nomeadamente praticado em todas as unidades orgânicas do SICAD e CDT é, em regra, a do horário flexível.

3 — A adoção de outras modalidades de horário de trabalho previstas na Lei ou Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) aplicável pode ser autorizada por despacho do Diretor-Geral, mediante parecer do responsável da unidade orgânica.

Artigo 10.º

Horário flexível

1 — O horário flexível é aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, observados que sejam os períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas e 30 minutos, com os seguintes períodos de presença obrigatória (plataformas fixas):

a) Período da manhã: das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde: das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

3 — A prática do horário flexível não pode em caso algum afetar o eficaz e regular funcionamento dos serviços, sendo que os trabalhadores em horário flexível têm de cumprir as obrigações que lhes forem conferidas, tais como:

a) Assegurar o normal funcionamento dos serviços, designadamente que não se verifique a inexistência de trabalhadores em algum momento, nomeadamente durante o período de atendimento;
b) Cumprir as tarefas que lhes foram atribuídas, dentro dos prazos fixados;
c) Realização de tarefas, contactos urgentes e reuniões de trabalho agendadas ou necessárias;

4 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora nem superior a duas, devendo ocorrer no período compreendido entre as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e 30 minutos.
5 — Os registos de saída e de entrada, para o intervalo de descanso, efetuados simultaneamente ou por período inferior a uma hora implicam o desconto do período de descanso de uma hora.
6 — A falta de registo de saída e de entrada, para o intervalo de descanso, determina o desconto do período de descanso de duas horas.
7 — É permitida a compensação dos tempos de trabalho não abrangidos pelas plataformas fixas, sendo a compensação de tempo de trabalho feita por alargamento, respetivamente, do período de trabalho diário, fora das plataformas fixas mas dentro do período de funcionamento definido no artigo 4.º do presente Regulamento.
8 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.
9 — Quando forem prestadas mais horas do que as legalmente previstas, o saldo positivo apurado no termo de cada mês e que não seja considerado como trabalho suplementar (extraordinário), pode transitar, até ao limite de sete horas, para o mês seguinte, como crédito de horas, podendo a ausência ser gozada em manhãs ou tardes não continuas.
10 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, exceto se devidamente autorizado e justificado pelo superior hierárquico, implicando, na falta da referida autorização, a perda do tempo de trabalho, sendo os respetivos tempos adicionados para determinação da falta.
11 — O saldo de tempo negativo apurado no final do mês dá lugar à marcação de meio-dia de falta injustificada por cada período igual ou inferior a 3 horas e 30 minutos e à marcação de um dia de falta injustificada por cada período superior aquele até sete horas, podendo as faltas ser justificadas nos termos da legislação em vigor.
12 — As faltas a que se refere o número anterior são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.
13 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o excesso ou o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

Artigo 11.º

Dispensa de presença

1 — Aos trabalhadores podem ser concedidas dispensas de presença nos períodos de presença obrigatória, até 2 períodos contínuos ou intercalares por mês, as quais terão de ser previamente autorizadas pelo superior hierárquico, mediante justificação atendível e sujeitas a compensação pelos trabalhadores.

2 — A ausência em plataforma fixa que não esteja abrangida pelo disposto no número anterior determina a marcação de meio-dia de falta, caso se cinja apenas a uma plataforma e, de falta por dia completo (7 horas), se abranger as duas plataformas diárias, a justificar nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12.º

Horário Rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal do trabalho se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas, separados por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9.00 horas às 12.30 horas;
b) Período da tarde — das 13.30 horas às 17 horas.

Artigo 13.º

Horário desfasado

1 — O horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitir estabelecer para determinado grupo de pessoal e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — Podem ser estabelecidos horários de trabalho desfasados para os trabalhadores que desempenham as seguintes funções:

a) Secretariado da Direção;
b) Motoristas.

3 — A determinação das horas de entrada e saída é efetuada por acordo entre os trabalhadores e o dirigente ou superior hierárquico da respetiva unidade orgânica prevalecendo, em caso de desacordo, o horário fixado por este.

Artigo 14.º

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua permite a prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a trinta minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora no período normal de trabalho diário, a que corresponde à duração semanal de trinta horas.

3 — Os trabalhadores em regime de jornada continua não estão sujeitos ao cumprimento das plataformas fixas.

4 — Aos trabalhadores abrangidos por esta modalidade de horário é concedido diariamente um período de duas horas de tolerância na hora de entrada, que terá de ser compensado nos cinco dias úteis seguintes.

5 — Quando, em situações excecionais e por solicitação do dirigente, forem prestadas mais de 35 horas semanais, pode ser gozado no mês seguinte o saldo positivo até ao limite de sete horas, em manhãs ou tardes não continuas.

6 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Artigo 15.º

Formalidades do regime de jornada contínua

1 — A atribuição da jornada contínua depende de requerimento, devidamente fundamentado, sendo concedida por despacho do dirigente máximo, mediante parecer favorável do dirigente da respetiva área, certificando-se que o horário pretendido não origina, em caso algum, a inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços.

2 — A jornada contínua é concedida pelo período de um ano, ou inferior, se tal for requerido.

3 — O requerimento a que se refere o n.º 1 deve ser elaborado com a antecedência mínima de 15 dias e conter as seguintes menções:

a) Prazo de duração do regime, não superior a um ano;

b) Horário pretendido.

4 — Nos casos de acompanhamento de descendentes ou afins na linha reta descendente, adotandos ou adotados, com idade inferior a 12 anos, para além dos elementos referidos no número anterior, deve o requerente declarar, sob compromisso de honra, que o outro progenitor ou adotante tem atividade profissional ou que está impedido ou inibido totalmente de exercer o poder paternal.

5 — A prorrogação da prestação de trabalho nesta modalidade, esgotado o prazo inicialmente estipulado, está sujeita à verificação dos requisitos materiais e formais da sua concessão.

Artigo 16.º

Meia jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho definido no n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano e tem de ser requerida por escrito pelo trabalhador.

3 — A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de prestação de trabalho de trinta e cinco horas semanais.

4 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:

a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;

b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

5 — A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao Diretor-Geral ou a quem ele delegar.

6 — O indeferimento do pedido a que se refere o número anterior deve ser claramente fundamentado por escrito, indicando as razões que sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada.

Artigo 17.º

Horário Especifico

Podem ser fixados horários específicos que se encontrem previstos na Lei ou em IRCT aplicáveis por despacho do Diretor-Geral ou de quem ele delegar, mediante requerimento dos trabalhadores interessados ou por conveniência de serviço devidamente fundamentada, nomeadamente nas seguintes situações:

a) Proteção da parentalidade;
b) Trabalhadores-estudantes;
c) Trabalhador com deficiência ou doença crónica;
d) No interesse do trabalhador, depois de ouvido o respetivo superior hierárquico, sempre que circunstancias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 18.º

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo em situação comparável.
2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado apenas em alguns dias da semana, por mês ou por ano, devendo o número de dias de trabalho ser estabelecido por acordo.
3 — Ao trabalho a tempo parcial é aplicável o regime previsto no Código do Trabalho, nos termos do artigo 68.º da LTFP.

Artigo 19.º

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica fora do SICAD e CDT através de recurso a tecnologias de informação e de comunicação.
2 — A prestação de trabalho em regime de teletrabalho é precedida de contrato escrito, do qual deverá constar, entre outras formalidades estabelecidas na lei, as funções a desempenhar, com menção expressa do regime de teletrabalho.
3 — Os trabalhadores em regime de teletrabalho encontram-se, com as necessárias adaptações, sujeitos ao cumprimento das normas constantes do presente Regulamento, nomeadamente, no que diz respeito ao cumprimento da duração semanal de trabalho.
4 — Ao teletrabalho é aplicável o regime previsto no Código do Trabalho, nos termos do artigo 68.º da LTFP.

Artigo 20.º

Isenção de Horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos de direção gozam de isenção de horário de trabalho.
2 — Por acordo escrito, entre o SICAD e o trabalhador, podem ainda ser isentos de horário de trabalho os trabalhadores que, nos termos da lei ou de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, possam beneficiar daquele regime.
3 — A isenção de horário de trabalho não prejudica o cumprimento da duração semanal de trabalho, o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, nem ao descanso diário.

CAPÍTULO III

Princípios e regras de assiduidade

Artigo 21.º

Deveres de assiduidade, pontualidade e faltas

1 — Os trabalhadores do SICAD e CDT devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes foram designadas e cumprir o horário a que estiverem sujeitos.

2 — Qualquer ausência ao serviço ou saída dentro do período de presença obrigatória, incluindo o serviço externo, a frequência de ações de formação ou participação em seminários ou outros eventos de idêntica natureza, carece de prévia autorização do respetivo superior hierárquico.

3 — As ausências referidas no número anterior deverão ser justificadas, nos termos da legislação aplicável, sob pena de serem consideradas injustificadas.

Artigo 22.º

Registo e controlo da assiduidade

1 — O controlo da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores do SICAD é garantido por um sistema biométrico através do qual é registado o início e o termo de cada período de trabalho, bem como o intervalo ou período de descanso, excepto quanto aos trabalhadores com isenção de horário que não estão sujeitos ao registo e controlo da assiduidade.

2 — O controlo da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores nas CDT é efetuado no computador.

3 — As faltas de registo de entrada e de saída consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável, sob pena de marcação de falta injustificada.

4 — Compete ao pessoal dirigente a verificação do controlo de assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto no presente regulamento.

5 — O cômputo das horas de trabalho prestado por cada trabalhador, será assegurado mensalmente pela unidade orgânica responsável pelos recursos humanos, com base nos registos obtidos do sistema de controlo de assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente autorizadas e validadas no sistema.

6 — Os mapas de assiduidade em que sejam constatadas situações anómalas relativas ao cumprimento do horário de trabalho e ao presente Regulamento, serão distribuídos até ao 5.º dia útil do mês seguinte a que se referem, pelas respetivas unidades orgânicas, devendo os mesmos ser devolvidos até ao 10.º dia útil, devidamente visados pelo respetivo dirigente.

7 — Do cômputo das horas cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 dias úteis a partir da data do seu conhecimento ou, do regresso ao serviço, no caso de o trabalhador estar ausente, sendo as correções efetuadas, sempre que possível, no período de aferição seguinte àquele a que respeitem.

8 — A justificação das faltas e a regularização da marcação do ponto, devem ser feitas diretamente na aplicação informática em uso no SICAD e nas CDT e ser devidamente validadas pelo superior hierárquico, até ao final do mês, após ocorrência do facto a que dizem respeito, salvo nos casos em que a lei fixe outro prazo, sob pena de não serem consideradas.

Artigo 23.º

Tolerância

1 — Independentemente da modalidade de horário, os trabalhadores gozam de uma tolerância sujeita a compensação, de quinze minutos diários, com máximo de 90 minutos mensais, nas entradas do período da manhã e do período da tarde, sem necessidade de qualquer justificação.

2 — A tolerância poderá ser compensada no próprio dia, ou até ao final do período de aferição (mês).

Artigo 24.º

Interrupção/dispensa na prestação do trabalho

O superior hierárquico pode autorizar interrupções, excecionais e fundamentadas, na prestação do trabalho durante o período normal de trabalho diário.

CAPÍTULO IV

Direito à informação. Garantias

Artigo 25.º

Princípio geral

Os trabalhadores do SICAD e as CDT têm direito a serem informados sobre o seu tempo de trabalho prestado e respetivos créditos ou débitos.

Artigo 26.º

Sistema de gestão de tempos

Sem prejuízo da informação solicitada à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade e pontualidade, a aplicação informática em uso no SICAD permite a cada trabalhador aceder em tempo real aos dados sobre o seu tempo de trabalho e respetivos créditos e débitos.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 27.º

Infrações

O desrespeito pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento, constitui infração disciplinar, nos termos da lei.

Artigo 28.º

Revisão

O presente regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação, em matéria de assiduidade e de pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições.

Artigo 29.º

Disposições finais

1 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento, são resolvidos por despacho do dirigente máximo.

2 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições estabelecidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação complementar, bem como as constantes dos instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

312438647

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Deliberação n.º 825/2019

Sumário: Designação do mestre Luís Miguel Morais Portugal como chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência (EPRE), do Departamento de Emergências e Proteção Radiológica (DEPR).

Designação do mestre Luís Miguel Morais Portugal, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência (EPRE) do Departamento de Emergências e Proteção Radiológica (DEPR)

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, alterada pela Portaria 170/2019, de 31 de maio, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando a Deliberação do Conselho Diretivo n.º 21.4/CD/2019, de 6 de junho de 2019, que ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conjugados com o artigo 2.º do Estatutos da APA, I. P., determinou a integração da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência (EPRE) no Departamento de Emergências e Proteção Radiológica (DEPR);

Considerando que, pela Deliberação n.º 21.5/CD/2019, de 6 de junho de 2019, foi designado, em regime de substituição, para o cargo de Diretor do Departamento de Emergências e Proteção Radiológica (DEPR) o anterior designado chefe da EPRE;

O Conselho Diretivo da APA, I. P. delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, conjugados com o n.º 6 do artigo 1.º dos Estatutos da APA, I. P.:

1) Designar o mestre Luís Miguel Morais Portugal, técnico superior do mapa de pessoal da APA, I. P., para o lugar de chefe da EPRE, ficando equiparado, para efeitos remuneratórios, a dirigente intermédio de 2.º grau;

2) O chefe da Equipa designado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos dos serviços e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das respetivas funções, de acordo com a nota curricular anexa;

3) O chefe da Equipa, para além das competências inerentes à coordenação da respetiva equipa, detém as competências fixadas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para os titulares de cargos de direção intermédia do 2.º grau e ainda as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas.

A presente deliberação produz efeitos a 3 de junho de 2019.

10 de julho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Luís Miguel Morais Portugal
Data e local de nascimento: Tomar, 4 de dezembro de 1970

Formação académica:

2008 — Mestrado em Engenharia Física Tecnológica, área de especialização em Proteção e Segurança Radiológica, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa.

1998 — Frequência com aproveitamento do ano letivo do Mestrado em Engenharia Física Tecnológica, área de especialização em Física Nuclear Aplicada, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa.

1995 — Licenciatura (pré-Bolonha) em Química Tecnológica, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa.

Formação profissional relevante:

Frequentou atividades de formação no âmbito da Agência Internacional de Energia Atómica e da União Europeia, nas áreas do planeamento e resposta a emergências radiológicas e nucleares, controlo regulador de fontes radioativas e de práticas, transporte seguro de substâncias radioativas, controlo de descargas de substâncias radioativas no ambiente, na metrologia de radionuclídeos e no controlo do tráfico ilícito de matérias radioativas e nucleares.

Frequentou também ações de formação na aplicação dos códigos de monte carlo MCNP e PENELOPE para a dosimetria das radiações ionizantes.

Frequentou ações de formação no âmbito da aplicação da Norma ISO/IEC 17025.

Frequentou um estágio de formação em proteção e segurança radiológica ministrado pelo Departamento de Proteção e Segurança Radiológica da Direção-Geral do Ambiente com duração de 11 meses.

Frequentou o curso de formação para operadores do Reator Português de Investigação, ministrado pelo Instituto Tecnológico e Nuclear, com a duração de 2 meses.

Experiência profissional:

Entre março de 2015 e maio de 2019, desempenhou funções de Técnico Superior na Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência da Agência Portuguesa do Ambiente.

Entre julho de 2011 e fevereiro de 2015, desempenhou funções de Técnico Superior corresponsável pelo Grupo de Radioproteção e Resíduos Radioativos do Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica do Instituto Superior Técnico (que sucedeu nas atribuições e competências da Unidade de Proteção e Segurança Radiológica do Instituto Tecnológico e Nuclear, extinto em 2012)

Entre janeiro de 2000 e junho de 2011, desempenhou funções de Técnico Superior na Unidade de Proteção e Segurança Radiológica do Instituto Tecnológico e Nuclear, nomeadamente nas áreas de gestão de resíduos radioativos, planeamento e resposta a emergências radiológicas, controlo regulador de fontes radioativas seladas, proteção radiológica ocupacional e gestão do laboratório de espetrometria gama de amostras ativas.

Entre dezembro de 1995 e dezembro de 1999, desempenhou funções de Técnico Superior na Unidade de Saúde Ocupacional do Instituto Tecnológico e Nuclear, com ênfase na área da proteção radiológica ocupacional dos trabalhadores.

Entre novembro de 1994 e novembro de 1995, foi estagiário e bolseiro de investigação na Unidade de Tecnologias de Radiação do Instituto de Tecnologias e Inovação para a Modernização Empresarial com responsabilidades na área da dosimetria química das radiações ionizantes.

Outras atividades relevantes:

Responsável pela proteção e segurança radiológica do Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica do Instituto Superior Técnico (que sucedeu nas atribuições e competências da Unidade de Proteção e Segurança Radiológica do Instituto Tecnológico e Nuclear, extinto em 2012), entre março de 2008 e fevereiro de 2015.

Responsável técnico pela Unidade de Tecnologias de Radiação do Instituto Tecnológico e Nuclear, entre fevereiro e março de 2004.

Representou e representa regularmente Portugal em vários grupos e comissões nacionais e internacionais, em particular no âmbito da Agência Internacional de Energia Atómica da Nações Unidas, nas áreas do planeamento e resposta a emergências radiológicas e nucleares, transporte seguro de substâncias radioativas e proteção radiológica ocupacional.

Formador nas áreas da proteção e segurança radiológica, gestão segura de resíduos radioativos, transporte de mercadorias perigosas de classe 7 — radioativos e planeamento e resposta a emergências radiológicas.

Auditor interno em metrologia de radionuclídeos no âmbito da Norma ISO/IEC 17025.

Participou em projetos nacionais, europeus e internacionais no âmbito da metrologia e dosimetria das radiações ionizantes, planeamento e resposta a emergências radiológicas e nucleares, aplicações civis das tecnologias nucleares e utilização de viaturas autónomas na monitorização radiológica ambiental

Autor e coautor de diversas publicações na área da utilização de códigos de monte carlo aplicados à dosimetria das radiações ionizantes, robótica aplicada à monitorização radiológica, dosimetria das radiações ionizantes, gestão de resíduos radioativos, gestão segura das fontes radioativas seladas e planeamento e resposta a emergências radiológicas.

312440209

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 12273/2019

Sumário: Extinção por resolução na sequência de iniciativa do titular do contrato MN/PP/004/16 «Monforte Tinoca».

Faz-se público, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, a extinção por resolução na sequência de iniciativa do titular dos direitos de prospeção e pesquisa do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, cobre, chumbo, zinco, tungsténio, estanho, terras raras e minerais acessórios numa área situada nos concelhos de Monforte, Arronches, Elvas e Campo Maior, com o número de cadastro MN/PP/004/16 denominada por "Monforte Tinoca", celebrado a 22/07/2016, com a Iberian Resources Portugal — Recursos Minerais, Unipessoal, L.da, cujo extrato n.º 589/2016, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 11 de novembro de 2016. Mais se informa, nos termos da Cláusula décima sétima do contrato de prospeção e pesquisa, que os motivos da extinção são a resolução por iniciativa do titular dos direitos de prospecção e pesquisa, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 22.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, conjugado com o artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março. O presente aviso, está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

4 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312456645

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 142/2019

Sumário: PC 4500484308 EPU/14938.

Processo EPU n.º 14938

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Grândola e Santiago do Cacém e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Sul, para o estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV (ST 30-52-26-17), com 2279,52 metros, com origem no apoio n.º 82 das linha de MT a 30 kV (ST 30-52-26) para Mosqueirões e término no PTD-STC-589-AS; PT tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA/30 kV; Rede de B.T. (RBT-STC-589), em Tanganhal Novo, união das freguesias de Grândola, Santa Margarida da Serra/Abela, concelhos de Grândola e Santiago do Cacém, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

27-06-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312439302

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 12274/2019

Sumário: Procedimento concursal para a contratação de doutorado.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto PTDC/ASP-PLA/28963/2017, «Caracterização da resistência ao míldio na cultura da rúcula (REMIRUCULA)»

1 — Por despacho de 27 de junho de 2019, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a)s para o exercício de atividades de investigação científica na área da Biologia Vegetal e subárea de Bioinformática, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto PTDC/ASP-PLA/28963/2017, «Caracterização da resistência ao míldio na cultura da rúcula (REMIRUCULA)» com financiamento aprovado através da candidatura ao AAC n.º 2/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente Procedimento Concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Paula Mesquita dos Santos Coelho;
Vogal: José Manuel Peixoto Teixeira Leitão;
Vogal: Corina Luísa Videira de Abreu Fernandes Carranca;
Vogal suplente: Paula Scotti Lorenzini Borges Campos Afonso;
Vogal suplente: Carla Inês Paquim dos Santos António.

5 — O(a) contratado(a) integrará um grupo de trabalho multidisciplinar sobre a interação hospedeiro-patogénio envolvendo especificamente a cultura da rúcula selvagem (*Diplotaxis tenuifolia*) e o oomiceta (*Hyaloperonospora* sp.) responsável pela doença do míldio. Entre outras atividades, que incluem o estudo da interação hospedeiro-patogénio em ensaios de campo, estufa e laboratório, o(a) contratado(a) será responsável pela assemblagem do genoma da *D. tenuifolia*, pelo desenvolvimento de marcadores específicos SSR e SNP, pela análise da diversidade genética dos acessos coletados do patogénio e hospedeiro, e pela identificação de marcadores moleculares ligados a genes de resistência e outros genes de interesse.

6 — O principal local de trabalho situa-se no INIAV, I. P., na Av. da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, Portugal. Estão previstas deslocações no país, incluindo um período inicial de permanência de um mínimo de seis meses na Universidade do Algarve (UALG).

7 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com o montante pecuniário de 2.128,34 Euros ilíquidos.

8 — Requisitos de admissão ao concurso: São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos nos pontos seguintes.

9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — Os candidatos deverão possuir Doutoramento em Agronomia, Biologia, Biotecnologia, ou área afim, e ter experiência provada em Bioinformática.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, que incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da experiência profissional do candidato, na área científica de especialidade para a qual é aberto o concurso e na avaliação da adequação da experiência do candidato ao desenvolvimento do projeto em epígrafe.

12 — O período em análise deverá considerar a suspensão da atividade científica quando fundamentada pelo candidato, por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — Critérios de avaliação:

A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) incide sobre as três vertentes descritas abaixo (Habilitações Académicas — HA, Percurso Científico e Curricular — PCC, Motivação e Capacidade de Inovação — MCI) e a classificação final é obtida pela seguinte fórmula: APCC = 0,2 HA + 0,5 PCC + 0,3 MCI.

13.1 — Habilitações Académicas (HA):

Avaliação da área de formação do candidato: Doutoramento em Agronomia, Biologia ou Biotecnologia, e experiência em Bioinformática, HA = até 5 valores; Doutoramento em áreas afins, HA = até 3 valores.

13.2 — Percurso Científico e Curricular (PCC):

Avaliação sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular. Esta avaliação incide sobre os dois parâmetros abaixo descritos (Produção Científica — PC e Atividades de Investigação, Extensão e Gestão — AI) sendo a respetiva classificação obtida pela seguinte fórmula: PCC = 0,5 PC + 0,5 AI.

13.2.1 — Produção Científica (PC):

A classificação da produção científica (PC) é obtida por: PC = 0,4 PCV + 0,6 PCQ.

Avaliação quantitativa (PCV): Publicações em revistas ISI na área de preferência de Bioinformática, PCV = até 5 valores; Publicações em áreas afins, PCV = até 3 valores; Publicações noutras áreas, PCV = 0 valores.

Avaliação qualitativa (PCQ): O candidato deve indicar a ligação de acesso ou fornecer cópias até 5 artigos que considere mais relevantes, PCQ = até 5 valores.

13.2.2 — Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI):

São avaliadas as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, bem como de extensão e gestão. Incluem-se neste parâmetro:

a) orientação/coorientação de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos;

b) participação em projetos de I&D, prestação de serviços, e transferência de tecnologia;

c) participação em atividades de gestão da ciência e disseminação do conhecimento, incluindo a organização de conferências, simpósios e atividades de cooperação científica.

Avaliação (AI): Atividades na área de preferência de Bioinformática, AI = até 5 valores; Atividades em áreas afins, AI = até 3 valores; Atividades noutras áreas, AI = 0 valores.

13.3 — Motivação e Capacidade de Inovação (MCI):

Para esta avaliação o candidato deve apresentar uma Carta de Motivação (CM) e um Resumo de Projeto de I&D (PI), sendo a classificação obtida pela seguinte fórmula: MCI = 0,5 CM + 0,5 PI.

13.3.1 — Carta de Motivação (CM):

Carta de motivação focando a relevância do seu percurso científico para a posição e objetivos pessoais de carreira: CM = até 5 valores.

13.3.2 — Projeto de I&D (PI):

Resumo de Projeto de I&D (máximo 1 página A4) na área científica do projeto, referindo as ferramentas bioinformáticas a utilizar: PI = até 5 valores.

14 — O processo de avaliação poderá incluir uma Entrevista Profissional de Seleção (EPS) se o júri entender, que se destina a clarificar aspetos relacionados com o Percurso Científico e Curricular (APCC) do candidato que tenha obtido uma notação igual ou superior a 3 pontos, e que será classificada numa escala de 0 a 5 valores, com base na média das pontuações dos membros do júri que o entrevistem.

15 — O sistema de classificação final dos candidatos será a soma ponderada das classificações obtidas na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), caso esta se realize (0,9 APCC + 0,1 EPS). A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 3 valores.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P., a quem compete também decidir da contratação.

20 — Formalização das candidaturas:

20.1 — As candidaturas são formalizadas por correio eletrónico, em português ou inglês, mediante requerimento acessível em http://www.iniav.pt/gca/index.php?id=1197 dirigido aos recursos humanos do INIAV, I. P., para o *e-mail:* recrutamento@iniav.pt, com o assunto «Candidatura Investigador Projeto PTDC/ASP-PLA/28963/2017 — REMIRUCULA». Neste deverão constar os seguintes elementos relativos ao candidato: nome completo, filiação, número de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico.

20.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos e comprovativos das condições previstas no ponto 9, 10 e 13 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado de habilitações;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado,

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim, caso necessário;

e) Resumo de projeto de I&D (máx. 1 pág. A4);

f) Indicar a ligação de acesso ou fornecer cópias até cinco publicações mais relevantes;

g) Carta de motivação;

h) Cartas de recomendação (opcional);

i) Documentos comprovativos de formações académicas e de pós-graduações e da experiência profissional;

j) Informação referente à produção científica e tecnológica, às atividades de investigação aplicada, das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento e às atividades de gestão de programas de ciência tecnologia e inovação.

20.3 — Os candidatos apresentam a sua candidatura e documentos comprovativos, em suporte digital em formato de PDF, em português ou inglês, até às 23h59 m do último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste aviso.

21 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do INIAV, I. P., na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras publicitadas na página eletrónica do INIAV, I. P., www.iniav.pt, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

24 — Audiência Prévia: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — O presente contrato de trabalho celebrado a termo resolutivo certo por um período de 36 meses, caducará por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de lhe ser dada continuidade, caso seja cessado o respetivo financiamento por parte das entidades financiadoras do projeto, sem prejuízo da comunicação da sua cessação ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo 344.º do Código do Trabalho.

27 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O INIAV, I. P., promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a poderá ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

2 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

312436298

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Despacho n.º 6838/2019

Sumário: Licença sem remuneração.

Por meu despacho, de 9 de abril de 2019, foi autorizada a licença sem remuneração por 60 dias a Alice Martins dos Santos, assistente técnica, com efeitos a 01 de julho de 2019, nos termos do disposto nos artigos 208.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

312436216

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 345/2019

Sumário: Não conhece do recurso de deliberação da Assembleia de Apuramento Intermédio do Distrito de Bragança, por falta de apresentação de protesto ou reclamação.

Processo n.º 609/19

III — Decisão

13 — Em face do exposto, decide-se não conhecer do recurso.

Lisboa, 11 de junho de 2019. — *Mariana Canotilho — Claudio Monteiro — Joana Fernandes Costa — Lino Rodrigues Ribeiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria Clara Sottomayor — Maria José Rangel de Mesquita — Fernando Vaz Ventura — Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190345.html?impressao=1

312383559

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 355/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre João Pedro Alexandre Pinheiro, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 31 de agosto de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre João Pedro Alexandre Pinheiro, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 3 de setembro de 2018 a 2 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

28 de junho de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312424982

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6839/2019

Sumário: Alteração do mestrado em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 99/2019, de 22 de maio, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração do Mestrado em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 18755-X/2007, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 21 de agosto, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2120/2011.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 31546/2008, publicado no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série, de 10 de dezembro, pelo Despacho n.º 10892/2010, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 1 de julho e pelo Despacho n.º 7835/2018, publicado no *Diário da República* n.º 156, 2.ª série, de 14 de agosto.

O Ciclo de Estudos foi ainda acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1314/15762, em 3 de julho de 2015.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º: R/A-Ef 2120/2011/AL02, em 31 de maio de 2019, entram em vigor a partir do ano letivo 2018/2019, ficando revogado o Despacho n.º 7835/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2018.

28 de junho de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Economia e Gestão
3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação

5 — Área científica predominante: Economia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia	E	87	6
Gestão	G	21	0
Ciências Sociais	CS	6	
Subtotal		114	6
Total		120	

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Economia e Gestão

Ciclo de estudos em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Ciência e Economia	E	1.º	1.º Semestre	160		26							26	6	
Economia da Inovação e do Conhecimento.	E	1.º	1.º Semestre	160		26							26	6	
Métodos Quantitativos Aplicados.	E	1.º	1.º Semestre	160		39							39	6	
Teoria Económica/Optativa.	E	1.º	1.º Semestre	160		39							39	6	*a*)
Política de Ciência e Tecnologia.	E	1.º	1.º Semestre	160		26							26	6	*b*)
Avaliação de Políticas e Programas de C&T.	E	1.º	2.º Semestre	80		19							19	3	
Ciência, Tecnologia, Sociedade e Organizações.	CS	1.º	2.º Semestre	160		26							26	6	
Comunicação em C&T e Inovação.	E	1.º	2.º Semestre	80		19							19	3	
Gestão da Tecnologia e da Inovação.	G	1.º	2.º Semestre	160		26							26	6	
Marketing da Inovação e Novos Produtos.	G	1.º	2.º Semestre	160		26							26	6	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Avaliação e Gestão de Projetos de Investigação e Desenvolvimento.	E	1.º	2.º Semestre. . .	160		26							26	6	*c*)
Aspetos Internacionais da Tecnologia e da Inovação.	G	2.º	1.º Semestre. . .	160		39,0							39	6	
Complementos de Estratégia Tecnológica e da Inovação.	G	2.º	1.º Semestre. . .	80		19,5							19,5	3	
Proteção e Propriedade Industrial.	E	2.º	1.º Semestre. . .	80		19,5							19,5	3	
Prospetiva Tecnológica e Inovação Estratégica.	E	2.º	1.º Semestre. . .	160		26							26	6	*d*)
Seminário (TFM).	E	2.º	1.º Semestre. . .	320		19							19,5	12	
Dissertação/Projeto/Estágio.	E	2.º	2.º Semestre. . .	800									0	30	

a) Os alunos que tenham formação superior em Economia é permitido substituir esta disciplina por optativa, cujo elenco é fixado anualmente pelo Órgão Legal e estatutariamente competente do ISEG.

b) UC a funcionar no 1.º ano/1.º Semestre a partir do ano letivo 2014-2015, inclusive.

c) UC a funcionar como optativa no ano letivo 2015-2016, passando a obrigatória a partir do ano letivo 2016-2017.

d) UC a funcionar a partir do ano letivo de 2018-2019.

312409851

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6840/2019

Sumário: Criação da licenciatura em Design de Comunicação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Licenciatura em Design de Comunicação

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 172/2017, de 9 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação da Licenciatura em Design de Comunicação.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/17/00006, em 11 de maio de 2018, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 85/2018, em 16 de julho de 2018.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de licenciado em Design de Comunicação.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Comunicação é integrado por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura, a que corresponde 180 créditos e uma duração normal de 6 semestres curriculares.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura e tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de licenciado

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelas normas regulamentares a que se refere o artigo 6.º

4 — A classificação final é atribuída pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do RJGDES.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2018/2019.

2 de julho de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidades Orgânicas: Faculdade de Belas-Artes

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de Estudos: Design de Comunicação

5 — Área científica predominante: Design de Comunicação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Minor em: Animação; Conservação e Património; Desenho de Modelo; Desenho de Património; Desenho Digital; Estética e Teorias da Arte; Estudos de Design; Estudos de Escultura; Estudos Teóricos de Pintura; Estudos Transversais de Pintura; Estudos Visuais; Fotografia; História da Arte; Ilustração; Práticas Laboratoriais de Escultura; Modelos de Escultura; Performance; Representação e Comunicação para Design de Equipamento; Tecnologias Artísticas de Pintura; Tecnologias para Design de Equipamento.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arte Multimédia *	AM	6	–
Design de Comunicação *	DC	120	–
Ciências da Arte e do Património *	CAP	6	6
Desenho *	DES	–	12

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Livre/Qualquer Área Científica (Minor ou Optativas em substituição do Minor) **	Min/Opt (variável)	–	30
Subtotal		132	48
Total		180	

* Tronco comum do ciclo de estudos. O elenco de unidades curriculares optativas de escolha condicionada será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

** O cumprimento dos 30 ECTS em optativas de escolha em área(s) científica(s) livre(s) envolve um percurso variável, consoante as escolhas do estudante, podendo integrar: (1) a realização integral de um dos Minors identificados na presente estrutura curricular e plano de estudos; (2) a frequência de unidades curriculares optativas em qualquer área científica da Faculdade, excetuando as UCs pertencentes aos Majors do mesmo ciclo de estudos, de acordo com o elenco definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes; e/ou 3) a frequência de unidades curriculares em funcionamento noutra Escola da ULisboa, após verificação da sua compatibilidade com o plano de estudos do curso. Neste âmbito, é igualmente admitida a possibilidade de frequência de unidades curriculares noutras instituições de ensino superior com as quais a Faculdade de Belas-Artes possua protocolo para este efeito.

10 — Observações: As unidades curriculares optativas realizadas no âmbito de optativas de escolha condicionada não são passíveis de ser consideradas para a realização de um Minor (quando estejam previstas na lista de unidades constitutivas do mesmo), não sendo assim possível a sua dupla contabilização.

11 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Belas-Artes

Ciclo de estudos em Design de Comunicação

Grau de licenciado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Comunicação I	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Tecnologias de Design I	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
História do Design — Comunicação	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Optativa I	CAP	Semestral	168	–	6	Optativa Condicionada.
Optativa II	DES	Semestral	168	–	6	Optativa Condicionada.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Audiovisuais	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Design de Comunicação II	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Tecnologias de Design II	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Optativa III	DES	Semestral	168	–	6	Optativa Condicionada.
Optativa IV	Min/Opt (variável)	Semestral	168	–	6	Optativa Livre.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Comunicação III	DC	Semestral	336	TP 126 + OT 42	12	
Design de Informação	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos Culturais	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Optativa V	Min/Opt (variável)	Semestral	168	–	6	Optativa Livre.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Comunicação IV	DC	Semestral	336	TP 126 + OT 42	12	
Design de Interação	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos dos Media	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Optativa VI	Min/Opt (variável)	Semestral	168	–	6	Optativa Livre.

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Comunicação V	DC	Semestral	336	TP 126 + OT 42	12	
Design de Edição	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Optativa VII	Min/Opt (variável)	Semestral	168	–	6	Optativa Livre.

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Comunicação VI	DC	Semestral	336	TP 126 + OT 42	12	
Design de Identidade	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Marketing	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
OptativaVIII	Min/Opt (variável)	Semestral	168	–	6	Optativa Livre.

Unidades curriculares optativas específicas de Design de Comunicação

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos e Práticas de Interação	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Gestão do Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Produção Gráfica	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Programação Gráfica	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Publicação Digital	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Visualização de Informação	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Observações. — O presente elenco de unidades curriculares optativas específicas poderá ser alterado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

Listagem de Minors *

* A conclusão de um Minor implica a realização de 30 ECTS, em unidades curriculares constantes da respetiva lista.

Minor em Animação

QUADRO N.º 9

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação e Movimento	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Animação e Narrativa	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Animação Digital	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Metodologia Projetual Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Práticas do Som	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	

Minor em Conservação e Património

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Teoria da Museologia e da Curadoria.	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História e Teoria do Restauro	CAP	Semestral	168	T 42+ OT 21	6	
Materiais, Técnicas e Diagnóstico de Bens Culturais.	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Museologia e Conservação Preventiva.	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Museologia e Curadoria	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Património e Arqueologia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Preservação de Acervos e Coleções	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Sistemas de Registo do Património	CAP	Semestral	168	T 84 + OT 42	6	

Minor em Desenho de Modelo

QUADRO N.º 11

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Anatómico I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Anatómico II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo I	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo III (Composição)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo IV (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Morfologia Criativa	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Desenho de Património

QUADRO N.º 12

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho I	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo I	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho Arqueológico	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	Unidade curricular de realização obrigatória para a conclusão do Minor.
Desenho de Património	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	Unidade curricular de realização obrigatória para a conclusão do Minor.
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Perspetiva I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Perspetiva II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Projeções Ortogonais I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Projeções Ortogonais II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Desenho Digital

QUADRO N.º 13

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação Digital	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Concept Art I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Concept Art II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Digital I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Digital II (Desenvolvimento)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Digital III (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Representação e Modelação Digital I *	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Representação e Modelação Digital II *	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Modelação Escultórica 3D *	ESC	Semestral	168	PL 84	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Oficina Multimédia *	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Projeto de Escultura Digital *	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pintura Digital I **	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital II **	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	

* Selecionar apenas uma das unidades curriculares.
** Selecionar apenas um dos dois níveis.

Minor em Estética e Teorias da Arte

QUADRO N.º 14

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes e Humanidades	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teorias Psicológicas da Arte	CAP	Semestral	168	T 42+ OT 21	6	
Teoria da Crítica de Arte	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Europeia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Portuguesa	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teorias da Arte	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos de Design

QUADRO N.º 15

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura do Design	DE	Semestral	168	T 42 + OT 63	6	
Design Museográfico	DE	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Sustentabilidade e Inovação Social	DE	Semestral	168	T 42 + OT 63	6	
História da Arte III	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História do Design — Equipamento	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 63	6	
Museologia e Curadoria	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos de Escultura

QUADRO N.º 16

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição de Escultura I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição de Escultura II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Sistemas de Representação I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Sistemas de Representação II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Teoria da Escultura Europeia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Portuguesa	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria e Métodos de Escultura I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Teoria e Métodos de Escultura II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	

Minor em Estudos Teóricos de Pintura

QUADRO N.º 17

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cibercultura — Ciberarte	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição — Contextos	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição — Elementos	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Cultura Artística	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Estudos de Pintura	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Forma Plástica	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Pensamento Pictural	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Estética I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos Transversais de Pintura

QUADRO N.º 18

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cenografia I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cenografia II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Instalação I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Instalação II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Meios Transversais de Pintura	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Modelo e Morfologia Humana	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Fotografia Experimental	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Ilustração I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos Visuais

QUADRO N.º 19

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Teoria da Imagem I	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Teoria da Imagem II	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Teoria da Forma Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Minor em Fotografia

QUADRO N.º 20

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Digitais	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Fotografia Contemporânea	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	
Fotografia Experimental	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Teoria da Imagem I	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Minor em História da Arte

QUADRO N.º 21

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Arte Brasileira	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte III	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte Portuguesa I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte Portuguesa II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História do Design — Equipamento	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Ilustração

QUADRO N.º 22

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Banda Desenhada I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Banda Desenhada II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração II (Desenvolvimento)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração III (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Linguagens Gráficas Comparadas	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura

QUADRO N.º 23

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cerâmica I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gessos IV	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Gessos V	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Madeiras I	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Madeiras II	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Madeiras III	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Madeiras IV	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Madeiras V	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Medalhística I	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Medalhística II	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Medalhística III	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Medalhística IV	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Medalhística V	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Representação e Modelação Digital I	DE	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	
Representação e Modelação Digital II	DE	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	
Modelação Escultórica 3D	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Oficina Multimédia	AM	Semestral . . .	168	PL 63	6	
Projeto de Escultura Digital	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Metais I	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Metais II	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Metais III	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Metais IV	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Metais V	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Pedra I	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Pedra II	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Pedra III	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Pedra IV	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Pedra V	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Plásticos I	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Plásticos II	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Plásticos III	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Plásticos IV	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Plásticos V	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	
Modelos e Protótipos	DE	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Modelos de Escultura

QUADRO N.º 24

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Escultura I	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura II	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura III	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura IV	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura V	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelação Escultórica 3D	ESC	Semestral . . .	168	PL 84	6	

Minor em Performance

QUADRO N.º 25

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Visual	AM	Semestral . . .	168	T 42 + OT 14	6	
Instalação I	P	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 28	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Performance	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Performance como Prática Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	

Minor em Representação e Comunicação para Design de Equipamento

QUADRO N.º 26

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação e Meios Gráficos para Design de Equipamento.	DE	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Representação e Modelação Digital I	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 63	6	
Técnicas de Representação Rigorosa	DE	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Desenho de Património	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Metodologia Projetual Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	

Minor em Tecnologias Artísticas de Pintura

QUADRO N.º 27

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cerâmica I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cerâmica II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cerâmica III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura I — Tecnologias Fundamentais.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura II — Experimentação Gráfica e Repetição.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura III — Gravura Contemporânea e Espacialização.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	

Minor em Tecnologias para Design de Equipamento

QUADRO N.º 28

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Apresentação para o Design de Equipamento.	DE	Semestral	84	T 21 + OT 31,5	3	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ergonomia	DE	Semestral	84	T 21 + OT 31,5	3	
Estática I	DE	Semestral	84	T 42 + OT 21	3	
Estática II	DE	Semestral	84	T 42 + OT 21	3	
Materiais e Tecnologias	DE	Semestral	168	T 63 + OT 52,5	6	
Modelos e Protótipos	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Variável: uma unidade curricular optativa do Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura.	ESC/DE/AM	Semestral	168	–	6	A lista de unidades disponíveis deve ser consultada no Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura.
Variável: uma unidade curricular optativa do Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura.	ESC/DE/AM	Semestral	168	–	6	A lista de unidades disponíveis deve ser consultada no Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura.

312417132

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6841/2019

Sumário: Criação da licenciatura em Desenho da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Licenciatura em Desenho

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 171/2017, de 9 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação da Licenciatura em Desenho.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/17/00005, em 11 de maio de 2018, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 112/2018, em 16 de outubro de 2018.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de licenciado em Desenho.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Desenho é integrado por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura, a que corresponde 180 créditos e uma duração normal de 6 semestres curriculares.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura e tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de licenciado

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelas normas regulamentares a que se refere o artigo 6.º

4 — A classificação final é atribuída pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do RJGDES.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2018/2019.

3 de julho de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.

2 — Unidades Orgânicas: Faculdade de Belas-Artes.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de Estudos: Desenho.

5 — Área científica predominante: Desenho.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Minor em: Animação; Conservação e Património; Design de Edição; Design de Identidade; Design de Informação; Design de Interação; Estética e Teorias da Arte; Estudos de Design; Estudos de Escultura; Estudos Teóricos de Pintura; Estudos Transversais de Pintura; Estudos Visuais; Fotografia; História da Arte; Práticas Laboratoriais de Escultura; Modelos de Escultura; Performance; Representação e Comunicação para Design de Equipamento; Tecnologias Artísticas de Pintura; Tecnologias para Design de Equipamento.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Arte e do Património *	CAP	–	12
Desenho *	DES	132	6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Livre/Qualquer Área Científica (Minor ou Optativas em substituição do Minor) **	Min/Opt (variável)	–	30
Subtotal		132	48
Total		180	

* Tronco comum do ciclo de estudos. O elenco de unidades curriculares optativas de escolha condicionada será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

** O cumprimento dos 30 ECTS em optativas de escolha em área(s) científica(s) livre(s) envolve um percurso variável, consoante as escolhas do estudante, podendo integrar: (1) a realização integral de um dos Minors identificados na presente estrutura curricular e plano de estudos; (2) a frequência de unidades curriculares optativas em qualquer área científica da Faculdade, excetuando as UCs pertencentes aos Majors do mesmo ciclo de estudos, de acordo com o elenco definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes; e/ou 3) a frequência de unidades curriculares em funcionamento noutra Escola da ULisboa, após verificação da sua compatibilidade com o plano de estudos do curso. Neste âmbito, é igualmente admitida a possibilidade de frequência de unidades curriculares noutras instituições de ensino superior com as quais a Faculdade de Belas-Artes possua protocolo para este efeito.

10 — Observações: As unidades curriculares optativas realizadas no âmbito de optativas de escolha condicionada não são passíveis de ser consideradas para a realização de um Minor (quando estejam previstas na lista de unidades constitutivas do mesmo), não sendo assim possível a sua dupla contabilização.

11 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Belas-Artes

Ciclo de estudos em Desenho

Grau de licenciado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Diagramático	DES	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho I	DES	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 42	6	
Geometria: Perspetiva I	DES	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	
Infografia	DES	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	
Métodos e Técnicas do Desenho	DES	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Digital I (Iniciação)	DES	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho II	DES	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 42	6	
Expressão Gráfica Criativa	DES	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 42	6	
Geometria: Perspetiva II	DES	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	
Teoria e História do Desenho	DES	Semestral . . .	168	T 42 + OT 21	6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Artística I	DES	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo I	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho Digital II (Desenvolvimento)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Projeções Ortogonais I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Optativa I	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Artística II	DES	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho Digital III (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Projeções Ortogonais II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Optativa II	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho: Projeto I	DES	Semestral	336	TP 126 + OT 63	12	
Optativa III	DES	Semestral	168	—	6	Optativa Condicionada.
Optativa IV	CAP	Semestral	168	—	6	Optativa Condicionada.
Optativa V	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho: Projeto II	DES	Semestral	336	TP 126 + OT 63	12	
Optativa VI	CAP	Semestral	168	—	6	Optativa Condicionada.
Optativa VII	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.
Optativa VIII	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.

Unidades curriculares optativas específicas de Desenho

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Banda Desenhada I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Banda Desenhada II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Concept Art I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Concept Art II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Anatómico I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Anatómico II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Arqueológico	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo III (Composição)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo IV (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho de Património	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração II (Desenvolvimento)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração III (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Linguagens Gráficas Comparadas	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Morfologia Criativa	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Observações. — O presente elenco de unidades curriculares optativas específicas poderá ser alterado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

Listagem de Minors *

* A conclusão de um Minor implica a realização de 30 ECTS em unidades curriculares constantes da respetiva lista.

Minor em Animação

QUADRO N.º 9

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação e Movimento	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Animação e Narrativa	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Animação Digital	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Metodologia Projetual Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Práticas do Som	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	

Minor em Conservação e Património

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Teoria da Museologia e da Curadoria	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História e Teoria do Restauro	CAP	Semestral	168	T 42+ OT 21	6	
Materiais, Técnicas e Diagnóstico de Bens Culturais.	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Museologia e Conservação Preventiva	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Museologia e Curadoria	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Património e Arqueologia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Preservação de Acervos e Coleções	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Sistemas de Registo do Património	CAP	Semestral	168	T 84 + OT 42	6	

Minor em Design de Edição

QUADRO N.º 11

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Edição	DC	Semestral. . .	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral. . .	168	T 42 + OT 21	6	
Produção Gráfica	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 42	6	
Publicação Digital.	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 42	6	

Minor em Design de Identidade

QUADRO N.º 12

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Identidade	DC	Semestral. . .	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral. . .	168	T 42 + OT 21	6	
Gestão do Design.	DC	Semestral. . .	168	T 42 + OT 21	6	
Marketing	DC	Semestral. . .	168	T 42 + OT 21	6	
Tipografia	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 42	6	

Minor em Design de Informação

QUADRO N.º 13

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Informação	DC	Semestral. . .	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral. . .	168	T 42 + OT 21	6	
Programação Gráfica	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 42	6	
Visualização de Informação	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Design de Interação

QUADRO N.º 14

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Interação	DC	Semestral. . .	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral. . .	168	T 42 + OT 21	6	
Estudos e Práticas de Interação.	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 42	6	
Programação Gráfica	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 42	6	

Minor em Estética e Teorias da Arte

QUADRO N.º 15

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes e Humanidades	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teorias Psicológicas da Arte	CAP	Semestral	168	T 42+ OT 21	6	
Teoria da Crítica de Arte	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Europeia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Portuguesa	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teorias da Arte	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos de Design

QUADRO N.º 16

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura do Design	DE	Semestral	168	T 42 + OT 63	6	
Design Museográfico	DE	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Sustentabilidade e Inovação Social	DE	Semestral	168	T 42 + OT 63	6	
História da Arte III	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História do Design — Equipamento	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 63	6	
Museologia e Curadoria	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos de Escultura

QUADRO N.º 17

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição de Escultura I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição de Escultura II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Sistemas de Representação I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Sistemas de Representação II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Teoria da Escultura Europeia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Portuguesa	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria e Métodos de Escultura I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Teoria e Métodos de Escultura II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	

Minor em Estudos Teóricos de Pintura

QUADRO N.º 18

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cibercultura — Ciberarte	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição — Contextos	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição — Elementos	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Cultura Artística	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Estudos de Pintura	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Forma Plástica	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Pensamento Pictural	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Estética I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos Transversais de Pintura

QUADRO N.º 19

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cenografia I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cenografia II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Instalação I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Instalação II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Meios Transversais de Pintura	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Modelo e Morfologia Humana	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Fotografia Experimental	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Ilustração I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos Visuais

QUADRO N.º 20

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Estudos dos Media	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Teoria da Imagem I	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Teoria da Imagem II	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Teoria da Forma Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Minor em Fotografia

QUADRO N.º 21

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Digitais	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Fotografia Contemporânea	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	
Fotografia Experimental	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Teoria da Imagem I	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Minor em História da Arte

QUADRO N.º 22

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Arte Brasileira	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte III	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte Portuguesa I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte Portuguesa II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História do Design — Comunicação	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História do Design — Equipamento	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura

QUADRO N.º 23

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cerâmica I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Representação e Modelação Digital I	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Representação e Modelação Digital II	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Modelação Escultórica 3D	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Oficina Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Projeto de Escultura Digital	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedra V.	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Modelos e Protótipos	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Modelos de Escultura

QUADRO N.º 24

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Escultura I	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura II	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura III	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura IV	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura V	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelação Escultórica 3D	ESC	Semestral	168	PL 84	6	

Minor em Performance

QUADRO N.º 25

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Estudos dos Media	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Instalação I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Performance	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Performance como Prática Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	

Minor em Representação e Comunicação para Design de Equipamento

QUADRO N.º 26

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação e Meios Gráficos para Design de Equipamento.	DE	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Representação e Modelação Digital I	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 63	6	
Técnicas de Representação Rigorosa	DE	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Desenho de Património	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Metodologia Projetual Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	

Minor em Tecnologias Artísticas de Pintura

QUADRO N.º 27

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cerâmica I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cerâmica II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cerâmica III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura I — Tecnologias Fundamentais	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura II — Experimentação Gráfica e Repetição.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura III — Gravura Contemporânea e Espacialização.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	

Minor em Tecnologias para Design de Equipamento

QUADRO N.º 28

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Apresentação para o Design de Equipamento.	DE	Semestral	84	T 21 + OT 31,5	3	
Ergonomia	DE	Semestral	84	T 21 + OT 31,5	3	
Estática I	DE	Semestral	84	T 42 + OT 21	3	
Estática II	DE	Semestral	84	T 42 + OT 21	3	
Materiais e Tecnologias	DE	Semestral	168	T 63 + OT 52,5	6	
Modelos e Protótipos	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Variável: uma unidade curricular optativa do Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura.	ESC/DE/AM	Semestral	168	—	6	A lista de unidades disponíveis deve ser consultada no Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura.
Variável: uma unidade curricular optativa do Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura.	ESC/DE/AM	Semestral	168	—	6	A lista de unidades disponíveis deve ser consultada no Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura.

312418437

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6842/2019

Sumário: Criação da licenciatura em Escultura da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Licenciatura em Escultura

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 174/2017, de 9 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação da Licenciatura em Escultura.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/17/00008, em 11 de maio de 2018, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 113/2018, em 16 de outubro de 2018.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de licenciado em Escultura.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Escultura é integrado por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura, a que corresponde 180 créditos e uma duração normal de 6 semestres curriculares.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura e tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de licenciado

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelas normas regulamentares a que se refere o artigo 6.º

4 — A classificação final é atribuída pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do RJGDES.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2018/2019.

3 de julho de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.

2 — Unidades Orgânicas: Faculdade de Belas-Artes.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de Estudos: Escultura.

5 — Área científica predominante: Escultura.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Minor em: Animação; Conservação e Património; Desenho de Modelo; Desenho de Património; Desenho Digital; Design de Edição; Design de Identidade; Design de Informação; Design de Interação; Estética e Teorias da Arte; Estudos de Design; Estudos Teóricos de Pintura; Estudos Transversais de Pintura; Estudos Visuais; Fotografia; História da Arte; Ilustração; Performance; Representação e Comunicação para Design de Equipamento; Tecnologias Artísticas de Pintura; Tecnologias para Design de Equipamento.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Arte e do Património *	CAP	–	12
Desenho *	DES	–	12
Escultura *	ESC	90	–
Escultura ou Escultura/Design de Equipamento/ Arte Multimédia **	ESC/DE/AM	–	**30

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Livre/Qualquer Área Científica (Minor ou Optativas em substituição do Minor) ***	Min/Opt (variável)	–	36
Subtotal		90	90
Total		180	

* Tronco comum do ciclo de estudos. O elenco de unidades curriculares optativas de escolha condicionada será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

** Percurso optativo condicionado à realização de cinco níveis (I; II; III; IV; V) de um dos seguintes Laboratórios de Escultura: Cerâmica; Conservação e Restauro de Gessos; Gessos; Madeiras; Medalhística; Metais; Pedra; Plásticos. Prevê-se ainda o Laboratório de Meios Digitais, composto pelas seguintes unidades curriculares: Representação e Modelação Digital I; Representação e Modelação Digital II; Modelação Escultórica 3D; Oficina Multimédia; Projeto de Escultura Digital.

*** O cumprimento dos 36 ECTS em optativas de escolha em área(s) científica(s) livre(s) envolve um percurso variável, consoante as escolhas do estudante, podendo integrar: (1) a realização integral de um dos Minors identificados na presente estrutura curricular e plano de estudos; (2) a frequência de unidades curriculares optativas em qualquer área científica da Faculdade, excetuando as UCs pertencentes aos Majors do mesmo ciclo de estudos, de acordo com o elenco definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes; e/ou 3) a frequência de unidades curriculares em funcionamento noutra Escola da ULisboa, após verificação da sua compatibilidade com o plano de estudos do curso. Neste âmbito, é igualmente admitida a possibilidade de frequência de unidades curriculares noutras instituições de ensino superior com as quais a Faculdade de Belas-Artes possua protocolo para este efeito.

10 — Observações: As unidades curriculares optativas realizadas no âmbito de optativas de escolha condicionada não são passíveis de ser consideradas para a realização de um Minor (quando estejam previstas na lista de unidades constitutivas do mesmo), não sendo assim possível a sua dupla contabilização.

11 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Belas-Artes

Ciclo de estudos em Escultura

Grau de licenciado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição de Escultura I.	ESC	Semestral. . .	84	T 21 + OT 7	3	
Escultura I.	ESC	Semestral. . .	252	TP 126 + OT 14	9	
Modelos de Escultura I.	ESC	Semestral. . .	168	TP 84 + OT 14	6	
Optativa I	CAP	Semestral. . .	168	—	6	Optativa Condicionada.
Optativa II	DES	Semestral. . .	168	—	6	Optativa Condicionada.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição de Escultura II	ESC	Semestral. . .	84	T 21 + OT 7	3	
Escultura II	ESC	Semestral. . .	252	TP 126 + OT 14	9	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Escultura II	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Laboratório de Escultura I	ESC/DE/AM	Semestral	168	—	6	Percurso Optativo Condicionado: realização de um Laboratório de Escultura.
Optativa III	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Escultura III	ESC	Semestral	252	TP 126 + OT 14	9	
Modelos de Escultura III	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Sistemas de Representação I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Laboratório de Escultura II	ESC/DE/AM	Semestral	168	—	6	Percurso Optativo Condicionado: realização de um Laboratório de Escultura.
Optativa IV	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Escultura IV	ESC	Semestral	252	TP 126 + OT 14	9	
Sistemas de Representação II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Laboratório de Escultura III	ESC/DE/AM	Semestral	168	—	6	Percurso Optativo Condicionado: realização de um Laboratório de Escultura.
Optativa V	CAP	Semestral	168	—	6	Optativa Condicionada.
Optativa VI	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Escultura V	ESC	Semestral	252	TP 126 + OT 14	9	
Teoria e Métodos da Escultura I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Escultura IV	ESC/DE/AM	Semestral	168	—	6	Percurso Optativo Condicionado: realização de um Laboratório de Escultura.
Optativa VII	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.
OptativaVIII	Min/Opt (variável)	Semestral	168	—	6	Optativa Livre.

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Escultura VI	ESC	Semestral	252	TP 126 + OT 14	9	
Teoria e Métodos da Escultura II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Laboratório de Escultura V	ESC/DE/AM	Semestral	168	—	6	Percurso Optativo Condicionado: realização de um Laboratório de Escultura.
Optativa IX	DES	Semestral	168	—	6	Optativa Condicionada.
Optativa X	Min/Opt (variável)	Semestral	168		6	Optativa Livre.

Unidades curriculares de Laboratórios de Escultura

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cerâmica I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Medalhística II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Representação e Modelação Digital I *	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Representação e Modelação Digital II *	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Modelação Escultórica 3D *	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Oficina Multimédia *	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Projeto de Escultura Digital *	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	

Observações. — * Unidades curriculares constitutivas do Laboratório de Meios Digitais.

O presente elenco de Laboratórios de Escultura poderá ser alterado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

Unidades curriculares optativas específicas de Escultura

QUADRO N.º 9

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Escultura IV	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura V	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	

Observações. — O presente elenco de unidades curriculares optativas específicas poderá ser alterado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

Na listagem de unidades curriculares optativas específicas consideram-se igualmente englobadas as unidades curriculares de Laboratórios de Escultura.

Listagem de Minors *

* A conclusão de um Minor implica a realização de 30 ECTS, em unidades curriculares constantes da respetiva lista.

Minor em Animação

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação e Movimento	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Animação e Narrativa	AM	Semestral	168	PL 63	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação Digital	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Metodologia Projetual Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Práticas do Som	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	

Minor em Conservação e Património

QUADRO N.º 11

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Teoria da Museologia e da Curadoria.	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História e Teoria do Restauro	CAP	Semestral	168	T 42+ OT 21	6	
Materiais, Técnicas e Diagnóstico de Bens Culturais.	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Museologia e Conservação Preventiva	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Museologia e Curadoria	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Património e Arqueologia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Preservação de Acervos e Coleções	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Sistemas de Registo do Património	CAP	Semestral	168	T 84 + OT 42	6	

Minor em Desenho de Modelo

QUADRO N.º 12

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Anatómico I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Anatómico II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo I	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo III (Composição)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo IV (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Morfologia Criativa	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Desenho de Património

QUADRO N.º 13

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho I	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo I	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Arqueológico	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	Unidade curricular de realização obrigatória para a conclusão do Minor.
Desenho de Património	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	Unidade curricular de realização obrigatória para a conclusão do Minor.
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Perspetiva I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Perspetiva II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Projeções Ortogonais I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Projeções Ortogonais II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Desenho Digital

QUADRO N.º 14

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação Digital	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Concept Art I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Concept Art II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Digital I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Digital II (Desenvolvimento)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Digital III (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Representação e Modelação Digital I *	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Representação e Modelação Digital II *	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Modelação Escultórica 3D *	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Oficina Multimédia *	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Projeto de Escultura Digital *	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pintura Digital I **	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital II **	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	

* Selecionar apenas uma das unidades curriculares.
** Selecionar apenas um dos dois níveis.

Minor em Design de Edição

QUADRO N.º 15

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Edição	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Produção Gráfica	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Publicação Digital	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	

Minor em Design de Identidade

QUADRO N.º 16

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Identidade	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Gestão do Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Marketing	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	

Minor em Design de Informação

Quadro N.º 17

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Informação	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Programação Gráfica	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Visualização de Informação	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Design de Interação

QUADRO N.º 18

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Interação	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estudos e Práticas de Interação	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Programação Gráfica	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	

Minor em Estética e Teorias da Arte

QUADRO N.º 19

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes e Humanidades	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teorias Psicológicas da Arte	CAP	Semestral	168	T 42+ OT 21	6	
Teoria da Crítica de Arte	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Europeia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Portuguesa	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teorias da Arte	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos de Design

QUADRO N.º 20

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura do Design	DE	Semestral	168	T 42 + OT 63	6	
Design Museográfico	DE	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Sustentabilidade e Inovação Social	DE	Semestral	168	T 42 + OT 63	6	
História da Arte III	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História do Design — Equipamento	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 63	6	
Museologia e Curadoria	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos Teóricos de Pintura

QUADRO N.º 21

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cibercultura — Ciberarte	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição — Contextos	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição — Elementos	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Cultura Artística	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Estudos de Pintura	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Forma Plástica	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Pensamento Pictural	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Estética I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos Transversais de Pintura

QUADRO N.º 22

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cenografia I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cenografia II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Instalação I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Instalação II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Meios Transversais de Pintura	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Modelo e Morfologia Humana	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Fotografia Experimental	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Ilustração I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos Visuais

QUADRO N.º 23

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Estudos dos Media	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Imagem I	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Teoria da Imagem II	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Teoria da Forma Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Minor em Fotografia

QUADRO N.º 24

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Digitais	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Fotografia Contemporânea	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	
Fotografia Experimental	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Teoria da Imagem I	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Minor em História da Arte

QUADRO N.º 25

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Arte Brasileira	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte III	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte Portuguesa I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte Portuguesa II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História do Design — Comunicação	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História do Design — Equipamento	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Ilustração

QUADRO N.º 26

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Banda Desenhada I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Banda Desenhada II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração II (Desenvolvimento)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração III (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Linguagens Gráficas Comparadas	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Performance

QUADRO N.º 27

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Estudos dos Media	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Instalação I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Performance	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Performance como Prática Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	

Minor em Representação e Comunicação para Design de Equipamento

QUADRO N.º 28

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação e Meios Gráficos para Design de Equipamento.	DE	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Representação e Modelação Digital I	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 63	6	
Técnicas de Representação Rigorosa	DE	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Desenho de Património	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Metodologia Projetual Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	

Minor em Tecnologias Artísticas de Pintura

QUADRO N.º 29

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cerâmica I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cerâmica II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cerâmica III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura I — Tecnologias Fundamentais	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura II — Experimentação Gráfica e Repetição.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura III — Gravura Contemporânea e Espacialização.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	

Minor em Tecnologias para Design de Equipamento

QUADRO N.º 30

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Apresentação para o Design de Equipamento.	DE	Semestral. . .	84	T 21 + OT 31,5	3	
Ergonomia	DE	Semestral. . .	84	T 21 + OT 31,5	3	
Estática I.	DE	Semestral. . .	84	T 42 + OT 21	3	
Estática II	DE	Semestral. . .	84	T 42 + OT 21	3	
Materiais e Tecnologias	DE	Semestral. . .	168	T 63 + OT 52,5	6	
Modelos e Protótipos	DE	Semestral. . .	168	TP 42 + OT 21	6	
Variável: uma unidade curricular optativa de Laboratórios de Escultura.	ESC/DE/AM	Semestral. . .	168	—	6	A lista de unidades disponíveis deve ser consultada no quadro de Laboratórios de Escultura.
Variável: uma unidade curricular optativa de Laboratórios de Escultura.	ESC/DE/AM	Semestral. . .	168	—	6	A lista de unidades disponíveis deve ser consultada no quadro de Laboratórios de Escultura.

312418818

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6843/2019

Sumário: Criação da licenciatura em Design de Equipamento da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Licenciatura em Design de Equipamento

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 173/2017, de 9 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação da Licenciatura em Design de Equipamento.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/17/00007, em 11 de maio de 2018, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 117/2018, em 23 de outubro de 2018.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de licenciado em Design de Equipamento.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Equipamento é integrado por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura, a que corresponde 180 créditos e uma duração normal de 6 semestres curriculares.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura e tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de licenciado

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelas normas regulamentares a que se refere o artigo 6.º

4 — A classificação final é atribuída pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 14.º do RJGDES.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2018/2019.

3 de julho de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidades Orgânicas: Faculdade de Belas-Artes

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de Estudos: Design de Equipamento

5 — Área científica predominante: Design de Equipamento

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Minor em: Animação; Conservação e Património; Desenho de Modelo; Desenho de Património; Desenho Digital; Design de Edição; Design de Identidade; Design de Informação; Design de Interação; Estética e Teorias da Arte; Estudos de Escultura; Estudos Teóricos de Pintura; Estudos Transversais de Pintura; Estudos Visuais; Fotografia; História da Arte; Ilustração; Práticas Laboratoriais de Escultura; Modelos de Escultura; Performance; Tecnologias Artísticas de Pintura.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design de Equipamento *	DE	126	–
Ciências da Arte e do Património *	CAP	12	–
Desenho *	DES	12	–

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Livre/Qualquer Área Científica (*Minor* ou Optativas em substituição do *Minor*) **	Min/Opt (variável)	–	30
Subtotal		150	30
Total		180	

* Tronco comum do ciclo de estudos.

** O cumprimento dos 30 ECTS em optativas de escolha em área(s) científica(s) livre(s) envolve um percurso variável, consoante as escolhas do estudante, podendo integrar: (1) a realização integral de um dos Minors identificados na presente estrutura curricular e plano de estudos; (2) a frequência de unidades curriculares optativas em qualquer área científica da Faculdade, excetuando as UCs pertencentes aos *Majors* do mesmo ciclo de estudos, de acordo com o elenco definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes; e/ou 3) a frequência de unidades curriculares em funcionamento noutra Escola da ULisboa, após verificação da sua compatibilidade com o plano de estudos do curso. Neste âmbito, é igualmente admitida a possibilidade de frequência de unidades curriculares noutras instituições de ensino superior com as quais a Faculdade de Belas-Artes possua protocolo para este efeito.

10 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Belas-Artes

Ciclo de estudos em Design de Equipamento

Grau de licenciado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Design	DE	Semestral . . .	336	TP 126 + OT 21	12	
História de Arte e Cultura Material . . .	CAP	Semestral . . .	168	T 42 + OT 21	6	
Desenho I	DES	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 21	6	
Geometria: Projeções Ortogonais I . . .	DES	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação e Meios Gráficos para Design de Equipamento.	DE	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 21	6	
Projeto I	DE	Semestral . . .	336	TP 126 + OT 21	12	
Representação e Modelação Digital I	DE	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	
História do Design — Equipamento . . .	CAP	Semestral . . .	168	T 42 + OT 21	6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Apresentação para o Design de Equipamento.	DE	Semestral . . .	84	T 21 + OT 10,5	3	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estática I	DE	Semestral . . .	84	T 42 + OT 21	3	
Materiais e Tecnologias	DE	Semestral . . .	168	T 63 + OT 21	6	
Projeto II	DE	Semestral . . .	336	TP 126 + OT 21	12	
Representação e Modelação Digital II	DE	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 21	6	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura do Design	DE	Semestral . . .	168	T 42 + OT 21	6	
Ergonomia	DE	Semestral . . .	84	T 21 + OT 10,5	3	
Estática II	DE	Semestral . . .	84	T 42 + OT 21	3	
Projeto III	DE	Semestral . . .	336	TP 126 + OT 21	12	
Optativa I	Min/Opt (variável)	Semestral . . .	168	–	6	Optativa Livre.

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto IV	DE	Semestral . . .	336	TP 126 + OT 21	12	
Sustentabilidade e Inovação Social	DE	Semestral . . .	168	T 42 + OT 21	6	
Optativa II	Min/Opt (variável)	Semestral . . .	168	–	6	Optativa Livre.
Optativa III	Min/Opt (variável)	Semestral . . .	168	–	6	Optativa Livre.

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto V	DE	Semestral . . .	336	TP 126 + OT 21	12	
Gestão do Design e Empreendedorismo.	DE	Semestral . . .	168	T 42 + OT 21	6	
Optativa IV	Min/Opt (variável)	Semestral . . .	168	–	6	Optativa Livre.
Optativa V	Min/Opt (variável)	Semestral . . .	168	–	6	Optativa Livre.

Unidades curriculares optativas específicas de Design de Equipamento

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos e Protótipos	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Design Museográfico	DE	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Técnicas de Representação Rigorosa	DE	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Observações. — O presente elenco de unidades curriculares optativas específicas, poderá ser alterado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

Listagem de Minors *

* A conclusão de um Minor implica a realização de 30 ECTS, em unidades curriculares constantes da respetiva lista.

Minor em Animação

QUADRO N.º 9

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação e Movimento	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Animação e Narrativa	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Animação Digital	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Metodologia Projetual Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Práticas do Som	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	

Minor em Conservação e Património

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Teoria da Museologia e da Curadoria.	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História e Teoria do Restauro	CAP	Semestral	168	T 42+ OT 21	6	
Materiais, Técnicas e Diagnóstico de Bens Culturais.	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Museologia e Conservação Preventiva.	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Museologia e Curadoria	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Património e Arqueologia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Preservação de Acervos e Coleções	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Sistemas de Registo do Património	CAP	Semestral	168	T 84 + OT 42	6	

Minor em Desenho de Modelo

QUADRO N.º 11

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Anatómico I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Anatómico II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo I	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo III (Composição)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho de Modelo IV (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Morfologia Criativa	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Desenho de Património

QUADRO N.º 12

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo I	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho de Modelo II	DES	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Desenho Arqueológico	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	Unidade curricular de realização obrigatória para a conclusão do *Minor*.
Desenho de Património	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	Unidade curricular de realização obrigatória para a conclusão do *Minor*.
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Perspetiva I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Perspetiva II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Geometria: Projeções Ortogonais II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Desenho Digital

QUADRO N.º 13

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação Digital	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Concept Art I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Concept Art II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Digital I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Digital II (Desenvolvimento)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Desenho Digital III (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Modelação Escultórica 3D *	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Oficina Multimédia *	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Projeto de Escultura Digital *	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pintura Digital I **	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital II **	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	

* Selecionar apenas uma das unidades curriculares.
** Selecionar apenas um dos dois níveis.

Minor em Design de Edição

QUADRO N.º 14

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Edição	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Produção Gráfica	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Publicação Digital	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	

Minor em Design de Identidade

QUADRO N.º 15

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Identidade	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Gestão do Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Marketing	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	

Minor em Design de Informação

QUADRO N.º 16

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Informação	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Programação Gráfica	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Visualização de Informação	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Design de Interação

QUADRO N.º 17

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Interação	DC	Semestral	168	TP 84 + OT 42	6	
Estudos em Design	DC	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estudos e Práticas de Interação	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Programação Gráfica	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	
Tipografia	DC	Semestral	168	TP 42 + OT 42	6	

Minor em Estética e Teorias da Arte

QUADRO N.º 18

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes e Humanidades	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teorias Psicológicas da Arte	CAP	Semestral	168	T 42+ OT 21	6	
Teoria da Crítica de Arte	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Europeia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Portuguesa	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teorias da Arte	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos de Escultura

QUADRO N.º 19

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição de Escultura I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição de Escultura II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Sistemas de Representação I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Sistemas de Representação II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Teoria da Escultura Europeia	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria da Escultura Portuguesa	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Teoria e Métodos de Escultura I	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Teoria e Métodos de Escultura II	ESC	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	

Minor em Estudos Teóricos de Pintura

QUADRO N.º 20

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cibercultura — Ciberarte	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição — Contextos	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Composição — Elementos	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Cultura Artística	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Estudos de Pintura	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Forma Plástica	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Pensamento Pictural	P	Semestral	84	T 21 + OT 7	3	
Estética I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
Estética II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos Transversais de Pintura

QUADRO N.º 21

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cenografia I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cenografia II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instalação I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Instalação II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Meios Transversais de Pintura	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Modelo e Morfologia Humana	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Pintura Digital II	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Fotografia Experimental	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Ilustração I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Estudos Visuais

QUADRO N.º 22

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Estudos dos Media	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Teoria da Imagem I	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Teoria da Imagem II	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Teoria da Forma Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Minor em Fotografia

QUADRO N.º 23

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Digitais	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Fotografia Contemporânea	AM	Semestral	168	TP 42 + OT 14	6	
Fotografia Experimental	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Teoria da Imagem I	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	

Minor em História da Arte

QUADRO N.º 24

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Arte Brasileira	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte III	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte Portuguesa I	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História da Arte Portuguesa II	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	
História do Design — Comunicação	CAP	Semestral	168	T 42 + OT 21	6	

Minor em Ilustração

QUADRO N.º 25

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Banda Desenhada I	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Banda Desenhada II	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração Científica	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração I (Iniciação)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração II (Desenvolvimento)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Ilustração III (Projeto)	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	
Linguagens Gráficas Comparadas	DES	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Práticas Laboratoriais de Escultura

QUADRO N.º 26

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cerâmica I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Cerâmica V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Conservação e Restauro de Gessos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Gessos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Madeiras V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Medalhística V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Modelação Escultórica 3D	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Oficina Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Projeto de Escultura Digital	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Metais V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Pedra V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos I	ESC	Semestral	168	PL 84	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Plásticos II	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos III	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos IV	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Plásticos V	ESC	Semestral	168	PL 84	6	
Modelos e Protótipos	DE	Semestral	168	TP 42 + OT 21	6	

Minor em Modelos de Escultura

QUADRO N.º 27

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Escultura I	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura II	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura III	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura IV	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelos de Escultura V	ESC	Semestral	168	TP 84 + OT 14	6	
Modelação Escultórica 3D	ESC	Semestral	168	PL 84	6	

Minor em Performance

QUADRO N.º 28

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Visual	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Estudos dos Media	AM	Semestral	168	T 42 + OT 14	6	
Instalação I	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Fotografia	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Performance	AM	Semestral	168	PL 63	6	
Performance como Prática Multimédia	AM	Semestral	168	PL 63	6	

Minor em Tecnologias Artísticas de Pintura

QUADRO N.º 29

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cerâmica I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cerâmica II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Cerâmica III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura I — Tecnologias Fundamentais.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura II — Experimentação Gráfica e Repetição.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Gravura III — Gravura Contemporânea e Espacialização.	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Mosaico II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mosaico III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Tapeçaria III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro I — Iniciação	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro II — Desenvolvimento	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	
Vidro III — Projeto	P	Semestral	168	TP 84 + OT 28	6	

312418989

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 6844/2019

Sumário: Deliberação do Conselho de Gestão de 26 de junho de 2019 — extensão de encargos.

Deliberação do Conselho de Gestão de 26 de junho de 2019

Extensão de encargos

Considerando que a Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa, pretende contratar serviços de higiene e limpeza dos edifícios do seu Campus;

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo de 1.620.000,00 € (um milhão e seiscentos e vinte mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais do que um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento da FCT e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

E considerando, finalmente, que a abertura do referido procedimento pré-contratual não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão para extensão dos respetivos encargos, a publicar no *Diário da República;*

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e no uso da competência delegada pelo Despacho conjunto n.º 3628/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, do Ministro das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determina-se o seguinte:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para aquisição de serviços de higiene e limpeza dos edifícios do Campus da FCT, pelo montante máximo de 1.620.000,00 € (um milhão e seiscentos e vinte mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2019 — € 225.000,00 a que acresce o IVA;
Ano de 2020 — € 540.000,00 a que acresce o IVA;
Ano de 2021 — € 540.000,00 a que acresce o IVA;
Ano de 2022 — € 315.000,00 a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias da FCT, a inscrever no seu orçamento para o ano de 2019 e nos orçamentos subsequentes, na fonte de financiamento 51 3, rubrica 02.02.02.

4 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua publicação.

26 de junho de 2019. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor João Sáàgua*.

312452068

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 6845/2019

Sumário: Deliberação do Conselho de Gestão de 26 de junho de 2019 — extensão de encargos.

Deliberação do Conselho de Gestão de 26 de junho de 2019

Extensão de encargos

Considerando que a Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa, pretende contratar serviços de vigilância e segurança humana para o seu Campus;

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo de 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, e que o contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais do que um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento da FCT e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

E considerando, finalmente, que a abertura do referido procedimento pré-contratual não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação do Conselho de Gestão para extensão dos respetivos encargos, a publicar no *Diário da República;*

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e no uso da competência delegada pelo Despacho conjunto n.º 3628/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, do Ministro das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determina-se o seguinte:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual para aquisição de serviços de vigilância e segurança humana no Campus da FCT, pelo montante máximo de 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2019 — € 166.667,00 a que acresce o IVA;
Ano de 2020 — € 400.000,00 a que acresce o IVA;
Ano de 2021 — € 400.000,00 a que acresce o IVA;
Ano de 2022 — € 233.333,00 a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato serão suportados por verbas próprias da FCT, a inscrever no seu orçamento para o ano de 2019 e nos orçamentos subsequentes, na fonte de financiamento 513, rubrica 02.02.18.

4 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua publicação.

26 de junho de 2019. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor João Sáàgua*.

312452198

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Declaração de Retificação n.º 614/2019

Sumário: Declaração de retificação de aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Declaração de retificação de aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto

1 — Torna-se público a retificação do Aviso n.º 11700/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18/07/2019, relativo a abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorada(o) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, datado de 18/07/2019.

2 — Assim, no ponto 22 do aviso, onde se lê:

«Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico researchposition@novasbe.pt, presencialmente no serviço de apoio aos docentes da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidos por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 6 dias úteis após a publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série.»

deve ler-se:

«Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico researchposition@novasbe.pt, presencialmente no serviço de apoio aos docentes da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidos por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 15 dias úteis após a publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série.»

3 — Mais se torna público, que o prazo concedido de 15 dias úteis para apresentação das candidaturas no âmbito do referido procedimento concursal, inicia a sua contagem no primeiro dia útil ao da data de publicação da presente declaração de retificação.

18 de julho de 2019. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

312459359

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 6846/2019

Sumário: Celebração de CTFP por tempo indeterminado — docente IHMT.

Por meu despacho de 16/04/2019, informo que foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Ana Barroso Abecasis na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 01/05/2019, com direito à remuneração base correspondente ao escalão 1, índice 195, da Tabela Salarial da Carreira de Docente Universitário, com exclusividade.

26 de junho de 2019. — O Diretor do IHMT NOVA, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

312422876

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 6847/2019

Sumário: Anulação do Despacho (extrato) n.º 11328/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 230, de 29 de novembro de 2018 — ISCAL.

Torna-se público que por despacho de 27.05.2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato, e com os fundamentos aí expostos, foi determinada a anulação do despacho que publica a autorização do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da docente Anabela Miranda Batista Correia, publicado através do Despacho (extrato) n.º 11328/2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 230 de 29 de novembro de 2018.

25.06.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

312422932

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 6848/2019

Sumário: Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Anabela Miranda Batista Correia — ISCAL.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.05.2019, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da docente Anabela Miranda Batista Correia, com a categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2018 a 07.11.2019, em regime de Dedicação Exclusiva.

25.06.2019. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

312422965

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 6849/2019

Sumário: Nomeação, em regime de comissão de serviço, do licenciado Jorge Manuel Candeias Campino como dirigente intermédio de 2.º grau dos Serviços Financeiros.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 4586/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de março, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de junho de 2019, foi nomeado em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, Jorge Manuel Candeias Campino, como Dirigente Intermédio de 2.º Grau dos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, cuja nota curricular se anexa.

O nomeado demonstra deter competência técnica, aptidão e atitude, experiência profissional e formação adequada ao exercício da função, possuindo igualmente conhecimento e experiência na área.

Demonstra capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do Serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados, evidenciando capacidade de liderança e gestão das pessoas.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de julho de 2019.

3 de julho de 2019. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Jorge Manuel Candeias Campino
Data de nascimento: 15 de setembro de 1967
Nacionalidade: Portuguesa
Estado civil: Casado
Formação académica/especialização:

Licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão, julho de 1991;
Pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, julho de 1996.

Experiência profissional:

Na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças:

Direção de Serviços de Auditoria e Controlo Interno — Técnico Superior (de março a junho de 2019);

Na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Por despacho de 23 de outubro de 2017 da Diretora-Geral, designado para exercer, em regime de substituição, o cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Internos, com efeitos a 23 de outubro de 2017;

Na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças:

Divisão de Planeamento e Gestão Financeira — Entidade Coordenadora do Programa Orçamental P004 — Técnico Superior (de março de 2016 a outubro de 2017);

Na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça:

Por despacho de 2 de janeiro de 2013 da Secretária-Geral, designado para exercer o cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar para gestão de Fundos Comunitários, com efeitos a 10 de dezembro de 2012;

Na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças:

Direção de Serviços de Gestão de Recursos — Técnico Superior (de março a dezembro de 2012);

Na UMIC — Agência para a Sociedade de Informação:

Por deliberação do Conselho Diretivo, designado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral (de setembro de 2007 a fevereiro de 2012);

Na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças:

Direção de Serviços de Gestão de Recursos — Técnico Superior (de maio de 2007 a setembro de 2007);

No Instituto das Artes:

Por despacho de 27 de maio de 2005, nomeado em comissão de serviço, no cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Apoio Técnico, com efeitos a 30 de maio de 2005.

Na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças:

Direção de Serviços de Apoio Técnico à Gestão — Técnico Superior (de outubro de 2002 a maio de 2005);

Por despacho de 18 de outubro de 1999 do Ministro das Finanças, nomeado, após concurso, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de diretor de serviços de Gestão de Instalações, Segurança e Viaturas do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças;

Por despacho de 24 de maio de 1999 do Ministro das Finanças, nomeado diretor de serviços, em regime de substituição, de Gestão de Instalações, Segurança e Viaturas;

Por despacho de 7 de abril de 1998 do Ministro das Finanças, nomeado diretor de serviços, em regime de substituição, de Pessoal, Acidentes e Indemnizações, com efeitos reportados a 8 de junho de 1998;

Na Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão — Inspetor (de abril de 1996 a junho de 1998):

Realização de inspeções e auditorias de sistemas e de gestão aos serviços e organismos tutelados pelo Ministério, centrando-se primordialmente nos sistemas implementados para a gestão dos fundos comunitários;

Na Direção-Geral do Tesouro:

Gabinete de Estudos — Técnico Superior (de fevereiro a outubro de 1992);
Reforma do Tesouro — Técnico Superior (de outubro de 1992 a abril de 1993);
Direção de Serviços Financeiros — Técnico Superior (de abril de 1993 a abril de 1996).

Outras Atividades Relevantes:

Participação em Júris de Concursos Públicos de Aquisição de Bens e Serviços;
Participação em Júris de Concursos Públicos de Pessoal.
Formação Profissional nas áreas de gestão financeira, auditoria, inspeção e inovação na Administração Pública.

312425087

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Aviso n.º 12275/2019

Sumário: Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para uma vaga preferencial na categoria de assistente hospitalar na especialidade de nefrologia, da carreira especial médica hospitalar do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para uma vaga preferencial na categoria de assistente hospitalar na especialidade de nefrologia, da carreira especial médica hospitalar do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

1 — Aprovado a 28 de março de 2019 em deliberação o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., de acordo com o estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Nefrologia, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto aos médicos internos colocados no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., e que tenham concluído na 2.ª época do internato do internato de 2018 a formação específica na especialidade de Nefrologia, ao abrigo de vaga preferencial atribuída ao Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E, nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercerem funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Em-*

prego, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

Nos termos do disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições, os profissionais contratados deverão obrigatoriamente exercer funções no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E. pelo período de 60 meses.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional na Valência de ORL do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., — sito na Avenida Artur Ravara, 3714-501 Aveiro, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório — a remuneração base mensal ilíquida corresponde o valor de 2.746,24 (euro) (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso o(s) médico(s) interno(s) que concluíram o internato médico na primeira época de 2018, ao abrigo da vaga preferencial atribuído ao Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e que estejam inscritos na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente nos Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., durante o horário das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 16.00, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o(a) candidato(a) declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — são adotados como métodos de seleção dos candidatos o resultado da prova de avaliação final do internato médico e a classificação obtida em entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da seleção são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

19 — Constituição do júri:

Presidente: Nuno Viana Coutinho Oliveira Figueiredo — assistente hospitalar do CHBV, EPE;

Vogal efetivo: Andreia Cristina Monteiro da Silva Borges — assistente graduado do CHUC, EPE;

Vogal efetivo: Catarina Pinto da Rocha de Moura Romãozinho — assistente graduado do CHUC, EPE;

Vogal Suplente — Luís Miguel Amaral Rodrigues — assistente hospitalar do CHUC, EPE.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de junho de 2019. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

312353175

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 826/2019

Sumário: Redução do horário de trabalho semanal.

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de junho de 2019, foi à Dr.ª Maria Paula Mendes Baptista, assistente graduada hospitalar de medicina interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário de trabalho semanal passando para trinta e seis horas, ao abrigo do n.º 15.º do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicável nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e mantido em vigor pela alínea *c*) do n.º 2.º do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 26 de maio de 2019.

24 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*.

312425102

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 827/2019

Sumário: Dispensa de serviço de urgência noturna — pessoal médico.

Por deliberação de 19 de outubro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência noturna à Dra. Paula Cristina Nunes Lima Silvestre, Assistente Graduada de Pediatria, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, a partir de 1 de novembro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

312425046

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 828/2019

Sumário: Dispensa de serviço de urgência noturna — pessoal médico.

Por deliberação de 25 de outubro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência noturna ao Dr. Joaquim Moisés Louro Fernandes, Assistente Graduado de Ortopedia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, a partir de 1 de novembro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

312425013

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 12276/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de técnico/a superior, por tempo indeterminado — transportes.

Procedimento Concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Recrutamento de Técnico/a Superior — Transportes

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, (CIM RC), de 07 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, Procedimento Concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Licenciatura).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções na área geográfica da CIM RC, para desenvolver as seguintes atividades: Organização, planeamento e desenvolvimento de serviços de transportes municipais e intermunicipais, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 09 e junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros e do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 08 de setembro, que estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível. Deverá ainda possuir conhecimentos e experiência em Sistemas de Informação Geográfica, elaboração, gestão e execução de candidaturas a programas e fundos nacionais e comunitários, e financiamento do Serviço Público de Transportes de Passageiros.

3 — A presente oferta será publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso no sítio da Internet da CIM RC (www.cim-regiaodecoimbra.pt).

15 de julho de 2019. — O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, *Jorge Brito*.

312451922

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso (extrato) n.º 12277/2019

Sumário: Mobilidade interna intercategorias.

Mobilidade interna intercategorias

António Pinto Dias Rocha na qualidade de Presidente da Câmara de Belmonte, torna público para os devidos efeitos que, por seu despacho datado de 01 de julho de 2019, determina ao abrigo da competência ínsita da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade intercategorias, da Assistente Técnica Maria Luísa Pereira Vieira Ladeiro, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 alínea *b*) do artigo 92.º e do n.º 3 alínea *a*) do artigo 93.º ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, para o exercício de funções da categoria de Coordenadora Técnica, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

A presente mobilidade produz efeitos a partir de 01 de julho de 2019 e terá a duração de 18 meses com a possibilidade de consolidação definitiva da mobilidade interna, quando cumpridos todos os requisitos previstos no artigo 99-A do Anexo I da Lei n.º 35/2014, 20 de junho.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*.

312415091

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 135/2019

Sumário: Decisão final sobre o procedimento de classificação do edifício denominado «Edifício das Antigas Fábricas da Companhia de Moagem e Eletricidade de Estremoz e Veiros», sito na Rua de Serpa Pinto, n.os 83, 85 e 87, e Traseiras da Rua de São Pedro, em Estremoz.

Decisão final sobre o procedimento de classificação, como Monumento de Interesse Municipal, do edifício denominado «Edifício das Antigas Fábricas da Companhia de Moagem e Eletricidade de Estremoz e Veiros», sito na Rua Serpa Pinto, n.os 83, 85 e 87 e Traseiras da Rua de São Pedro, em Estremoz.

Francisco João Ameixa Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público que a Câmara Municipal de Estremoz, na sua reunião ordinária realizada em 19/06/2019, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou classificar como Monumento de Interesse Municipal, o edifício denominado «Edifício das Antigas Fábricas da Companhia de Moagem e Eletricidade de Estremoz e Veiros», sito na Rua Serpa Pinto, n.os 83, 85 e 87 e Traseiras da Rua de São Pedro, em Estremoz, em conformidade com o n.º 2 do artigo 57.º, em articulação com o artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

28 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*.

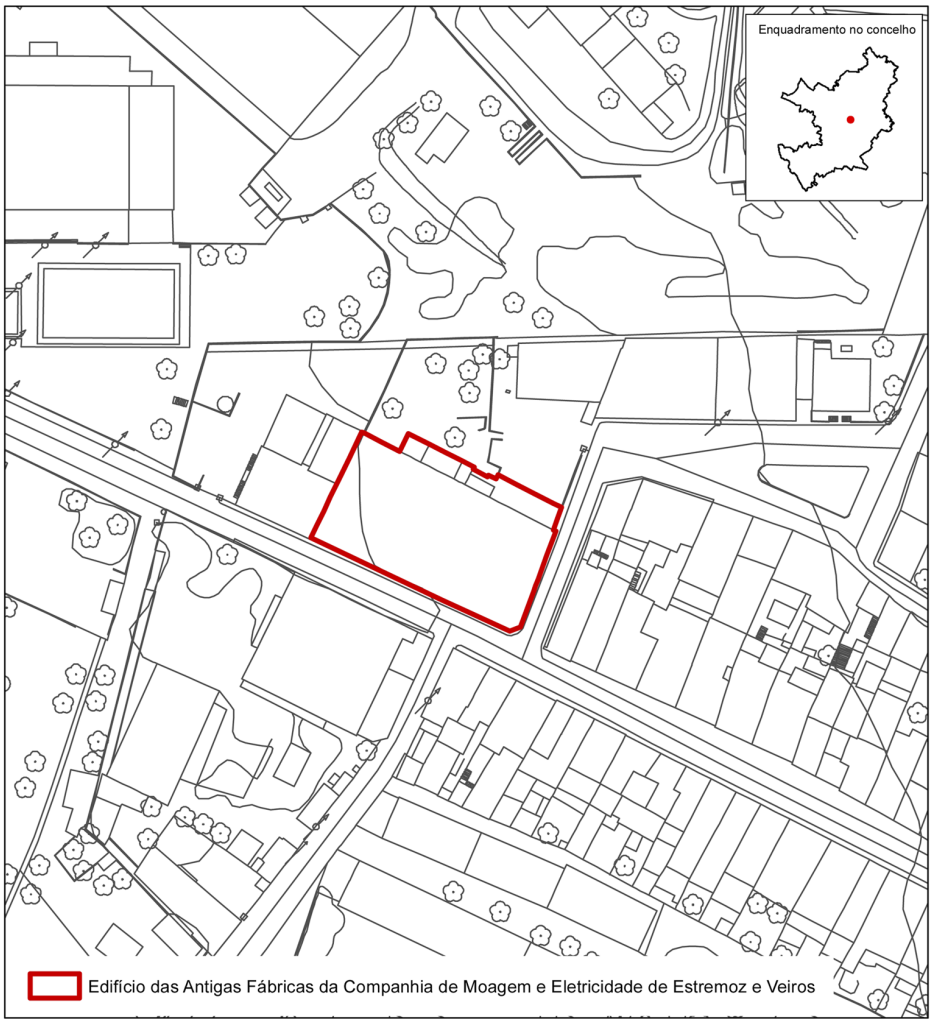

312408174

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Edital n.º 894/2019

Sumário: Regulamento Municipal do Funcionamento e Acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo.

Regulamento Municipal do Funcionamento e Acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo

Dr. Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo torna público que:

Para efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2019 e a Assembleia Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2019, aprovou o Regulamento Municipal do Funcionamento e Acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo.

O projeto de regulamento foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 62, de 28 de março de 2019 e esteve disponível para consulta no site institucional do Município em https://ferreiradoalentejo.pt, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data de publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Publicação Integral do texto:

Regulamento Municipal do Funcionamento e Acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo

Preâmbulo

Este tipo de equipamento, designado como “Ninho de Empresas” contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas.

Com a instalação desta infraestrutura, é criado um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras, que atuam em áreas de valor acrescentado contribuindo ainda para a renovação e reinvenção do tecido empresarial.

O Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo, visa a promoção e fomento do espírito empreendedor e de empreendedorismo empresarial, onde existe a oportunidade de apoio ao lançamento de novas ideias e negócios e ajudar os seus promotores, sobretudo na fase inicial dos seus projetos.

Assim, o Município de Ferreira do Alentejo, com vista à potenciação de recursos endógenos, atração pessoas, conhecimento e investimento de elevado valor acrescentado, criou o espaço designado “Ninho de Empresas”, o qual tem funcionado na base de um regulamento, que deve sofrer ligeiras adaptações, em face da procura, como também da evolução do mercado.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da *al.ff*), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais recentemente alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, o presente regulamento, vem definir as formas de acolhimento e utilização das empresas, naquele espaço, principalmente na ajuda para relançar as mesmas, tendo como principal fim, o seu sucesso.

Pelo que foi elaborada a alteração ao Regulamento do Ninho de Empresas nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, o qual foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal do 6 de março de 2019.

1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento e acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo.

2 — O Ninho de Empresas visa a promoção e fomento do espírito empreendedor e do empreendedorismo empresarial. Neste contexto, pretende apoiar o lançamento de novas ideias e negócios e ajudar os seus promotores, sobretudo na fase inicial dos projetos, particularmente crítica, devido à elevada taxa de mortalidade que se regista. O acolhimento no Ninho de Empresas destes projetos, em condições especiais de acolhimento, visa exatamente ajudar a ultrapassar, com sucesso, esse período crítico.

2.º

Caracterização e funcionalidade do espaço

1 — O Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo, adiante designado por Ninho, é uma infraestrutura de acolhimento e incubação de empresas.

2 — No Ninho existe uma equipa técnica para acompanhamento e apoio nas áreas relacionadas com o acolhimento e incubação de empresas. Esta equipa assegura ainda os serviços disponibilizados pelo Ninho, bem como a sua funcionalidade corrente.

3 — O Ninho é constituído pelos seguintes espaços:

9 Gabinetes;
4 Ateliers /Armazéns;
1 Sala Reuniões;
1 Sala Formação;
1 Auditório
Serviços de acompanhamento e apoio técnico;
Zona de cafetaria;

4 — Os serviços prestados pelo Ninho incluem:

Utilização de morada de instalações do Ninho para efeitos de sede fiscal;
Apoio de secretaria geral e de trabalho administrativo;
Atendimento telefónico de chamadas da empresa;
Receção de correio;
Serviço de limpeza do gabinete e áreas comuns;
Utilização da sala de reuniões;
Utilização da sala de formação;
Utilização de auditório;
Utilização dos equipamentos comuns.

5 — Existirão dois tipos de empresa no Ninho:

Empresas residentes fixas: com presença física permanente no espaço, são empresas recentes ou com vida inferior a 3 anos, que se instalam numa lógica de incubação.

Empresas residentes não fixas: não ocupam nenhum gabinete ou *atelier* em permanência e apenas utilizam os serviços e espaços comuns de forma ocasional.

6 — Quando as circunstancias o aconselharem, poderá destinar-se um gabinete para *coworking*, onde poderão funcionar, em simultâneo, duas ou mais empresas.

3.º

Candidatura e seleção

1 — A candidatura efetua-se a qualquer momento por simples manifestação de interesse, o que poderá ser feito por via do preenchimento de uma ficha própria (anexo 1).

2 — A análise da candidatura, e a aceitação da mesma, se a tal vier a haver lugar, estará dependente de uma grelha de critérios de pontuação do seu mérito (anexo 2).

3 — Na posse da análise de mérito, efetuada pelos serviços de apoio técnico do Ninho, decide a Câmara Municipal relativamente à aceitação, ou não, da candidatura.

4 — Na sua decisão final, a Câmara Municipal terá em conta a análise de mérito da candidatura assim como o cumprimento das formalidades legais e processuais associadas ao processo.

5 — Não poderão candidatar-se ao Ninho de Empresas enquanto empresas residentes fixas, promotores/empresas que tenham ligação, sejam subsidiárias, filiais, delegações ou associadas de outras empresas já instaladas no mercado.

4.º

Instalação e condições de permanência

1 — Para beneficiar do acolhimento e serviços prestados pelo Ninho, as empresas deverão possuir todas as formalidades legais inerentes à atividade económica que pretendem desenvolver.

2 — A manutenção desse pressuposto é condição obrigatória em qualquer fase de atividade ou existência da empresa e, a sua ausência, implica a perda do direito ao espaço e serviços que lhe haviam sido atribuídos.

3 — A instalação e permanência no Ninho é formalizada através de um contrato de arrendamento, a celebrar até trinta dias após a data da decisão final de aceitação da candidatura.

4 — A empresa residente fixa pode permanecer no Ninho por um prazo de três anos, contados a partir da data da assinatura do contrato de arrendamento.

5 — Terminado o prazo de três anos, a empresa instalada entregará, no prazo de trinta dias, as instalações cedidas, no estado de conservação em que as recebeu.

6 — Pode, em casos excecioneis, devidamente fundamentados pelo empreendedor, haver prorrogação do prazo definido no número quatro do presente artigo, até ao máximo de mais um ano.

7 — As empresas residentes pagam uma renda mensal cujo valor é fixado no contrato de arrendamento, de acordo com a tabela de preços e taxas do município.

8 — As empresas não residentes, com atividade no concelho de Ferreira, podem utilizar as instalações do ninho de empresas (auditório, sala de formação), mediante o pagamento de uma taxa diária constante da tabela referida no número anterior.

9 — Estes valores são integrados na tabela de taxas e preços do município e ficam sujeitas à disciplina da mesma.

5.º

Resolução do Contrato

1 — Qualquer das partes pode resolver o contrato, com base em incumprimento pela outra parte.

2 — Pode haver resolução do contrato, por parte do Município de Ferreira do Alentejo, por incumprimento, por parte da empresa, de qualquer das cláusulas previstas no contrato livremente assinado entre as partes.

6.º

Omissões

Omissões e outras questões relacionadas com o funcionamento do Ninho serão analisadas e decididas em reunião de Câmara, sob proposta e fundamentação da sua equipa técnica.

7.º

Norma Transitória

1 — O presente regulamento aplica-se às empresas já instaladas no Ninho, em todas as suas normas, com exceção da 3.ª no número quatro, a qual só vigora para o futuro.

2 — Os contratos atualmente em vigor serão adaptados ao disposto no presente regulamento mediante a submissão de adenda pelas partes.

4 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Pita Ameixa*.

312424917

MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 12278/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho.

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LGTFP, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, doravante Portaria, e na sequência de aprovação pela Câmara Municipal das Lajes das Flores, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária de 27 de junho de 2019, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, por extrato, no *Diário da República,* 2.ª série, www.dre.pt, procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal das Lajes das Flores, visando a constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo.

2 — Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua atual redação, Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) — que aprovou os modelos de formulários-tipo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECR), a qual informou que:

"Não tendo ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização do Posto de Trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor:

2 (dois) posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional na área funcional de obras municipais e viação com as seguintes funções específicas:

Referência AO.1 (um):

Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana e recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;

Zelar pela conservação e limpeza das viaturas, verificando diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas;

Referência AO.2 (um):

Limpeza de caminhos, sarjetas e edifícios municipais;

Limpeza e conservação de jardins e parques municipais;

Remoção de lixos e equiparados;
Varredura e limpeza de ruas;

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP.

5 — Local de Trabalho — Área do Município das Lajes das Flores.

6 — Âmbito de Recrutamento:

6.1 — Ao procedimento concursal podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado ou por tempo determinado, e todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos artigos 34.º e 35.º da LGTFP, nos termos e limites fixados no Mapa Global Consolidado de Recrutamento deste Município para o corrente ano, de acordo com os n.os 4 e 6 do artigo 30.º da LGTFP.

7 — Prazo de Validade: nos termos do artigo 30.º da Portaria, o procedimento concursal destina-se ao preenchimento imediato dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam da lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Requisitos Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da LGTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Habilitações Literárias e Profissionais exigidas:

Referência AO.1 — titularidade da escolaridade obrigatória e a titularidade da habilitação legal para condução de máquinas e viaturas;

Referência AO.2 — titularidade da escolaridade obrigatória.

9 — Substituição da Habilitação: Em cumprimento da alínea *i*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que nos presentes procedimentos há lugar à substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme decorre, a contrário, do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP e diretamente da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria.

11 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador obedecerá ao artigo 38.º da LGTFP, em conjugação com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), tendo como posição remuneratória de referência a 4.ª Posição Remuneratória/4.º Nível Remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de €635,07.

Posição remuneratória 1, Nível remuneratório 1, correspondente à retribuição mínima mensal garantida RMMG.

11.1 — À remuneração referida no ponto anterior, acresce uma Remuneração Complementar calculada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril.

12 — Prazo para Apresentação de Candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação, por extrato, no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria.

12.2 — Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

13.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível em www.cmlajesdasflores.pt.

13.2 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/ funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho do último ciclo avaliativo, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

13.3 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal das Lajes das Flores estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea *d*) do número anterior, bem como os comprovativos a que se referem as alíneas *b*) e *d*) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14 — Motivos de Exclusão: O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

14.1 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*)*, b*)*, c*)*, d*) e *e*) do artigo 17.º da LGTFP, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas.

14.2 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, declaração nos termos indicados na alínea *d*) do ponto 13.2 do presente aviso.

14.3 — Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias.

14.4 — Os candidatos, devem apresentar o *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelos júris dos procedimentos concursais, se devidamente comprovadas, mediante fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada.

14.5 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Atento ao disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com o artigo 5.º da Portaria, o método de seleção a aplicar é a avaliação curricular.

15.2 — Opta-se ainda e em complemento do método de seleção obrigatório, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º da Portaria, pela adoção do método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção.

16 — Avaliação Curricular:

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas:

16.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

16.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

17 — A Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, conjugado com a alínea *k*) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada no sítio da Internet da Câmara Municipal das Lajes das Flores e será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

19 — Ordenação final dos candidatos — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada, nos termos do artigo 26.º da Portaria e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0{,}70 \times AC + 0{,}30 \times EPS$$

sendo:

OF = ordenação final
AC = avaliação curricular
EPS = entrevista profissional de seleção.

20 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, constam em ata do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 18 do presente aviso.

21 — Os métodos de seleção, tem caráter eliminatório no caso dos candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

22 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de seleção equivale à desistência do concurso;

23 — A entrevista profissional de seleção será realizada em data, hora e local a comunicar oportunamente.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.

25 — Composição do Júri:

Presidente — Beto Alexandre Azevedo Vasconcelos/Vereador,
Vogais efetivos — Alexandra Germano Carneiro/ Dirigente Intermédia 3.º Grau, Márcio Alexandre Nunes Furtado/Coordenador Técnico
Vogais Suplentes — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior, Cíntia Marisa Pereira Freitas/Técnico Superior.

26 — Terminado o prazo de admissão de candidaturas previsto no ponto 7 do presente aviso, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o artigo 23.º, ambos da Portaria.

Os Candidatos admitidos serão convocados nos termos dos artigos 10.º e 24.º da Portaria para a realização dos métodos de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal das Lajes das Flores e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do artigo 25.º da Portaria.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos após homologação final é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal das Lajes das Flores e disponibilizada no seu sítio da Internet em www.cmlajesdasflores.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* 2.ª série sobre a sua publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

27 — Período experimental — o período experimental é de 90 dias conforme o definido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP.

28 — O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, no *Diário da República,* bem como no sítio da Internet, por extrato, da Câmara Municipal das Lajes das Flores.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas para a Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Câmara Municipal das Lajes das Flores, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Carlos Martins Maciel*.

312461983

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 12279/2019

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional do Departamento de Educação — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional do Departamento de Educação Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de julho de 2019, com Gracinda Maria Ferreira da Silva na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 4609/2018, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 06 de abril de 2018, para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312420429

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 895/2019

Sumário: Alteração ao lote C2-168 do alvará de loteamento n.º 1/69 — pronúncia.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1539/19, em 28 de maio, e em nome de Maria João Gonçalves da Silva Pato, a incidir no lote n.º C2-168, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/69, localizado na Rua 6, na freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1799/20011106.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

312423126

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital (extrato) n.º 896/2019

Sumário: Alteração ao lote 13 do alvará de loteamento 9/99 — pronúncia.

Pronúncia

Torna-se público que em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 993/19, em 4 de abril e em nome de Ventsa, L.^{da}, a incidir no lote n.º 13, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 9/99, localizado na Rua Nicolau Nasoni, na freguesia de Cidade da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1309/20001017.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

312423159

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 897/2019

Sumário: Regulamento Municipal da Unidade Móvel de Pequenas Reparações Domésticas.

Regulamento Municipal da Unidade Móvel de Pequenas Reparações Domésticas

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que a Assembleia Municipal da Mértola, em sessão ordinária de 25 de junho de 2019, sob proposto do Executivo aprovada em reunião ordinária de 19 de junho de 2019, e de conformidade com o preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal da Unidade Móvel de Pequenas reparações domésticas, o qual se encontra disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-mertola.pt e afixada nos lugares de estilo.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

312413658

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 12280/2019

Sumário: Procedimento concursal para eletricista — lista de ordenação final.

Para os devidos efeitos, em conformidade com o estatuído pelo n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 22/01, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — eletricista, do mapa de pessoal desta Autarquia, aberto pelo aviso n.º 1105, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2019, foi homologada por meu despacho de 03/07/2019, encontrando-se publicitada na página eletrónica do Município e afixada em local visível ao público.

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

312424099

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 12281/2019

Sumário: Regulamento de Atribuição de Subsídio à Natalidade.

Eng. Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora torna público, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Mora, em Sessão Ordinária realizada a 26 de abril de 2019, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de 14 de novembro de 2018, o Regulamento de Atribuição de Subsídio à Natalidade.

Regulamento de Atribuição de Subsídio à Natalidade

Introdução

Considerando a importância crescente das autarquias locais, no apoio social às populações; Considerando que as câmaras municipais podem apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras e prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alíneas *b*) e *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Nesse sentido, e tendo como intuito o desenvolvimento de estratégias de estímulo à natalidade e à fixação de população, é criado, nos termos do disposto na alínea *h*) do artigo 23.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na respetiva versão atualizada, e artigo 99.º do C.P.A, o Regulamento de Atribuição de Subsídio à Natalidade, mediante proposta da Câmara Municipal de Mora.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as condições de acesso ao Subsídio à Natalidade e o âmbito da sua aplicação.

Artigo 2.º

Objetivo

Com o objetivo de inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, a Câmara Municipal de Mora atribui, pelo nascimento de cada filho, apoio financeiro, aos casais com residência própria permanente no município de Mora, até um montante máximo de 1500 euros.

Artigo 3.º

Beneficiários

1 — Podem beneficiar da atribuição de Subsídio à Natalidade os casais residentes na área do Município de Mora, há mais de um ano.

2 — Caso existam filhos de relações anteriores, e se comprove que estes fazem parte integrante do agregado familiar, serão considerados para efeitos de atribuição do Subsídio à Natalidade.

3 — No que concerne à atribuição de Subsídio à Natalidade não se estabelece limite de idades dos requerentes.

4 — Podem requerer o Subsidio à Natalidade:

a) Um dos progenitores ou os dois progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) O/a progenitor/a que comprovadamente tenha a guarda da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 4.º

Adesão

O pedido de Atribuição de Subsídio à Natalidade é feito na Câmara Municipal de Mora, mediante o preenchimento do Formulário de Candidatura, até ao prazo máximo de 3 meses após a data de nascimento, de acordo com a Certidão de Nascimento.

Artigo 5.º

Requisitos

No processo de requerimento de Atribuição de Subsídio à Natalidade, é necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de Candidatura, devidamente preenchido;

b) Consentimento para tratamento de dados pessoais, devidamente preenchido e assinado;

c) Fotografia do(a) bebé;

d) Cópia de Certidão de Nascimento ou documento comprovativo do registo;

e) Cópia de Certidão de Nascimento dos irmãos do(a) bebé (sempre que integrem o agregado familiar);

f) Documentos de identificação dos pais do(a) bebé;

g) Comprovativo de morada (recibo da eletricidade, água ou telefone, ou correspondência de bancos ou escolas);

h) A Câmara Municipal de Mora reserva-se no direito de solicitar outros documentos para validar a candidatura.

Artigo 6.º

Apoio Financeiro da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Mora atribui, pelo nascimento de cada filho, os seguintes apoios financeiros:

a) Nascimento do primeiro filho — 500 euros;

b) Nascimento do segundo filho — 1000 euros;

c) Nascimento do terceiro e mais filhos — 1500 euros.

Artigo 7.º

Validação

A validação processa-se, mediante a apresentação dos documentos mencionados no art. 5.º deste Regulamento, junto do Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Mora.

Artigo 8.º

Comunicação da decisão

A comunicação da decisão será feita depois de o pedido ser analisado pelos serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Mora.

Artigo 9.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto por deliberação da Câmara Municipal de Mora.

Artigo 10.º

Omissões do Regulamento

Todos os aspetos e situações não previstos no presente Regulamento serão resolvidos através de deliberação da Câmara Municipal de Mora.

Artigo 11.º

Sanções

Constitui facto determinante da revogação da decisão de atribuição de apoios a prestação de falsas declarações. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar, a Câmara Municipal de Mora reserva-se ao direito de exigir a reposição de apoios indevidamente recebidos.

Artigo 12.º

Proteção de Dados

1 — Todos os dados recolhidos ao abrigo deste regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e são estritamente para análise e tratamento do pedido.

2 — No ato da candidatura, o/a requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos no presente regulamento.

3 — O/A requerente poderá solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejar, bem como o seu apagamento depois de decorrido o prazo legal de conservação.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Luís Simão Duarte de Matos*.

312423215

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 12282/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias — assistente técnica — coordenadora.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias abaixo indicada, por deliberação do órgão executivo datada de 31 de maio de 2019, cumpridos os requisitos ao abrigo do disposto no artigo 99-A.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora:

Zita Alexandra Félix Timóteo, carreira de assistente técnica, categoria de coordenadora técnica, com efeitos a partir de 4 de junho de 2019, Despacho n.º 32/PRE/2019 datado de 3 de junho de 2019, 1.ª posição, nível 14 da Tabela Remuneratória Única, com o vencimento 1149,99 euros.

3 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312407915

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 12283/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, serviço de Inovação Educativa.

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por meu despacho de 22/05/2019, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 13/07/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, serviço de Inovação Educativa.

2 — Funções específicas: Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

Mediar/facilitar a interação entre pessoas e bens utilitários, objetos ou espaços, intervindo nos seguintes domínios: design de serviços; media e indústria do entretenimento; comunicação gráfica e sinalética; design de interações; domótica; cenografia e design de espaços efémeros; design inclusivo; criação de espaços virtuais e interativos, entre outros.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

4 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

5 — Habilitação académica: Licenciatura na área de Artes Plásticas e Design, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Local de trabalho: área do Município de Óbidos.

7 — A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no site do Município de Óbidos (http://www.cm-obidos.pt/Procedimentos-Concursais).

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312407801

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 12284/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, serviço de Recursos e Infraestruturas.

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por meu despacho de 07/06/2019, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 13/07/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, serviço de Recursos e Infraestruturas.

2 — Funções específicas: Acompanhamento diário da confeção das refeições nas cozinhas das Escolas de Óbidos, nomeadamente no que se refere ao cumprimento das fichas técnicas que acompanham as ementas; verificação diária da capitação dos alimentos confecionados; acompanhamento diário do serviço de almoço nas Escolas de Óbidos; avaliação diária da satisfação dos alunos, quanto à qualidade das refeições, através do preenchimento de inquéritos; resolução de diferendos ao nível dos Recursos Humanos; colaboração com a nutricionista no âmbito do projeto "Heróis da Fruta" e outros que se venham a implementar e desde que se verifique a necessidade dessa colaboração.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

4 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

5 — Habilitação académica: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Local de trabalho: área do Município de Óbidos.

7 — A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no site do Município de Óbidos (http://www.cm-obidos.pt/Procedimentos-Concursais).

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312407737

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 12285/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, serviço de Recursos e Infraestruturas.

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por meu despacho de 22/05/2019, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 13/07/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Educação, serviço de Recursos e Infraestruturas.

2 — Funções específicas: Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento. Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior. Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

4 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

5 — Habilitação académica: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31.12.1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31.12.1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Local de trabalho: área do Município de Óbidos.

7 — A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no site do Município de Óbidos (http://www.cm-obidos.pt/Procedimentos-Concursais).

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312407672

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 12286/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho para o Gabinete de Educação e Ação Social Escolar — processo B.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 02 de julho de 2019, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria/carreira de Técnico Superior para a ocupação de um posto de trabalho, para o Gabinete de Educação e Ação Social Escolar — Processo B, aberto pelo aviso n.º 3276/2019 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 28, de 28 de fevereiro de 2019.

Mais se torna público, que a Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Ourique (www.cm-ourique.pt) e afixada no Edifício do Paços do Concelho, sito na Av.ª 25 de Abril n.º 26, Ourique.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

312425005

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 12287/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18497/2018, ref.ª F), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 238, de 11/12/2018 (assistente técnico-AITA).

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, (área de atividade de agente de informação de tráfego de aeródromo), aberto pelo aviso n.º 18497/2018, Ref.ª F, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 238 de 11/12/2018, a qual foi homologada por meu despacho de 14/06/2019:

Candidatos aprovados:

Marco Filipe Carmo Martins — 17,24 valores

14 de junho de 2019. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Filipe Mesquita Vital*.

312416428

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 12288/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado — notificação dos candidatos.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. Notificação dos candidatos

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torno público que as listas de candidatos admitidos, não admitidos e a excluir, dos procedimentos concursais publicados no aviso n.º 9610/2019 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 105, de 31 de maio de 2019 e na Bolsa de Emprego Público, se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso e na página eletrónica do Município (www.povoadelanhoso.pt),a partir da data da publicação do presente aviso.

Os candidatos excluídos, tem 10 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para dizerem o que lhes oferecer, através do formulário "audiência dos interessados, disponível em (www.povoadelanhoso.pt).

23 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312467159

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 12289/2019

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada.

Consulta pública

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a consulta pública o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 10 de julho de 2019.

Durante este período, poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, no Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, sito no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, ou na página eletrónica da autarquia no seguinte endereço http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apt. 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

11 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65.º o Direito à Habitação, estabelecendo que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.

A intervenção nos domínios da habitação e da ação social constituem atribuições e competências dos municípios, nos termos previstos nas alíneas *h*) e *i*), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *v*), do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

As políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população. A atribuição de um fogo social não é a finalização do processo de melhoria de condições habitacionais mas sim o início de um processo de socialização e de melhoria da qualidade habitacional dos munícipes. Por outro lado, constitui a garantia do acesso a uma habitação relativamente à população mais carenciada ou aos agregados familiares em risco de exclusão social.

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio consagrar o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, e revogou o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio e a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, que visa a valorização da qualidade de vida das populações. Através deste novo quadro legal o contrato de arrendamento apoiado passa a ter claramente a natureza de contrato administrativo, o qual se rege pelo disposto nesta legislação, pelos regulamentos municipais e pelo Código Civil.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação vigente, no quadro da autonomia [...] das autarquias locais, podem estas aprovar regulamentação própria

visando adaptar a presente lei às realidades física e social existentes nos bairros e habitações de que são proprietárias, salvaguardando o n.º 5 do mesmo preceito legal que o disposto no número anterior não pode conduzir à definição de normas regulamentares menos favoráveis para os arrendatários, quer quanto ao cálculo do valor de rendas quer quanto às garantias de manutenção do contrato de arrendamento.

Face ao exposto, e considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2013, e encontra-se em vigor desde 21 de janeiro de 2014, sem quaisquer alterações, é elaborado o presente Projeto de Alteração ao citado Regulamento Municipal, que visa proceder à adaptação do Regulamento ao novo enquadramento legal, no que diz respeito, nomeadamente, às normas sobre as definições, as condições de acesso e procedimentos de atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado, ao contrato de arrendamento e respetivas condições contratuais, onde se inclui, naturalmente, a renda e a cessação do contrato.

Importa ainda, em ordem ao preceituado no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fazer uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verificando-se que os benefícios decorrentes da atribuição de habitação social afiguram-se como potencialmente superiores aos custos que lhe estão associados, pois as políticas de habitação social destinam-se aos agregados familiares cuja situação socioeconómica e condição de habitação é considerada desfavorecida, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de arrendamento, colocando-os muitas vezes em soluções pouco dignificante e desadequadas às necessidades da composição do agregado familiar.

Em resposta ao direito à habitação condigna a todos os cidadãos, o Município de Reguengos de Monsaraz procura assegurar um melhor, mais justo e mais transparente apoio às famílias carenciadas, mas também exigir do cidadão ou candidato apoiado uma maior consciência e responsabilidade, devendo os inquilinos contribuir proporcionalmente às suas capacidades financeiras para as receitas públicas do município, bem como zelar pela conservação e bom estado das habitações que lhe sejam atribuídas, lembrando a estes que estão a usufruir de um bem que representa um investimento da sociedade.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será submetido a consulta pública, o qual será, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para aprovação, nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada

Os artigos 1.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 36.º, 37.º, 38.º40.º, 41.º, 42.º, 44.º e 45.º, bem como o Anexo II, do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea *k*), do n.º 1, do

artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua redação mais atualizada.

Artigo 4.º

[...]

1 — [...]:

a) «Habitação social/Casas de renda económica» — habitação financiada, construída ou arrendada pelo Município, destinada ao alojamento de agregados familiares que integrem os requisitos estabelecidos no presente regulamento e cujas rendas sejam calculadas em função dos rendimentos dos agregados a que se destinam;

b) «Agregado familiar»: o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário e pelas pessoas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*), do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, a seguir referenciadas, bem como por quem tenha sido autorizado pelo senhorio a permanecer na habitação:

i) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;

ii) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;

iii) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;

iv) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

v) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

c) «Dependente»: o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufira rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;

d) «Deficiente»: a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %;

e) «Fator de capitação»: a percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com a tabela que se segue:

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Percentagem a aplicar
1	0 %
2	5 %
3	9 %
4	12 %
5	14 %
6 ou mais	15 %

f) «Indexante dos apoios sociais»: o valor fixado nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

g) «Rendimento mensal líquido» (RML): o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:

i) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

ii) Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis n.os 113/2011, de 29 de novembro, e 133/2012, de 27 de junho; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

h) «Rendimento mensal corrigido» (RMC): o rendimento mensal líquido deduzido das quantias indicadas de seguida:

i) 10 % do indexante dos apoios sociais pelo primeiro dependente;
ii) 15 % do indexante dos apoios sociais pelo segundo dependente;
iii) 20 % do indexante dos apoios sociais por cada dependente além do segundo;
iv) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada deficiente, que acresce aos anteriores se também couber na definição de dependente;
v) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
vi) 20 % do indexante dos apoios sociais em caso de família monoparental;
vii) A quantia resultante da aplicação do fator de capitação, constante do anexo I à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, ao indexante dos apoios sociais.

2 — [...].
3 — Para efeitos da alínea *g*) do número anterior, os valores do rendimento global e da coleta líquida correspondem aos constantes da declaração de rendimentos das pessoas singulares, validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e respeitante ao ano anterior, que podem igualmente ser enviados por esta para as entidades detentoras de habitação em regime de arrendamento apoiado através de comunicação eletrónica de dados, aplicando-se o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as necessárias adaptações.
4 — Na falta de declaração de IRS, quando a mesma não seja obrigatória, ou quando a mesma sofra alterações posteriores à sua entrega, são considerados dependentes do agregado, aqueles que constem na declaração a passar pela Junta de Freguesia correspondente à sua área de residência.

Artigo 6.º

[...]

Podem candidatar-se a uma habitação social, todos os residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos, 2 anos consecutivos, nacionais ou estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional, com idade igual ou superior a 18 anos ou sejam emancipados nos termos da lei civil, em habitação inadequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar e que não estejam em nenhuma situação de impedimento previstas no artigo seguinte.

Artigo 8.º

[...]

1 — Ao acesso e à atribuição de habitações em regime de renda apoiada é aplicável o disposto no presente Regulamento, o regime jurídico constante da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.
2 — A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado confere ao senhorio o direito de aceder aos dados do arrendatário e dos membros do respetivo agregado familiar para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos regulados no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

3 — A atribuição de habitações em regime de renda apoiada efetua-se, por regra, mediante procedimento de concurso por classificação, em resultado da aplicação da matriz de classificação constante no Anexo II, sem prejuízo da possibilidade do Município poder adotar, em casos devidamente justificados, qualquer outro tipo de procedimento de atribuição previsto no artigo 7.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, seguindo-se, nesse caso, os procedimentos que vierem a ser aprovados em sede de Programa do Procedimento a elaborar para o efeito.

4 — O concurso por classificação tem por objeto a oferta de um conjunto determinado de habitações e visa a atribuição das mesmas em arrendamento apoiado aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito pelo Município, constantes do Anexo II.

5 — *(Anterior redação do n.º 3).*

6 — *(Anterior redação do n.º 4).*

Artigo 9.º

[...]

1 — Não são aplicáveis as disposições constantes do presente capítulo, no que diz respeito ao acesso e regime de atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado, aos indivíduos e aos agregados familiares que se encontrem, numa das seguintes situações:

a) Necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades, tais como inundações, incêndios ou outras catástrofes de origem natural ou humana;

b) Situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;

c) Necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, obras de interesse municipal ou outras situações impostas pela legislação em vigor;

d) Despejo eminente, quando existam dependentes menores no agregado familiar e este não disponha de alternativas de alojamento;

e) Necessidades de instalação inadiável de serviços municipais;

f) Ruína de edifícios municipais.

2 — A competência para determinar a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado referida no número anterior é do Presidente da Câmara Municipal.

3 — Na decisão de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado referida no número anterior constarão as condições de adequação e de utilização da habitação, que serão definidas em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.

4 — Nos casos previsto no n.º 1 do presente artigo, a habitação pode ser atribuída em arrendamento mediante registo em livro ou em suporte informático contendo a identificação dos indivíduos e dos membros dos agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, a data da respetiva admissão e o montante da renda.

Artigo 10.º

[...]

1 — O Município, sempre que existirem habitações disponíveis, procede à abertura de concurso.

2 — [...]

3 — O anúncio de abertura do procedimento concursal é publicitado no sítio da Internet do Município de Reguengos de Monsaraz (www.reguengos-monsaraz.pt), sendo ainda afixado nos lugares de estilo do concelho, bem como no prédio ou prédios a atribuir.

4 — Do anúncio que declare aberto o concurso constará, designadamente:

a) Tipo de procedimento;
b) Datas de abertura e encerramento do procedimento;
c) Identificação, tipologia e área útil da habitação;
d) Regime do arrendamento;
e) Critérios de acesso ao concurso e, se for o caso, de hierarquização e de ponderação das candidaturas;
f) Local e horário para consulta do programa do concurso e para obtenção de esclarecimentos;
g) Local e forma de proceder à apresentação da candidatura;
h) Local e forma de divulgação da lista definitiva dos candidatos apurados.

Artigo 11.º

[...]

1 — A candidatura efetua-se mediante o preenchimento e entrega de requerimento próprio, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, disponível no Serviço de Ação Social e no sítio da internet em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
2 — [...].
3 — No caso de entrega direta será passado um comprovativo da entrega pelo Serviço de Ação Social.
4 — O requerimento de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *(Revogado.)*
b) Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que compõem o agregado, nomeadamente, Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão; Cédula Pessoal ou Boletim de Nascimento, no caso de menores e números de identificação fiscal de todos os que o possuam, desde que devidamente autorizados pelos próprios nos termos da Lei;
c) Fotocópia da Autorização de Residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, caso se aplique;
d) [...];
e) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar que os aufiram, designadamente:

i) [...];
ii) Os trabalhadores por conta própria devem apresentar fotocópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados emitida pelo Instituto da Segurança Social;
iii) A prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve ser confirmada através de declaração do empregador e sempre que possível, declaração do Instituto da Segurança Social mencionando os descontos efetuados;
iv) [...];

f) Declaração emitida pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, na qual se comprove a sua inscrição e ateste a situação de desemprego, caso se aplique;
g) Declaração da Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores de subsídio de desemprego ou de Rendimento Social de Inserção, caso se aplique;
h) [...];
i) Atestado médico comprovativo de elementos portadores de deficiência (física e ou mental), problemas de saúde crónicos ou dependências e grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60 %, caso se aplique;
j) [...];
k) [...];
l) [...].

Artigo 13.º

[...]

1 — [...].
2 — [...].
3 — [...]
4 — [...]
5 — Para efeitos de informação ou confirmação dos dados constantes do formulário de inscrição, o Município de Reguengos de Monsaraz pode, a todo o tempo, solicitar informações junto de qualquer entidade pública ou privada, designadamente as que acompanhem ou tenham acompanhado a família, conforme o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, estando o acesso à informação por terceiros sujeito ao disposto na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.
6 — [...].
7 — [...].
8 — [...].
9 — [...].
10 — [...].
11 — [...].
12 — [...].
13 — [...].
14 — [...].

Artigo 14.º

[...]

1 — São causas de improcedência liminar da candidatura:

a) [...];
b) [...];
c) Quando o candidato não reúna algum dos requisitos de acesso estabelecidos no artigo 6.º do presente regulamento;
d) A prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, ou a não entrega dos documentos solicitados ou a não prestação dos esclarecimentos devidos dentro o prazo que lhe seja determinado pelos serviços, após notificação nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do presente regulamento.

2 — A exclusão liminar da candidatura é notificada aos respetivos interessados para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem sobre a mesma.

Artigo 17.º

[...]

1 — Tendo em conta as pontuações obtidas, a Câmara Municipal delibera aprovar e publicitar a lista provisória de candidatos admitidos, ordenados nos termos referidos no artigo anterior, nos lugares de estilo e no sítio da internet em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
2 — [...].
3 — [...].

Artigo 18.º

Audiência prévia

1 — Os candidatos, na sua qualidade de interessados, são ouvidos, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre a

lista provisória de candidatos admitidos e excluídos referida no artigo anterior, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da afixação da lista.

2 — [...].

3 — No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de fato e de direito, bem como juntar documentos, devendo dirigir a pronúncia ao Presidente da Câmara Municipal, a qual pode ser remetida por correio registado, com aviso de receção, ou entregue pessoalmente.

4 — A deliberação da Câmara Municipal é proferida no prazo de 15 dias úteis, findo o prazo da audiência dos interessados.

5 — [...].

6 — [...].

Artigo 19.º

[...]

A classificação final do procedimento, com exclusão de qualquer menção a dados pessoais, é publicitada na página da internet do Município e afixada em edital nos lugares de estilo, no prazo de 60 dias, a contar da data de encerramento do concurso.

Artigo 21.º

Renúncia

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) Os que se recusem a assinar o contrato de arrendamento;

e) Os que dolosamente omitam informação, ou que prestem declarações falsas ou usem de qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura, sendo tal verificado após a homologação da lista.

2 — A recusa constante da primeira parte da alínea *b*) do número anterior só se considera fundamentada, não constituindo causa de exclusão, quando não existam condições de acessibilidade ao fogo, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação mais atual, e algum dos elementos do agregado familiar tenha uma situação de deficiência ou mobilidade condicionada.

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

7 — [...].

Artigo 22.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...]:

a) O regime legal do arrendamento;

b) A identificação do senhorio;

c) A identificação do arrendatário ou arrendatários e de todos os elementos do agregado familiar;

d) A identificação e a localização do locado;

e) O prazo do arrendamento;

f) O valor da renda inicial e a forma de atualização e de revisão da mesma;

g) O tempo, o lugar e a forma de pagamento da renda;

h) A periodicidade da apresentação da declaração de rendimentos do agregado familiar, que é estabelecida de dois em dois anos;

i) Data de celebração;

j) Menção expressa de que o arrendatário toma conhecimento do presente regulamento.

k) O valor que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio, apenas para efeitos meramente informativos.

4 — [...].

Artigo 23.º

Duração e renovação do contrato de arrendamento

1 — O contrato de arrendamento apoiado é celebrado pelo prazo de 10 anos.

2 — Findo o prazo do arrendamento, o contrato renova-se, automaticamente, por igual período.

Artigo 24.º

[...]

1 — A utilização da habitação camarária tem como contrapartida o pagamento de uma renda em regime de arrendamento apoiado.

2 — O valor da renda inicial é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço, ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$T = 0{,}067 \times (RMC/IAS)$$

em que:

T = taxa de esforço;
RMC = rendimento mensal corrigido do agregado familiar;
IAS = indexante dos apoios sociais.

3 — A taxa de esforço máxima não pode ser superior a 23 % do rendimento mensal corrigido do agregado familiar do arrendatário.

4 — A renda mínima em regime de arrendamento apoiado é fixada uniformemente para todas as habitações sociais, no valor correspondente a 2 % do Indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento.

5 — A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.

Artigo 25.º

[...]

1 — A primeira renda vence-se na data da celebração do contrato de arrendamento vencendo-se cada uma das restantes no primeiro dia útil do mês a que respeita, podendo ser paga nos oito dias subsequentes ao seu vencimento.

2 — [...].

Artigo 27.º

Atualização e revisão do valor da renda

1 — As rendas são atualizadas anualmente, de acordo com os coeficientes de atualização vigente.

2 — A primeira atualização pode ser exigida um ano após o início da vigência do contrato e as seguintes, sucessivamente, um ano após a atualização anterior.

3 — O senhorio comunica por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias, o coeficiente de atualização e a nova renda dele resultante.

4 — A não atualização por motivo imputável ao Município, impossibilita-o de recuperar os aumentos não feitos.

5 — Além da atualização anual, há lugar à revisão da renda, a pedido do interessado ou por iniciativa do senhorio, nas seguintes situações:

a) Alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar o facto ao senhorio no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência;

b) Aplicação da correção prevista na alínea *g*) do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, em caso de superveniência de situações de incapacidade igual ou superior a 60 % ou de idade igual ou superior a 65 anos relativas a qualquer elemento do agregado familiar.

6 — A revisão da renda por iniciativa do senhorio com os fundamentos indicados no número anterior pode ocorrer a todo o tempo.

7 — Para os efeitos do disposto nos números anteriores, o arrendatário deve entregar no Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz os elementos que o Município solicite e se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, no prazo máximo de 30 dias a contar da correspondente notificação.

8 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a reavaliação pelo senhorio das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se a cada dois anos.

9 — A renda atualizada ou revista nos termos dos números anteriores é devida no segundo mês subsequente ao da data da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.

10 — Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações do arrendatário tenham sido realizadas fora dos prazos previstos no n.º 5, alínea *a*) ou no n.º 7, o senhorio pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração.

11 — Não há lugar a aumento de renda por efeito de atualização quando, em resultado de vistoria técnica à habitação por parte da entidade locadora, se constate um estado de conservação mau ou péssimo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que não resulte de razões imputáveis ao arrendatário e enquanto tal condição persistir.

Artigo 28.º

Transmissão da posição de arrendatário por divórcio, separação judicial de pessoas e bens e cessação da união de facto

1 — A posição do arrendatário transmite-se, por meio de aditamento ao primitivo contrato, em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, a favor do cônjuge do arrendatário, quando haja decisão ou acordo entre os cônjuges nesse sentido, nos termos previstos no Código Civil.

2 — [...].

3 — O disposto nos números anteriores é aplicável com as necessárias adaptações aos titulares do arrendamento que se encontrem em situação de união de facto, nos termos previstos na lei, em caso de cessão da respetiva união de facto.

4 — O direito à transmissão do arrendamento não se verifica se o beneficiário desse direito for possuidor de casa própria ou não cumpra os requisitos previstos na lei e no presente regulamento para atribuição de casa em regime de arrendamento apoiado.

Artigo 30.º

[...]

1 — O local arrendado destina-se exclusivamente à habitação permanente do arrendatário e do seu agregado familiar, não lhe podendo ser dado outro fim, seja pela arrendatária, seja por qualquer membro do respetivo agregado familiar.

2 — É expressamente proibida a hospedagem, a sublocação, total ou parcial, ou a cedência a qualquer título do fogo arrendado, bem como albergar no prédio arrendado, por período superior a 1 mês, pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio.

3 — [...].

4 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) [...];
h) [...];
i) [...];
j) [...];
k) [...].

Artigo 31.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) Comprovar a cada dois anos a composição do agregado familiar e respetivo rendimento anual, através da entrega de documentos comprovativos indicados pela Câmara Municipal;

c) [...];
d) [...];
e) [...];

f) Utilizar a habitação em permanência, não devendo ausentar-se por um período seguido superior a seis meses, à exceção dos casos previstos no presente regulamento;

g) [...];
h) [...];
i) [...];
j) [...];

k) Avisar imediatamente o senhorio sempre que tenha conhecimento de qualquer fato ou ato relacionado com a habitação suscetível de causar danos à mesma e ou de pôr em perigo pessoas e bens;

l) Não albergar no prédio arrendado, por período superior a 1 mês, pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio;

m) [...];
n) [...];
o) [...];
p) [...].

2 — O não uso da habitação por período até dois anos não constitui falta às obrigações do arrendatário desde que seja comprovadamente motivado por uma das seguintes situações:

a) Doença regressiva e incapacitante de permanência na habitação;
b) Prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro ou cumprimento de comissão de serviço público, civil ou militar, em ambos os casos por tempo determinado;
c) Detenção em estabelecimento prisional;
d) Prestação de apoios continuados a pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, incluindo a familiares.

3 — *(Anterior redação do n.º 2).*
4 — *(Anterior redação do n.º 3).*

Artigo 32.º

Transferência de habitação por iniciativa municipal

1 — Na prossecução do interesse público, a entidade locadora pode promover a transferência do agregado familiar para outra habitação em caso de emergência, nomeadamente inundações, incêndios ou catástrofes naturais, ocorridas ou iminentes, por razões de saúde pública ou existência de risco de ruína.
2 — Nas situações em que existam operações de requalificação urbanística devidamente aprovadas, que incluam habitação, pode a entidade locadora promover a transferência do agregado familiar, provisoriamente, enquanto decorrem as obras de requalificação, estando garantido o retorno do agregado familiar, salvo nas situações em que este se opuser.
3 — Nas situações de requalificação urbanística que não incluam habitação, deve ser acordado com o agregado familiar o local de realojamento, tendo em conta a situação familiar, nomeadamente o local de trabalho e estudo dos seus membros ou a necessidade de acesso a instituições de saúde, por razões de tratamentos específicos.
4 — A entidade locadora pública pode ainda promover a transferência do agregado por razões de:

a) Desadequação da tipologia, ou
b) Mau estado de conservação do locado.

5 — Se a transferência for feita com caráter provisório e implicar regresso à habitação de origem, não há lugar a novo contrato de arrendamento.
6 — Os procedimentos desenvolvidos para a transferência de habitação obedecem ao Código do Procedimento Administrativo, havendo lugar a audiência prévia.

Artigo 33.º

Transferência de habitação do arrendatário

1 — A transferência do agregado para outra habitação a pedido do arrendatário pode ser concedida pelo Município, com base em:

a) Motivos de saúde ou mobilidade reduzida, incompatíveis com as condições da habitação;
b) Situação sócio familiar de extrema gravidade, caso em que o pedido de transferência pode ser efetuado por qualquer interessado, desde que exclusivamente para proteção e salvaguarda da vítima;
c) Desadequação da tipologia atribuída face à evolução do agregado ou degradação da habitação por responsabilidade não imputável ao arrendatário.

2 — O pedido de transferência será formulado por escrito e instruído com os documentos necessários para comprovar os fatos que lhe servem de fundamento.
3 — A possibilidade de transferência de habitação está condicionada não só à existência de fogos disponíveis para atribuir, mas também de outras pessoas mais carenciadas e ainda à inexistência de rendas em atraso ou ao cumprimento do plano de pagamento.

4 — As situações previstas no presente artigo devem ser analisadas pelo Serviço de Ação Social e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal.

5 — Em caso de transferência de habitação, haverá lugar à celebração de um novo contrato de arrendamento e, consequentemente, à atualização da renda.

6 — Caso o arrendatário recuse as habitações propostas pelo Município, no âmbito do processo de transferência, a pretensão será indeferida, havendo lugar a audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e em caso da manutenção da decisão de indeferimento, não serão apreciados outros requerimentos de igual teor nos dois anos subsequentes àquela decisão.

Artigo 36.º

Competência de gestão de partes de uso comum

1 — A administração e gestão das partes de uso comum do imóvel competem ao Município de Reguengos de Monsaraz, coadjuvada por um representante de todos os arrendatários ou moradores do mesmo.

2 — Os representantes, efetivo e suplente, desempenham anualmente as suas funções.

Artigo 37.º

Obrigações do Município

O Município está vinculado ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Reger-se pelo princípio da igualdade, não podendo privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever nenhum arrendatário ou candidato ao arrendamento público em razão de ascendência, sexo, etnia, língua, território de origem, religião, orientação sexual, deficiência ou doença, convicções políticas ou ideológicas, instrução ou condição social;

b) Prestar aos arrendatários e candidatos ao arrendamento público as informações e os esclarecimentos de que careçam e apoiar e estimular as suas iniciativas e receber as suas sugestões e informações;

c) Assegurar a realização de obras de conservação, reabilitação e beneficiação dos edifícios e frações, no que diz respeito às partes de uso privativo e de uso comum, pelo menos uma vez em cada período de oito anos e sempre que se verifique a sua necessidade, assumindo os encargos correspondentes;

d) Garantir a manutenção das condições de segurança, salubridade, conforto e arranjo estético dos edifícios e das habitações;

e) Assumir os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício, bem como o pagamento de serviços de interesse comum, sem prejuízo da partilha de responsabilidades e encargos, nos termos da lei, quando haja condomínios constituídos;

f) Promover a qualidade dos conjuntos habitacionais do ponto de vista ambiental, social e cultural;

g) Promover a constituição e o bom funcionamento de condomínios sempre que houver mais do que um proprietário no mesmo edifício;

h) Promover a participação organizada dos arrendatários na administração, conservação, fruição e gestão das partes comuns do edifício.

Artigo 38.º

[...]

1 — Periodicamente e sempre que se julgue necessário, o Município de Reguengos de Monsaraz assegura a realização de vistorias para deteção de situações de degradação e insegurança dos edifícios e frações, nomeadamente em relação às redes de gás, água e eletricidade, aos elevadores e aos equipamentos eletromecânicos ou sempre que estejam em causa as condições de segurança, salubridade e conforto das habitações.

2 — O Município assegurará ainda a realização de vistorias a pedido dos arrendatários.

3 — A realização de vistoria será previamente comunicada ao arrendatário por qualquer meio admissível.

4 — O arrendatário permitirá o acesso à habitação aos técnicos devidamente identificados, após notificação nos termos do número anterior.

Artigo 40.º

Cessação do contrato

1 — O contrato de arrendamento cessa por acordo das partes, resolução, caducidade, renúncia, denúncia, ou mediante oposição à renovação, ao abrigo das disposições constantes no presente Regulamento e nos termos legais aplicáveis.

2 — Cessado o contrato de arrendamento por qualquer forma e após a tomada de posse pelo senhorio, quaisquer bens deixados na habitação são considerados abandonados a favor deste, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias, podendo o senhorio dispor deles de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte da arrendatária.

Artigo 41.º

[...]

1 — Além das causas de resolução previstas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e nas disposições aplicáveis, nomeadamente nos artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil, constituem causas de resolução do contrato pelo senhorio:

a) A violação de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança;

b) A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;

c) O uso do prédio para fim diverso daquele a que se destina;

d) O incumprimento de qualquer dos deveres do arrendatário previstos no presente Regulamento;

e) A alteração significativa das condições de natureza económica do agregado familiar e que constituíram o pressuposto determinante da atribuição do prédio em termos tais que torne injustificada a manutenção do arrendamento;

f) O conhecimento pelo senhorio da existência de uma das situações de impedimento previstas no artigo 6.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual;

g) A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo do prédio, quando ilícita, inválida ou ineficaz perante o senhorio;

h) [Anterior redação da alínea *f*)];

i) A prestação de declarações falsas, de forma expressa ou por omissão, de forma intencional, sobre os rendimentos ou sobre fatos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento;

j) [Anterior redação da alínea *j*)];

k) Não declarar os respetivos rendimentos ao Município dentro do prazo estabelecido por este;

l) A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio;

m) [Anterior redação da alínea *c*)];

n) [Anterior redação da alínea *d*)].

2 — Nos casos das alíneas do número anterior e do n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil, a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio opera por comunicação deste ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado, cabendo sempre direito de recurso desta decisão pelo arrendatário.

Artigo 42.º

Procedimento em caso de resolução do contrato

1 — A comunicação da deliberação da resolução do contrato e cessação da utilização opera-se através da notificação efetuada por carta registada com aviso de receção ou por notificação presencial, através de técnico da Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado.

2 — [...].

3 — [...].

4 — Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação no prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, o senhorio desencadeará os procedimentos necessários para ordenar e executar, nomeadamente, o despejo nos termos da legislação aplicável, competindo à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a tomada de tais decisões.

5 — Todas as despesas judiciais e extrajudiciais efetuadas pelo senhorio para obter a resolução do contrato e o despejo fundado em caso de resolução ou em qualquer outra causa, incluindo as despesas com honorários de advogado e/ou solicitador, serão da responsabilidade do arrendatário, que terá que pagá-las as ao senhorio.

6 — Os agregados alvos de despejo com efetiva carência habitacional são previamente encaminhados para soluções legais de acesso à habitação ou para prestação de apoios habitacionais.

Artigo 44.º

[...]

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão executivo municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 45.º

[...]

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

ANEXO II

Matriz de classificação

(a que se referem os artigos 7.º e 8.º, n.º 2)

Variáveis	Categorias	Pontos	Coeficiente	Classificação
Tipo de alojamento	Sem alojamento	12	1,2	
	Estruturas provisórias (barraca, roulotte, etc.)	9		
	Partes de edificações (parte de casa, pensão, quarto, estabelecimento coletivo).	6		
	Edificações (casa emprestada)	3		
	Edificações (casa arrendada, casa de função)	0		

Variáveis	Categorias	Pontos	Coeficiente	Classificação
Motivo do pedido de habitação.	Falta de habitação	10	1,2	
	Falta de condições de habitabilidade/salubridade (risco de ruina, ou sem instalações sanitárias, sem cozinha, sem esgoto, sem água, sem eletricidade).	8		
	Desadequação do alojamento por motivo de limitações de mobilidade ou sobrelotação.	6		
	Outros motivos	0		
Tempo de residência no concelho de Reguengos de Monsaraz.	Mais de 5 anos	4	0,4	
	De 3 a 5 anos	1		
	Inferior a 3 anos	0		
Tempo de trabalho no concelho de Reguengos de Monsaraz.	Mais de 3 anos	4	0,3	
	De 1 a 3 anos	1		
	Inferior a 1 ano	0		
Tipo de família	Monoparental	12	1,6	
	Família com menores a cargo	8		
	Família com idosos a cargo	4		
	Isolados	4		
	Família sem dependentes	2		
	Outros.	0		
Elementos com deficiência ou doença crónica comprovada.	Com 2 ou mais elementos	12	1,2	
	Com 1 elemento	8		
	Sem elementos.	0		
Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.	Com 2 ou mais elementos	12	0,7	
	Com 1 elemento	6		
	Sem elementos.	0		
Situações de vulnerabilidade social . . .	Violência doméstica	4	0,4	
	Comportamentos aditivos.	4	0,4	
	Menores em risco identificados	4	0,4	
	Isolamento social (pessoa sem qualquer suporte ou apoio familiar).	4	0,4	
	Perturbações do comportamento	4	0,4	
Escalões de rendimento per capita em função do IAS.	[0 %-20 %]	12	1,6	
	[20 %-40 %]	10		
	[40 %-60 %]	8		
	[60 %-80 %]	6		
	[80 %-100 %]	4		
	Superior a 100 %	0		
			Total	

Definição de conceitos para aplicação da matriz de classificação

Variável: Tipo de alojamento

Sem alojamento — incluem-se nesta categorias as pessoas que não possuam qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, prédios devolutos, carros, tendas, designados de sem-abrigo.

Estruturas provisórias — incluem-se nesta categoria os alojamentos de caráter precário, nomeadamente: barraca, roulotte, anexo sem condições de habitabilidade, garagem, arrecadação ou outro.

Partes de edificação — incluem-se nesta categoria as residências em lar, centro de acolhimento, pensão, quarto, parte de casa, casa de familiares, estabelecimento prisional ou outro.

Edificações (casa emprestada) — incluem-se nesta categoria as habitações em casa emprestada.

Edificações (casa arrendada, casa de função) — incluem-se nesta categoria as habitações em casa arrendada, casa de função, casa ocupada ou outra.

Variável: Motivo do pedido de habitação

Falta de habitação — consideram-se as situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda de alojamento por derrocada, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução, por separação ou divórcio, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, casa emprestada ou casa de função.

Falta de condições de habitabilidade/salubridade — consideram-se as situações em que o alojamento se encontre em risco de ruina ou não possua instalações sanitárias e/ou cozinha, água, saneamento e eletricidade.

Desadequação do alojamento por motivo de limitações da mobilidade — consideram-se as situações em que se comprovem doenças crónicas ou deficiências com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, que condicionam a acessibilidade e/ou utilização do alojamento e situações de sobrelotação, no caso em que o índice de ocupação do fogo é igual ou superior a 3, sendo o índice de ocupação igual ao número de pessoas/número de quartos.

Variável: Tempo de residência no concelho

Avalia a ligação do agregado familiar ao Concelho de Reguengos de Monsaraz, em função do n.º de anos de residência neste Município.

Variável: Tempo de trabalho no concelho

Avalia a ligação do agregado familiar ao Concelho de Reguengos de Monsaraz, em função do n.º de anos de trabalho neste Município.

Variável: Tipo de família

Monoparental — homem ou mulher que coabita com os seus filhos.

Variável: Elementos com deficiência ou doença crónica grave comprovada (1)

Consideram-se pessoas com deficiência comprovada as que usufruam de prestações por deficiência: bonificação do abono de família para crianças e jovens, subsidio por frequência de estabelecimento de educação especial (com idade inferior a 24 anos) ou subsidio mensal vitalício (maiores de 24 anos).

Consideram-se pessoas com doença crónica grave aquelas que apresentem comprovativo médico da especialidade.

Variável: Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % (1)

Consideram-se pessoas com doença ou deficiência, com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %, desde que se encontrem em idade ativa e com capacidade para o trabalho. Considera-se idade ativa os indivíduos com idades compreendidas entre os 16 anos e os 64 anos de idade.

Variável: Vulnerabilidade Social (2)

Consideram-se indivíduos e ou famílias em situação de vulnerabilidade social aqueles que são marginalizados, e que se encontram em situação de exclusão social. Alguém em situação de vulnerabilidade social encontra -se exposto aos mais diversos problemas sociais pela falta de re-

cursos e assistência. Os indivíduos nesta situação são socialmente desagregados, e vivem numa situação frágil e precária. Neste grupo integra-se situações de violência doméstica, comportamentos aditivos, menores em risco identificados e comportamentos desviantes.

Violência Doméstica

Violência doméstica é a violência, explícita ou velada, literalmente praticada dentro de casa ou no âmbito familiar, entre indivíduos unidos por parentesco civil (marido e mulher, sogra, padrasto, filhos) ou parentesco natural (pai, mãe, filhos, irmãos, etc.);

A violência física envolve agressão direta, contra pessoas queridas do agredido ou destruição de objetos e pertences do mesmo (patrimonial); A violência psicológica envolve agressão verbal, ameaças, gestos e posturas agressivas, juridicamente produzindo danos morais;

A violência socioeconómica, envolve o controlo da vida social da vítima ou de seus recursos económicos.

Comportamentos Aditivos

Entende -se por Comportamento Aditivo ou Dependência, qualquer atividade, substância, objeto ou comportamento que se tornou o foco principal da vida de alguém e que a exclui de outras atividades ou que a prejudica física, mental ou socialmente. Apesar de divergentes, as dependências físicas dos diversos produtos químicos como o álcool ou as drogas e a dependência psicológica de atividades como jogo compulsivo, o sexo, o trabalho, o exercício físico, compras ou comida são igualmente patológicas e devastadoras para quem delas sofre.

Menores em risco

Um menor em risco encontra -se sujeito a atos ou omissões que ofendam de forma grave os seus direitos comprometendo seriamente o seu normal desenvolvimento. O mau trato é qualquer forma de tratamento físico e (ou) emocional, não acidental e inadequado, resultante de disfunções e (ou) carências nas relações entre crianças ou jovens e pessoas mais velhas, num contexto de uma relação de responsabilidade, confiança e (ou) poder. Podem manifestar -se por comportamentos ativos (físicos, emocionais ou sexuais) ou passivos (omissão ou negligência nos cuidados e (ou) afetos). Pela maneira reiterada como geralmente acontecem, privam o menor dos seus direitos e liberdades afetando, de forma concreta ou potencial, a sua saúde, desenvolvimento (físico, psicológico e social) e (ou) dignidade.

Perturbações de comportamento

Perturbações do Comportamento constituem as formas mais comuns de psicopatologia. Estas perturbações acarretam pesados encargos individuais e sociais, em termos humanos e económicos, podendo ser precursoras de perturbações muito incapacitantes. O seu tratamento é dificultado pela complexidade dos fatores implicados pelo elevado grau de disfuncionalidade das famílias envolvidas e pela escassez de recursos comunitários para implementar estratégias de intervenção eficazes.

Variável: Pessoas em idade ativa com incapacidade para o trabalho

Consideram-se as pessoas em idade ativa que, por motivo de doença ou deficiência sua ou de terceiros, se encontram em situação de incapacidade de forma permanente para o trabalho. Incluem-se nesta variável as pessoas que auferem pensão de invalidez ou pensão social de invalidez, bem como os que apresentem comprovativo médico da necessidade de prestação de assistência permanente a terceira pessoa.

Variável: Escalões de rendimento per capita em função do Indexante de Apoios sociais

Escalão de rendimento per capita em função do Indexante dos Apoios Sociais — na análise da situação económica do agregado familiar considera -se como base o rendimento per capita. Este define-se na relação entre o rendimento mensal corrigido dividido pelo número de elementos que

compõem o agregado familiar. O escalão de rendimento mensal per capita em função do Indexante dos Apoios Sociais determina-se pela aplicação da seguinte fórmula:

(Rendimento per capita/Indexante dos Apoios Sociais) × 100

(1) Variáveis não cumulativas.
(2) As categorias desta variável são cumulativas.»

Artigo 2.º

Aditamentos

São aditados ao do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, os artigos 6.º-A, 21.º-A, 40.º-A, e 42.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 6.º-A

Impedimentos

1 — Está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado quem se encontre numa das seguintes situações:

a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do presente Regulamento;
c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
d) Utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;
e) Ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa.

2 — As situações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior não serão consideradas como impedimento, se à data da celebração do contrato de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.
3 — No caso previsto na alínea *a*) do n.º 1, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe ao senhorio avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação.

Artigo 21.º-A

Extinção do procedimento

Considera-se extinto o procedimento quando se verificar um dos seguintes fatos:

a) O concurso fique deserto;
b) Sejam celebrados os contratos de arrendamento de todos os fogos objeto do procedimento;
c) Sejam celebrados os contratos de arrendamento com todos os candidatos, ainda que em número inferior ao das habitações em virtude da exclusão das demais candidaturas, designadamente por indeferimento ou renúncia.

Artigo 40.º-A

Resolução pelo senhorio

A resolução do contrato é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

Artigo 42.º-A

Cessação do contrato por renúncia

1 — Se o arrendatário ou o seu agregado familiar não usar o fogo por mais de seis meses consecutivos, considerando-se haver renúncia do arrendatário ao arrendamento da habitação, a contar da data da primeira comunicação do senhorio, de entre as referidas nos termos da alínea *a*) do número seguinte.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, considera-se não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham sido realizadas pelo menos três tentativas, com intervalo mínimo de duas semanas entre cada uma delas, de entrega de comunicação na pessoa do arrendatário ou de elemento do agregado familiar, consoante for o caso, por representante do senhorio devidamente identificado e a entrega tenha resultado impossível por ausência dos mesmos;

b) Tenha sido afixado aviso na porta da entrada da habitação, pelo período mínimo de 30 dias, de conteúdo idêntico ao da comunicação;

c) Os registos do fornecimento de serviços essenciais de água e eletricidade evidenciarem a ausência de contratos de fornecimento ou de consumos relativamente ao locado, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

3 — A comunicação e o aviso devem referir:

a) Que o senhorio tem conhecimento do não uso da habitação por parte do arrendatário ou do agregado familiar, consoante for o caso;

b) Que o não uso da habitação por período superior a seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal, ali indicada, constitui renúncia ao arrendamento e determina a cessação do contrato;

c) O prazo, no mínimo de 30 dias, de que o arrendatário e os elementos do seu agregado familiar dispõem, após o decurso dos seis meses, para procederem à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens.

4 — A cessação do contrato opera no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal referida na alínea *a*) do n.º 2 e confere ao senhorio o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes, se, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse do locado, não forem reclamados.»

Artigo 3.º

Alteração sistemática

1 — O Título II passa a designar-se «Acesso e atribuição de habitação social».

2 — O Capítulo II, do Título II, passa a designar-se «Procedimento de Atribuição».

3 — O Capítulo IV, do Título III, passa a designar-se «Deveres do Município».

4 — O Capítulo VI, do Título III, passa a designar-se «Cessação do Contrato de arrendamento».

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogada:

a) A alínea *a*) do n.º 4, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada.

Artigo 5.º

Aplicação no tempo

O presente Regulamento aplica-se a todos os títulos de ocupação das habitações vigentes e aos contratos que venham a ser celebrados após a data da sua entrada em vigor.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página eletrónica do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

312441684

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 12290/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para a Unidade de Serviços Urbanos — Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Jardins (Recolha de Resíduos).

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para a Unidade de Serviços Urbanos — Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Jardins (Recolha de Resíduos)

1 — Para efeitos no disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com deliberação da Reunião de Câmara de 6 de junho de 2019, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional para a Unidade de Serviços Urbanos — Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Jardins (Recolha de Resíduos), tendo em vista a ocupação de 2 postos de trabalho.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assegurar a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos do concelho de Sines;
Assegurar a lavagem dos contentores, sempre que haja necessidade;
Assegurar a limpeza de vias e espaços públicos;
Participar noutras tarefas do Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos, quando necessário.

3 — Local de trabalho: Município de Sines

4 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento para este serviço.

5 — No que respeita à verificação da inexistência de pessoal em situação de valorização profissional (Requalificação), de acordo com o Despacho n.º 2556/2014 — SEAP de 10/07/2014 de concordância com nota n.º 5/JP/2014, a Administração Local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consulta ao INA, assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 a posição de EGRA, enquanto essa não esteja constituída nos termos do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

6 — Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Posição remuneratória: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo que a posição remuneratória de referência corresponde à 4.ª posição — Nível 4 da carreira de assistente operacional, resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, o qual consagra uma nova base remuneratória para a Administração Pública, que coincide com o montante correspondente ao atual 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), no valor de 635,07 €.

8 — Requisitos de admissão (eliminatórios):

8.1 — Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato, suscetível de substituição por formação ou experiência profissional, sendo nos termos do n.º 1 dos artigos 12.º e 13.º, do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo);

8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas;

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Métodos de seleção:

a) Prova oral de conhecimentos — ponderação de 75 %

b) Avaliação psicológica — ponderação de 25 %

E aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma, os métodos de seleção:

Avaliação curricular — ponderação de 40 %

Entrevista de Avaliação de Competências — ponderação de 60 %

9.1 — Prova Oral de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Avaliação Psicológica: visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões e características comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será comportada por uma fase valorada através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e seguintes critérios:

$$AC = HL + FP + 2EP + AD/5$$

sendo:

HL — Habilitações Literárias: ponderação da titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Para a valorização das Habilitações Literárias será adotado o seguinte critério:

Escolaridade obrigatória legalmente exigida = 15 valores
Escolaridade obrigatória superior à legalmente exigida = 20 valores

FP — Formação Profissional: serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar.

Para a valoração da formação profissional, será adotado o seguinte critério:

Sem formação = 5 valores
Ações de formação até 20 horas = 15 valores
Ações de formação superiores a 20 horas = 20 valores

EP — Experiência Profissional: será considerada apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas. Será ponderado o desempenho de funções efetivas na área a concurso:

Sem experiência profissional = 5 valores;
Experiência profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos = 13 valores
Experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos = 15 valores
Experiência profissional igual ou superior a 5 anos = 20 valores

2 = Ponderação

AD — Avaliação de Desempenho — é ponderada a média da avaliação de desempenho relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar. Para efeito de cálculo, será atribuída a seguinte pontuação:

Relevante — classificação obtida x 4
Adequado — classificação obtida x 4
Inadequado — classificação obtida x 4

Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, será atribuída a classificação de 10 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às formações, experiência profissional e avaliação de desempenho devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (75\ \%\ PC + 25\ \%\ AP) \text{ ou } (40\ \%\ AC + 60\ \%EAC)$$

sendo:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

9.4 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — É excluído do procedimento, o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da mesma legislação.

12 — Os candidatos serão notificados nos termos do artigo 22.º e n.º 1 do artigo 23.º da legislação referida nos pontos anteriores.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard do edifício dos paços do concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no placard do edifício dos paços do concelho, disponibilizada na página eletrónica do Município e publicada no *Diário da República.*

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município.

16 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da mesma Portaria, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, serão publicitadas na página eletrónica do Município.

17 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do Município (www.sines.pt) ou no Serviço de Gestão de Recursos Humanos. Deverão ser remetidas preferencialmente por correio eletrónico para o email: recursos.humanos@mun-sines.pt, pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos ou pelo correio, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Sines (Gestão de Recursos Humanos), Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines, identificando o procedimento através do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

17.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;

b) Fotocópia de certificados de formação e ou documento comprovativo de experiência profissional;

c) Caso o candidato seja detentor de relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração emitida pela entidade patronal, atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as três últimas menções de avaliação de desempenho e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

d) *Curriculum vitae* devidamente documentado e assinado.

17.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Sines ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo declarar tal facto no requerimento.

17.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Composição do júri:

Presidente: Elisabete Godinho da Silva, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Jardins;

1.º Vogal Efetivo: Alberto Manuel Pereira, Encarregado Operacional do Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Jardins;

2.º Vogal Efetivo: Rita João Ribeiro Baltazar da Silva Paulino Barambão, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Amândio Rui Oliveira Guerreiro, Assistente Operacional do Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Jardins;

2.º Vogal Suplente: Marina Isabel Raposo Caetano dos Santos, Coordenadora Técnica do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

O primeiro vogal substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Quota de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 de julho de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

312424933

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 12291/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos).

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos)

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 27 de maio de 2019 e do meu Despacho de 26 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos).

2 — Habilitações Literárias Exigidas — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

3 — Requisitos especiais de admissão: Carta de condução de transportes pesados de passageiros (categoria D); Certificado de Aptidão de Motorista (CAM) para viaturas pesadas de transporte de passageiros; Carta de Qualificação de Motorista (CQM) e Certificado de Transporte Coletivo de Crianças (TCC) emitido pelo IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP).

4 — Caracterização do Posto de Trabalho — conduzir autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; procede à arrumação da viatura; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação.

5 — Em cumprimento com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município em www.cm-soure.pt.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

312424771

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 12292/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 4.º grau do Setor de Planeamento e Estratégia, da técnica superior Susana Gaspar.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 25 de junho de 2019, e nos termos do disposto no artigo 27.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designada, em regime de substituição, no cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau do Setor de Planeamento e Estratégia, com efeitos a partir de 26 de junho de 2019, a Técnica Superior, Susana Isabel Duque Gaspar.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

312424552

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 12293/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade de Pedro Ferreira.

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a Câmara Municipal de Soure deliberou, na Reunião de 27 de maio de 2019, aprovar a consolidação da mobilidade, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, de Pedro Miguel Morgado Ferreira, Fiscal Municipal de 2.ª Classe, com efeitos a 01.07.2019.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

312424674

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 12294/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau do Setor de Instalações e Equipamentos do técnico superior Joaquim Oliveira.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 25 de junho de 2019, e nos termos do disposto no artigo 27.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designado, em regime de substituição, no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau do Setor de Instalações e Equipamentos, com efeitos a partir de 26 de junho de 2019, o Técnico Superior, Joaquim José Guardado Oliveira.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

312424625

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 12295/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (motorista de pesados).

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (motorista de pesados)

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2019 e do meu Despacho de 26 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados).

2 — Habilitações Literárias Exigidas — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

3 — Requisitos especiais de admissão: Carta de condução de transportes pesados de mercadorias (categoria C e E); Certificado de Aptidão de Motorista (CAM) e Carta de Qualificação de Motorista (CQM).

4 — Caracterização do Posto de Trabalho — Transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços, predominantemente materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas; examina o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de coberturas de proteção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos; aciona os mecanismos necessários para a descarga dos materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; assegura a manutenção do veículo.

5 — Em cumprimento com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município em www.cm-soure.pt.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

312424893

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Despacho n.º 6850/2019

Sumário: Sexta revisão ao Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau do Município de Vieira do Minho.

Nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na sequência de deliberações da Câmara e Assembleia Municipais datadas, respetivamente, de 05 de junho de 2019 e 29 de junho de 2019, foi aprovada a 6.ª Revisão ao regulamento para cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Vieira do Minho.

2 de julho de 2019. — O Presidente de Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

«Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Vieira do Minho

(VI — Revisão)

(...)

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de terceiro grau

São cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município do Vieira do Minho os que, nos termos do regulamento orgânico, correspondem a funções de coordenação e controlo da seguinte unidade funcional, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriadas e a que corresponde no atual organograma:

Serviços Financeiros;
Serviços de Planeamento Urbanístico e Obras Particulares;
Serviços de Ação Social;
Serviços de Ambiente e Segurança do Trabalho.

[...]»

312424699

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 12296/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — área administrativa.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — Área administrativa

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no Expositor do Atendimento Único e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-viseu.pt), a lista com os resultados obtidos no 1.º método de seleção, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa, a que se refere o Aviso n.º 13590/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 184, no dia 24 de setembro de 2018.

Os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores e os candidatos que não compareceram ao método de seleção, serão excluídos do procedimento e, por este meio, são notificados de que dispõem de 10 dias úteis para exercer o direito de audiência dos interessados, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

As alegações deverão ser feitas através do formulário disponibilizado para o efeito na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt., dirigido ao Presidente do Júri e remetido para a Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu.

26 de junho de 2019. — O Presidente do Júri, *José Carlos d'Almeida*.

312412515

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA-SINTRA

Aviso n.º 12297/2019

Sumário: Reserva de recrutamento do procedimento concursal para constituição da relação jurídica de emprego público de três assistentes técnicos.

Reserva de recrutamento do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público de três assistentes técnicos

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo aviso de abertura do concurso n.º 14465/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018, e declaração de retificação n.º 792/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2018, se deliberou utilizar a reserva de recrutamento criada pelo referido procedimento, tendo sido celebrados com efeito a 01 de julho de 2019, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a contratação dos seguintes candidatos:

Ana Filipa Gomes Garcia, para a categoria de Assistente Técnico com a trabalhadora classificada em 2.º lugar no procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Cátia Sofia Moniz Bravo Grilo, para a categoria de Assistente Técnico com a trabalhadora classificada em 3.º lugar no procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Maria do Rosário Simões Vicente Barbosa, para a categoria de Assistente Técnico com a trabalhadora classificada em 4.º lugar no procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Para efeitos do previsto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que o júri de avaliação do período experimental será o mesmo da abertura do procedimento concursal.

4 de julho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Casimiro*.

312422681

FREGUESIA DE SANDE E SÃO LOURENÇO DO DOURO

Aviso n.º 12298/2019

Sumário: 12 postos de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional na área de auxiliar de ação educativa, detentor de escolaridade obrigatória de acordo com o ano de nascimento.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo, com a duração de 9 meses, a tempo parcial, 03horas e 30minutos diários, a seguir indicado:

12 Postos de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional na área de Auxiliar de ação educativa, detentor de escolaridade obrigatória de acordo com o ano de nascimento.

A indicação dos requisitos, da caraterização do posto de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), e ainda na página eletrónica desta Junta de freguesia em jf-sandesaolourencodouro.pt.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Junta, *António da Costa Pinto.*

312455568

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 12299/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço de dirigentes intermédios de 2.º grau.

Para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 13 de junho de 2019, foram renovadas as comissões de serviço, por um período de 3 anos, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no cargo de Chefe da Divisão de Obras e Serviço de Águas, Dr. Mariz Alves Marques, com efeito a 1 de maio de 2019 e no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Luis António Fernandes Salgueiro, com efeito a 15 de maio de 2019.

2 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis*.

312424974

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 12300/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um assistente operacional/área funcional de trolha.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após negociação salarial, o Conselho de Administração na reunião de 28 de maio de 2019, e por recurso à reserva de recrutamento, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de Trolha, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, a ser remunerado pelo 4.º Nível Remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), com o candidato aprovado em décimo segundo lugar na lista unitária de ordenação final — definitiva, no procedimento concursal comum para a contratação de 3 (três) Assistentes Operacionais, área funcional Trolha, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191 — 04 de outubro de 2016, Paulo António dos Santos Gentil Lopes de Sousa.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Nuno Miguel Pereira Martins — Chefe de Divisão de Empreitadas e Loteamentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu. Vogais Efetivos: Luís Pereira da Costa Figueiredo — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu; Nestor Nunes Vidal — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu. Vogais Suplentes: Manuel José Lopes Campos — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu; Rui Pedro Monteiro Gomes Cabral da Silva — Coordenador Técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

2 de julho de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312424593

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 6851/2019

Sumário: Publicação do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa.

Em cumprimento do disposto no artigo 45.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação, na 2.ª série do *Diário da República,* do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa, reconhecido de interesse público ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), e cuja entidade instituidora é a Ensilis, Educação e Formação, Unipessoal, L.da, de acordo com o Despacho n.º 4742/2016, de 7 de abril de 2016.

4 de julho de 2019. — A Diretora-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, *Estibaliz Barranco Acha*.

Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define os procedimentos que permitem a creditação de formação anterior e de experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma atribuído pelo Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa (doravante designado por IPAM-Lisboa), de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Princípios gerais de creditação

1 — A creditação é realizada com base no reconhecimento do nível de formação e competências e na sua adequação às áreas científicas do ciclo de estudos em que o estudante se inscreve, não se exigindo equivalência de conteúdos.

2 — A creditação é feita por área científica sempre que não seja possível estabelecer uma correspondência substancial entre a unidade curricular do plano de estudos de origem e a unidade curricular do plano de estudos de destino.

3 — A informação da creditação realizada deve constar do Suplemento ao Diploma.

4 — A mesma formação ou experiência não pode ser creditada duas ou mais vezes, no mesmo ciclo de estudos ou em ciclos de estudos diferentes, sem prejuízo de poder ser objeto de creditação em duas ou mais unidades curriculares.

5 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

6 — O Conselho Técnico-Científico pode aprovar tabelas genéricas de creditação para pares curso-curso/formação.

Artigo 3.º

Modalidades e limites de creditação

1 — O IPAM-Lisboa credita:

a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) A formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) As unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) A experiência profissional devidamente comprovada, desde que o estudante detenha mais que cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada na área científica da UC a acreditar, até ao limite de 50 % do total dos créditos de cursos técnicos superiores profissionais;

h) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos, sem prejuízo da alínea anterior.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*) a *h*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se, respetivamente, ao curso de mestrado, pelo que não se consideram os créditos referentes à dissertação para a aferição dos referidos limites.

Artigo 4.º

Formações não passíveis de creditação

Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

CAPÍTULO II

Procedimento de creditação

Artigo 5.º

Requerimento de creditação

1 — O requerimento de creditação deve ser apresentado após o ato de matrícula e/ou inscrição, dentro dos prazos previstos no presente regulamento.

2 — O requerimento de creditação deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico e efetuado em formulário próprio, a disponibilizar pelo IPAM-Lisboa, sendo entregue nos serviços académicos, devidamente instruídos com a documentação indicada no artigo seguinte.

Artigo 6.º

Documentação

1 — O requerimento de creditação, nas modalidades previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento, deve ser instruído juntamente com certidão comprovativa de realização da(s) unidade(s) curricular(es), a qual deve referir a classificação, a carga horária, bibliografia e a ficha de cada unidade curricular, na qual conste o programa, os resultados e o método de avaliação.

2 — O requerimento de creditação, nas modalidades previstas nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento, deve ser instruído com certidão comprovativa da formação realizada, a qual deve referir a carga horária, o programa e outras informações relevantes.

3 — O requerimento de creditação de experiência profissional, prevista nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento, deve ser instruído, conforme os casos, com:

a) *Curriculum vitae* (CV), com explicitação clara da experiência profissional, da formação académica e profissional e das principais competências adquiridas;

b) Portefólio de experiência profissional, que permita a análise pormenorizada dos conhecimentos e das competências do requerente, contendo, para cada atividade desenvolvida, uma breve descrição, o tipo, a duração, o local e as competências profissionais desenvolvidas;

c) Outra documentação complementar, considerada relevante para o efeito, nomeadamente, cópia de publicações e projetos realizados, certidão de inscrição em ordem profissional, cópia de carteira profissional e certificação de competências.

4 — No decurso do processo de creditação pode ser solicitada documentação complementar.

5 — Sempre que a formação referida no pedido tenha sido realizada no IPAM-Lisboa, não é necessária a apresentação de documentação certificada, devendo a mesma ser providenciada pelos serviços académicos.

6 — A documentação entregue com a instrução do requerimento deve ser autêntica ou autenticada com selo branco ou carimbo da instituição de origem e reconhecida conforme o original pelos serviços académicos.

Artigo 7.º

Emolumentos

1 — Pela apresentação do requerimento de creditação é devida uma taxa, conforme tabela de emolumentos aprovada pelo IPAM-Lisboa.

2 — Em caso de indeferimento não há lugar ao reembolso dos emolumentos liquidados.

Artigo 8.º

Prazos

1 — O requerimento de creditação deve ser apresentado até 15 dias úteis após a inscrição do estudante no respetivo semestre.

2 — O diretor do IPAM-Lisboa, a requerimento devidamente fundamentado pelo estudante, pode autorizar a análise a pedidos de creditação fora dos prazos estabelecidos.

Artigo 9.º

Apreciação liminar

1 — Os requerimentos devem ser devidamente instruídos, dentro dos prazos definidos e mediante pagamento dos respetivos emolumentos, cabendo aos Serviços Académicos a verificação da sua conformidade formal e o seu envio ao diretor do IPAM-Lisboa, no prazo máximo de cinco dias úteis.

2 — Caso o requerimento não preencha os requisitos necessários, ou se verifique alguma outra inconformidade, podem os Serviços Académicos, de forma fundamentada, indeferir liminarmente o requerimento.

Artigo 10.º

Análise e decisão do requerimento de creditação

1 — O requerimento de creditação é analisado por um júri.

2 — Analisado o requerimento de creditação, o júri envia ao diretor do IPAM-Lisboa uma tabela, assinada por todos os seus membros, com referência fundamentada às creditações a atribuir, tendo em consideração, nomeadamente, o número de horas totais da formação realizada e a creditar, o número de horas de contacto, os créditos ECTS, os planos curriculares, os objetivos das unidades curriculares e os documentos apresentados.

3 — O requerimento de creditação deve ser objeto de decisão nos 60 dias úteis após a sua receção pelos Serviços Académicos.

4 — Nos casos em que o requerimento de creditação contém, no todo ou em parte, pedido de creditação de experiência profissional, o prazo previsto no número anterior é de 90 dias úteis.

5 — Da decisão de creditação não cabe recurso, exceto se fundado em vício de forma.

6 — O requerente pode desistir do requerimento de creditação ou renunciar à creditação atribuída, por indicação expressa aos Serviços Académicos.

7 — Não é admitida a realização de melhoria de nota em relação a uma unidade curricular que tenha sido objeto de creditação.

Artigo 11.º

Júri

O processo é analisado por um júri composto pelo diretor do curso no qual o requerente pretende obter as creditações, pelo coordenador de área técnico-científica e por um docente designado pelo diretor do IPAM-Lisboa.

Artigo 12.º

Classificação

1 — Nos processos de creditação de formação superior realizada em instituições de ensino superior nacionais, a classificação das unidades curriculares creditadas é igual à classificação das unidades curriculares realizadas.

2 — Nos processos de creditação de formação superior realizada em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a que for atribuída por esse estabelecimento, sempre que ele adote uma escala de classificação igual à portuguesa;

b) É a que resulte da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, sempre que esse estabelecimento adote uma escala diferente.

3 — As modalidades de creditação previstas nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 1 do artigo 3.º não são objeto de atribuição de classificação quantitativa, não se considerando para efeito de classificação final do ciclo de estudos realizado.

Artigo 13.º

Aceitação

1 — Após decisão do Conselho Técnico-Científico, o requerente é notificado para se dirigir aos Serviços Académicos, onde toma conhecimento das creditações atribuídas.

2 — O requerente deve, de forma expressa, aceitar ou rejeitar as creditações atribuídas.

3 — Consideram-se tacitamente aceites as creditações atribuídas, caso o requerente não tenha, nos 30 dias após a data da notificação, procedido à aceitação ou rejeição expressa das mesmas.

Artigo 14.º

Creditação de experiência profissional

1 — A creditação de experiência profissional é efetuada através da atribuição global de créditos ECTS e pressupõe a demonstração de uma aprendizagem efetiva e da correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência.

2 — Compete ao júri de creditação definir o método de avaliação que melhor se ajusta aos objetivos do ciclo de estudos e às competências a adquirir, de entre os seguintes:

a) Entrevista para discussão dos elementos referidos no n.º 3 do artigo 6.º; ou

b) Exame escrito ou oral sobre um conjunto de matérias relacionadas com as unidades curriculares a creditar.

3 — O número de créditos atribuídos pela experiência profissional não pode exceder um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

Artigo 15.º

Creditação de outra formação realizada

1 — A modalidade de creditação referida na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 3.º abrange as formações por entidades oficialmente reconhecidas, nomeadamente:

a) Cursos breves;
b) Cursos de línguas;
c) Colóquios;
d) Conferências;
e) Seminários;
f) Congressos;
g) Outros cursos.

2 — Para a determinação do número de créditos ECTS a atribuir, o júri deve considerar os fatores previstos no n.º 2 do artigo 6.º, quando aplicáveis, assim como a relevância da formação para o perfil de competências do ciclo de estudos no qual o requerente pretende obter as creditações.

Artigo 16.º

Creditação de unidades curriculares de ciclos de estudos de licenciatura em ciclos de estudos de mestrado

1 — No caso dos titulares de uma licenciatura pré-Bolonha (oito ou mais semestres letivos), a creditação para efeitos de ingresso em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre é feita de forma agregada, até 50 % dos ECTS do curso de mestrado, de acordo com a análise do júri.

2 — No caso dos titulares de uma licenciatura pós-Bolonha, não há, em regra, lugar a creditação de unidades curriculares em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, ainda que tenham a mesma denominação das unidades curriculares realizadas na licenciatura.

3 — Admite-se, excecionalmente, que os titulares de uma licenciatura pós-Bolonha possam ver creditadas num curso de mestrado unidades curriculares realizadas em curso de licenciatura, desde que este último pertença à mesma área científica da do mestrado.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

Os estudantes que requererem creditação de formação e de experiência profissional dentro dos prazos previstos no presente regulamento, ficam autorizados a:

a) Frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares, cessando a autorização caso venham a aceitar a creditação atribuída;
b) Alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares que ficaram isentos de realizar em resultado do processo de creditação.

Artigo 18.º

Casos omissos

As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são objeto de despacho do diretor do IPAM-Lisboa.

Artigo 19.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 13936/2014.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020, inclusive.

312422584

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 12301/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais de seleção para recrutamento de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas, chefe da Divisão de Articulação Interinstitucional para a Gestão da Oferta Educativa e Formativa e de chefe da Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por Despachos da Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais de seleção para recrutamento de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau desta Direção-Geral, designadamente:

Chefe da Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE);
Chefe da Divisão de Articulação Interinstitucional para a Gestão da Oferta Educativa e Formativa (DAIGO);
Chefe da Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação (DEGADI).

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

9 de julho de 2019. — O Diretor de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos, *Lélio Simões Guerreiro Amado*.

312434694

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso n.º 12302/2019

Sumário: Abertura de processo de recrutamento para as funções de diretor do Serviço de Neurorradiologia.

Recrutamento de diretor do Serviço de Neurorradiologia

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro de 2017, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 19 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, seleção para escolha de diretor de serviço de Neurorradiologia deste Hospital.

2 — Âmbito — podem candidatar-se todos os médicos com a especialidade de neurorradiologia, área médica hospitalar, vinculados, ou não, a instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, desde que detentores de todas as condições legais para o efeito e que sejam, ainda, preferencialmente possuidores da categoria de assistente graduado sénior ou de assistente graduado, bem como, do seguinte perfil:

a) Experiência em funções de direção/coordenação de serviços ou unidades funcionais no âmbito da especialidade;
b) Formação em gestão na área da saúde;
c) Membro de Sociedades Cientificas e Organizações Profissionais;
d) Outros cargos/atividades relevantes para o exercício do cargo.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — de 40 Regime de trabalho — Duração semanal horas na modalidade de isenção de horário.

5 — Da apresentação de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número cédula profissional, residência, código postal e telefone);
b) Referência ao número e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
c) Envio de 4 exemplares do *curriculum vitae;*
d) Modo de envio das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente do serviço (das 8h.30 m às 13h e das 14h às 16h.30m), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista.

7 — A Comissão de avaliação da apresentação das candidaturas é composta pelo Diretor Clínico, Dr. Nuno Marques, que preside, e pelos seus adjuntos, respetivamente Prof. Doutor. Paulo Sérgio Matos Figueira Costa, Dr. Henrique Manuel Neves Santos e Dr. Antero Vale Fernandes.

8 — A decisão relativa à escolha do candidato constará do *site* do HGO, E. P. E., bem como a sua nomeação do DRE.

13/06/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312431842

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12303/2019

Sumário: Recrutamento de diretor do Serviço de Gastrenterologia.

Recrutamento de diretor do Serviço de Gastrenterologia

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em sessão de 26/04/2019, foi autorizada a alteração da composição da comissão de avaliação do processo de recrutamento de diretor de serviço de gastrenterologia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, aviso n.º 982/2019, de 14 de janeiro de 2019, passando esta a ser composta pelo Diretor Clínico, Dr. Nuno Marques, que preside, e pelos seus adjuntos, respetivamente Prof. Doutor Paulo Sérgio Matos Figueira Costa, Dr. Henrique Manuel Neves Santos e Dr. Antero Vale Fernandes bem como a Dra. Helena Maria Loureiro Vasconcelos, representante da Ordem dos Médicos.

09/07/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312435171

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 829/2019

Sumário: Anulação — recrutamento de diretor do Serviço de Gastrenterologia.

Anulação — Recrutamento de diretor do Serviço de Gastrenterologia

O Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em sessão de 11/07/2019 deliberou anular a publicação relativa ao recrutamento para diretor de serviço de gastrenterologia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, através do aviso n.º 11324/2019, de 10 de julho de 2019.

12/07/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312444349

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 12304/2019

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe de divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31/12, 42/2016, de 28/12 e 114/2017, de 29/12, torna-se público que, por sob proposta da Presidente da Câmara e das deliberações da Câmara Municipal, tomadas em reunião de 29/08/2018, 17/04/2019 e da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2019, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), www.bep.gov.pt, o seguinte procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Câmara Municipal de Arraiolos www.cm-arraiolos.pt.

Em, cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de junho de 2019. — A Presidente, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

312412329

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750